**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

Ajuste e complementação da documentação enviada

Desfazer alterações | Salvar

Anexos da diligência

Anexos do fornecedor **(Solicitado)**

**Mensagens**

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, o arquivo Despacho Contabilidade.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

10:40

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Em sede de diligência, solicitamos que sejam feitos ajuste e complementação da documentação enviada, no que tange à comprovação da exequibilidade da proposta, à qualificação técnica e à qualificação financeira, conforme despachos anexados nesta diligência, dentro do prazo estabelecido. .

10:44

*Nova mensagem*

Enviar mensagem

Análise/Conclusão

Fechar | Cancelar diligência | Encerrar

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, o arquivo Despacho Contabilidade.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

10:40

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Em sede de diligência, solicitamos que sejam feitos ajuste e complementação da documentação enviada, no que tange à comprovação da exequibilidade da proposta, à qualificação técnica e à qualificação financeira, conforme despachos anexados nesta diligência, dentro do prazo estabelecido. .

10:44

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, o arquivo Despacho Contabilidade.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

10:40

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Em sede de diligência, solicitamos que sejam feitos ajuste e complementação da documentação enviada, no que tange à comprovação da exequibilidade da proposta, à qualificação técnica e à qualificação financeira, conforme despachos anexados nesta diligência, dentro do prazo estabelecido. .

10:44

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, o arquivo Despacho Contabilidade.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

10:40

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Em sede de diligência, solicitamos que sejam feitos ajuste e complementação da documentação enviada, no que tange à comprovação da exequibilidade da proposta, à qualificação técnica e à qualificação financeira, conforme despachos anexados nesta diligência, dentro do prazo estabelecido. .

10:44

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, o arquivo Despacho Contabilidade.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.

10:40

Sr. Fornecedor SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 09.005.255/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:50:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Em sede de diligência, solicitamos que sejam feitos ajuste e complementação da documentação enviada, no que tange à comprovação da exequibilidade da proposta, à qualificação técnica e à qualificação financeira, conforme despachos anexados nesta diligência, dentro do prazo estabelecido. .

10:44

# Cadastro de diligência

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

Ajuste e complementação da documentação enviada

Desfazer alterações Salvar

Anexos da diligência

Anexos do fornecedor **(Solicitado)**

Mensagens

integral,

12:33

seguro e tecnicamente adequado de todos os pontos solicitados, podendo comprometer a qualidade das informações apresentadas e a própria finalidade da diligência. A empresa reafirma sua boa-fé, transparência e plena disposição em atender à Administração, requerendo a concessão de prazo adicional de 24 horas para apresentação completa da documentação. Atenciosamente,

12:33

Diante do pedido solicitado antes de findar o prazo e as plausíveis justificativas apresentadas, informamos que será concedida a dilação de prazo, até o dia 07/07/2026 às 18h

13:20

*Nova mensagem*

Enviar mensagem

Análise/Conclusão

# Cadastro de diligência

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

integral,

12:33

seguro e tecnicamente adequado de todos os pontos solicitados, podendo comprometer a qualidade das informações apresentadas e a própria finalidade da diligência. A empresa reafirma sua boa-fé, transparência e plena disposição em atender à Administração, requerendo a concessão de prazo adicional de 24 horas para apresentação completa da documentação. Atenciosamente,

12:33

Diante do pedido solicitado antes de findar o prazo e as plausíveis justificativas apresentadas, informamos que será concedida a dilação de prazo, até o dia 07/07/2026 às 18h

13:20



Comprovante Pedido de Dilação de Prazo concedido - compras.gov (2146596) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 7

# Cadastro de diligência

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

integral,

12:33

seguro e tecnicamente adequado de todos os pontos solicitados, podendo comprometer a qualidade das informações apresentadas e a própria finalidade da diligência. A empresa reafirma sua boa-fé, transparência e plena disposição em atender à Administração, requerendo a concessão de prazo adicional de 24 horas para apresentação completa da documentação. Atenciosamente,

12:33

Diante do pedido solicitado antes de findar o prazo e as plausíveis justificativas apresentadas, informamos que será concedida a dilação de prazo, até o dia 07/07/2026 às 18h

13:20



Comprovante Pedido de Dilação de Prazo concedido - compras.gov (2146596) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 8

# Cadastro de diligência

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

integral,

12:33

seguro e tecnicamente adequado de todos os pontos solicitados, podendo comprometer a qualidade das informações apresentadas e a própria finalidade da diligência. A empresa reafirma sua boa-fé, transparência e plena disposição em atender à Administração, requerendo a concessão de prazo adicional de 24 horas para apresentação completa da documentação. Atenciosamente,

12:33

Diante do pedido solicitado antes de findar o prazo e as plausíveis justificativas apresentadas, informamos que será concedida a dilação de prazo, até o dia 07/07/2026 às 18h

13:20

Revogar

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - 7919

# Cadastro de diligência

**Fornecedor**

09.005.255/0001-11 - SANTA RITA ENGENHARIA LTDA

**Item**

1 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais

**Motivo**

integral,

12:33

seguro e tecnicamente adequado de todos os pontos solicitados, podendo comprometer a qualidade das informações apresentadas e a própria finalidade da diligência. A empresa reafirma sua boa-fé, transparência e plena disposição em atender à Administração, requerendo a concessão de prazo adicional de 24 horas para apresentação completa da documentação. Atenciosamente,

12:33

Diante do pedido solicitado antes de findar o prazo e as plausíveis justificativas apresentadas, informamos que será concedida a dilação de prazo, até o dia 07/07/2026 às 18h

13:20



Comprovante Pedido de Dilação de Prazo concedido - compras.gov (2146596) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 10

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO | 927919

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

# Julgamento

## Concorrência Eletrônica N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

### UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

1 OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E CO...
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 11.930.400,5000

35.798.947/0001-74
~~ME/EPP~~
Desclassificada
FABIANE KROLOW LTDA
MT
Valor ofertado (unitário) R$ 8.937.800,3700
Valor negociado (unitário) -
Envio de anexos:
Encerrado

09.005.255/0001-11
Equidade de gênero (Bronze)
Programa de integridade
SANTA RITA ENGENHARIA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 8.947.799,1100
Valor negociado (unitário) -
Envio de anexos:
Encerrado
Diligência:
Em andamento

PROPOSTA | ANEXOS | CHAT | DILIGÊNCIAS

Ajuste e complementação da documentação enviada
Data início: 07/07/2026 10:39:23 Data encerramento: -


Comprovante Tempestividade Resposta da Diligência - compras.gov (2148554) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 11

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO | 927919

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

| | | |
|---|---|---|
| MANIFESTACAO_TECNICA_ABADE_DPRJ_MACAE_.pdf | 07/07/2026 17:48:55 | |
| Anexo I - Planilha Analitica de Composicoes de Cus.xlsx | 07/07/2026 17:49:31 | |
| DECLARACAO_GARANTIA_ADICIONAL_ABADE_DPRJ_MACAE.pdf | 07/07/2026 17:50:15 | |
| Maquinario.rar | 07/07/2026 17:50:36 | |
| CONTRATOS.rar | 07/07/2026 17:51:46 | |
| Contrato Village Brisamar 078-023.rar | 07/07/2026 17:51:49 | |
| Contrato 066-2025 CIEP 497.rar | 07/07/2026 17:51:50 | |
| DECLARACAO_DE_COMPROMISSO_ABADE_DPRJ_MACAE.pdf | 07/07/2026 17:58:21 | |

Mensagens

Análise/Conclusão

Cadastrar nova diligência

**33.973.498/0001-28**

~~ME/EPP~~

Equidade de gênero (Prata)

Programa de integridade

PRISCILA ROSA SILVA ENGENHARIA

RJ

Valor ofertado (unitário) R$ 8.947.800,3750

Valor negociado (unitário) -

**29.150.998/0001-92**

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

ENGECON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARI...

RJ

Valor ofertado (unitário) R$ 9.544.320,4000

Valor negociado (unitário) -

**47.673.948/0001-71**



Comprovante Tempestividade Resposta da Diligência - compras.gov (2148554) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 12

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO | 927919

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - Nº 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

Equidade de gênero (Ouro) RJ
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 10.712.306,6100
Valor negociado (unitário) -

02.440.012/0001-62
~~ME/EPP~~ CD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Equidade de gênero (Bronze) RJ
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.125.000,0000
Valor negociado (unitário) -

24.263.422/0001-18 CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ...
Programa de integridade RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.222.333,7700
Valor negociado (unitário) -

01.047.682/0001-50 MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.274.228,4700
Valor negociado (unitário) -

36.358.791/0001-73 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
~~ME/EPP~~ RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.333.000,0000
Valor negociado (unitário) -

57.736.960/0001-31 SYMMETRIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Programa de integridade SP
Valor ofertado (unitário) R$ 11.333.880,4700
Valor negociado (unitário) -

18.546.232/0001-05 MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
Programa de integridade RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.500.000,0000
Valor negociado (unitário) -

10.948.807/0001-04 SAGA CONSTRUTORA LTDA
Equidade de gênero (Ouro) RJ
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.811.096,4900
Valor negociado (unitário) -

04.874.449/0001-30


Comprovante Tempestividade Resposta da Diligência - compras.gov (2148554) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 13

Equidade de gênero (Prata) SP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.900.000,0000
Valor negociado (unitário) -

**31.699.425/0001-64** LOPES CONSTRUTORA E ESTRUTURA METALICA LTDA
Equidade de gênero (Ouro) RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.920.400,4900
Valor negociado (unitário) -

**10.996.691/0001-89** VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Programa de integridade RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.000,0000
Valor negociado (unitário) -

**12.104.135/0001-86**
~~ME/EPP~~ CONSREFOR SERVICOS, MANUTENCAO E CONSTRUCO...
Equidade de gênero (Prata) RJ
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,0000
Valor negociado (unitário) -

**30.532.545/0001-00**
~~ME/EPP~~ BV MOTA SERVICOS
Equidade de gênero (Ouro) CE
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -

**50.610.966/0001-19** FIRME ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A
Equidade de gênero (Ouro) AM
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -

**22.888.990/0001-89** FAB MIX CONCRETOS LTDA
Equidade de gênero (Prata) RJ
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -

**20.008.729/0001-11** O M M ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
~~ME/EPP~~ PA
Programa de integridade


Comprovante Tempestividade Resposta da Diligência - compras.gov (2148554) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 14

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO | 927919

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

**15.583.839/0001-77** PELT PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA

Programa de integridade

RJ

Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000

Valor negociado (unitário) -

**36.770.097/0001-69** CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTD...

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

MG

Valor ofertado (unitário) R$ 12.208.378,8316

Valor negociado (unitário) -

Voltar Anular Revogar

Acesso à Informação



Comprovante Tempestividade Resposta da Diligência - compras.gov (2148554) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 15

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ
Núcleo de Licitações / Agente de Contratação / Área Técnica

Referência: Concorrência Eletrônica nº 90001/26
UASG: 927919
Processo Administrativo nº: E-20/001.009307/2025

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, projeto executivo de estrutura, projetos complementares e construção da nova sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Município de Macaé/RJ.

A empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, nome fantasia ABADE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 09.005.255/0001-11, com sede na Rua Mafra, nº 57, Jacuecanga, Av. D, Parte, Quadra 28, Lote 8, Village, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.914-255, neste ato representada por sua representante legal e responsável técnica, RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO, CPF nº 078.248.437-93, Engenheira Civil, CREA/RJ nº 2007130716, vem, por meio da presente, declarar e assumir formalmente os seguintes compromissos:

## 1. Compromisso com a execução integral do objeto

A empresa declara que se compromete a executar integralmente o objeto licitado, em estrita observância ao edital, Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais, matriz de riscos, normas técnicas aplicáveis, exigências legais, determinações da fiscalização e demais anexos que integram o procedimento licitatório.

Declara, ainda, que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários à plena execução contratual, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, garantias, EPIs, segurança do trabalho e demais obrigações necessárias ao cumprimento do objeto.

## 2. Compromisso técnico-operacional

A empresa declara possuir estrutura técnica, operacional, administrativa e logística compatível com a execução da contratação, dispondo de equipe técnica, fornecedores, equipamentos, veículos, ferramentas e capacidade de mobilização adequados ao porte e à complexidade do objeto.

Declara, também, que manterá durante a execução contratual os meios necessários para atendimento das frentes de serviço, gestão de canteiro, controle de produtividade, suprimento de materiais, acompanhamento técnico, atendimento às medições e resposta tempestiva às solicitações da fiscalização.

## 3. Compromisso quanto à responsabilidade técnica

A empresa declara que a execução dos serviços será acompanhada por profissional legalmente habilitado, com registro regular perante o conselho profissional competente, comprometendo-se a providenciar as ARTs/RRTs necessárias, conforme exigências legais e editalícias.



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 16

A representante legal e responsável técnica, RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO, CREA/RJ nº 2007130716, declara ciência de suas responsabilidades técnicas e legais quanto à execução do objeto, caso a empresa seja mantida habilitada e contratada.

## 4. Compromisso quanto aos acervos técnicos e CATs registradas

A empresa declara que os atestados apresentados para fins de qualificação técnica estão vinculados às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, registradas perante o CREA-RJ, não se tratando de documentos avulsos ou meramente declaratórios.

Declara, ainda, que tais documentos possuem rastreabilidade técnica e documental, permitindo a verificação da vinculação entre obra, serviço, ART, profissional responsável e acervo técnico registrado, reforçando a idoneidade dos documentos apresentados no processo de habilitação.

## 5. Compromisso com a manutenção da proposta e exequibilidade

A empresa declara que mantém integralmente a proposta apresentada no valor de R$ 8.947.799,11, reafirmando sua exequibilidade técnica, econômica, operacional e financeira.

Declara que o valor ofertado decorre de planejamento operacional, estrutura própria, capacidade de negociação com fornecedores, experiência contratual, disponibilidade de equipamentos, gestão de custos, cronograma compatível e metodologia de execução adequada, não havendo supressão de escopo, redução de qualidade ou exclusão de encargos legais.

## 6. Compromisso quanto à garantia adicional

A empresa declara ciência de que, em razão do valor ofertado ser inferior a 85% do orçamento estimado pela Administração, poderá ser exigida garantia adicional, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Declara, desde já, seu compromisso de apresentar a garantia adicional cabível, caso exigida pela Administração, no prazo e na forma estabelecidos, reforçando sua boa-fé, seriedade da proposta e disposição em cumprir integralmente as obrigações decorrentes do certame.

## 7. Compromisso com diligências e esclarecimentos

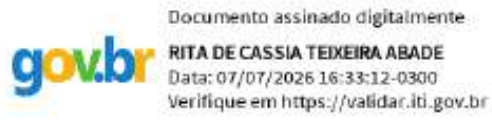
A empresa declara plena disposição para prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários, apresentar memórias explicativas, destacar itens constantes dos atestados e CATs já apresentados, bem como colaborar com eventual diligência saneadora destinada à análise da qualificação técnica, exequibilidade da proposta ou comprovação de capacidade operacional.



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 17

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Angra dos Reis/RJ, 07 de julho de 2026.




RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO
CPF nº 078.248.437-93
CREA/RJ nº 2007130716
Representante Legal e Responsável Técnica

SANTA RITA ENGENHARIA LTDA | ABADE CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 09.005.255/0001-11

# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ**

Núcleo de Licitações / Agente de Contratação

Concorrência Eletrônica nº 90001/26 | UASG 927919

Processo Administrativo nº E-20/001.009307/2025

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, projeto executivo de estrutura, projetos complementares (instalações prediais) e construção da nova sede da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, localizada na Rua Projetada, nº 03, no Município de Macaé/RJ.

| Dado objetivo da proposta | Informação |
|---|---|
| Empresa | SANTA RITA ENGENHARIA LTDA \| ABADE CONSTRUÇÕES |
| CNPJ | 09.005.255/0001-11 |
| Representante legal e responsável técnica | RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO \| CPF nº 078.248.437-93 \| CREA/RJ nº 2007130716 |
| Valor estimado pela Administração | R$ 11.930.400,50 |
| Valor final ofertado pela empresa | R$ 8.947.799,11 |
| 75% do orçamento estimado | R$ 8.947.800,38 |
| Diferença residual em relação ao limite de 75% | R$ 1,27 abaixo do limite |
| 85% do orçamento estimado | R$ 10.140.840,43 |
| Garantia adicional estimada, se exigida | R$ 1.193.041,32 |
| Garantia contratual de 5%, sem prejuízo da garantia adicional | R$ 447.389,96 |

## 1. Declaração

A empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA, nome fantasia ABADE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 09.005.255/0001-11, neste ato representada por sua representante legal e responsável técnica, RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO, DECLARA**, sob as penas da lei e para fins** de atendimento ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/26 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ, que está ciente de que o valor final ofertado de R$ 8.947.799,11 ficou R$ 1,27 abaixo do limite correspondente a 75% do orçamento estimado pela Administração.

A empresa reafirma que a diferença é residual e não compromete a exequibilidade técnica, econômica, operacional e financeira da proposta, conforme demonstrado na justificativa técnica de exequibilidade, planilha readequada, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, composição global dos custos, estrutura própria e experiência contratual comprovada.

## 2. Compromisso quanto à garantia adicional

Considerando que a proposta também se encontra abaixo de 85% do orçamento estimado, **a empresa declara ciência expressa da possibilidade de exigência de garantia adicional, nos termos do item 7.7.4 do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias contratuais aplicáveis.**

Para fins meramente referenciais, considerando o orçamento estimado de R$ 11.930.400,50, o patamar de 85% corresponde a R$ 10.140.840,43. A diferença entre esse patamar e o valor da proposta de R$ 8.947.799,11 corresponde a R$ 1.193.041,32, valor que a empresa se compromete a apresentar como garantia adicional caso seja formalmente exigido pela Administração, na forma, prazo e modalidade admitidos no edital e na legislação aplicável.

## 3. Ausência de renúncia à exequibilidade e manutenção do compromisso integral

A presente declaração não representa reconhecimento de inexequibilidade da proposta. Ao contrário, a empresa ratifica que o valor ofertado é exequível e suficiente para a execução integral do objeto, com manutenção dos custos diretos, indiretos, encargos legais, tributos, administração, lucro operacional, seguros, riscos, garantia, mobilização, equipamentos, mão de obra e demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

A eventual apresentação de **garantia adicional terá caráter de reforço objetivo da proposta**, em atendimento à exigência editalícia, sem alteração do preço global, sem supressão de serviços, sem redução de qualidade e sem prejuízo da garantia contratual ordinária de 5% do valor contratado.

## 4. Declaração final

Diante do exposto, a SANTA RITA ENGENHARIA LTDA declara sua ciência, concordância e compromisso de apresentar a garantia adicional no valor que vier a ser apurado e exigido pela Administração, estimado nesta data em R$ 1.193.041,32, reafirmando a plena exequibilidade da proposta final de R$ 8.947.799,11 e o compromisso de execução integral do objeto em estrita conformidade com o edital, seus anexos, a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

Angra dos Reis/RJ, 16 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE
Data: 16/06/2026 10:46:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO**
CPF nº 078.248.437-93 | CREA/RJ nº 2007130716
Representante legal e Responsável Técnica

**SANTA RITA ENGENHARIA LTDA | ABADE CONSTRUÇÕES | CNPJ 09.005.255/0001-11**
Rua Mafra, nº 57, Jacuecanga, Av. D, Parte, Quadra 28, Lote 8, Village, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.914-255
comercial@abadeconstrucoes.com.br | (24) 3379-0132

# MANIFESTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

**Qualificação Técnica por Similaridade, CATs registradas no CREA-RJ, Exequibilidade e Garantia Adicional**

Concorrência Eletrônica nº 90001/26 | UASG 927919 | Processo Administrativo nº E-20/001.009307/2025

**À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ**

Núcleo de Licitações / Agente de Contratação / Área Técnica

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura, projeto executivo de estrutura, projetos complementares e construção da nova sede da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, localizada no Município de Macaé/RJ.

| Dados | Informação |
|---|---|
| Licitante | SANTA RITA ENGENHARIA LTDA \| Nome fantasia: ABADE CONSTRUÇÕES |
| CNPJ | 09.005.255/0001-11 |
| Representante legal e responsável técnica | RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO \| CPF nº 078.248.437-93 \| CREA/RJ nº 2007130716 |
| Valor estimado pela Administração | R$ 11.930.400,50 |
| Valor final da proposta | R$ 8.947.799,11 |
| Data | Angra dos Reis/RJ, 07 de julho de 2026 |

## 1. Finalidade da manifestação

A presente manifestação técnica complementar tem por finalidade esclarecer e reforçar a comprovação da qualificação técnica da licitante, especialmente quanto à parcela de fundação prevista no item 9.5 do edital, bem como registrar que a empresa já encaminhou justificativa técnica de exequibilidade e declaração de garantia adicional, demonstrando boa-fé, transparência e plena disposição em cumprir as condições editalícias.

A controvérsia técnica não deve ser reduzida à simples busca literal de uma expressão isolada nos atestados. O próprio edital admite análise por compatibilidade, somatório, comparação e proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas. Portanto, a análise deve ser finalística: verificar se a empresa possui experiência efetiva, documentada e rastreável para executar o objeto.

**PONTO CENTRAL DA DEFESA**

A licitante não pretende afirmar que m² ou m³ substituem automaticamente metro linear. O que se sustenta é que os atestados vinculados às respectivas CATs registradas no CREA-RJ demonstram experiência efetiva em fundações, escavações, estruturas e obras de edificação, devendo ser analisados pelo critério de similaridade e compatibilidade técnica expressamente admitido pelo edital.

## 2. Da previsão editalícia que autoriza similaridade técnica

O edital não exige identidade absoluta de nomenclatura entre o serviço descrito na planilha orçamentária e o serviço constante dos atestados. Ao contrário, utiliza expressões que autorizam análise técnica por compatibilidade e similaridade:

- Item 9.4: exige atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto.
- Item 9.5: admite somatório dos quantitativos apresentados nos atestados e análise por comparação de proximidade funcional, técnica, dimensional e qualitativa.
- Item 9.5, alínea c: descreve a parcela como estaca escavada (trado, raiz, hélice e afins), expressão que não restringe a comprovação a uma única tecnologia.
- Item 9.6: admite atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- Item 9.7: orienta que sejam apresentados os atestados e/ou certidões necessários e suficientes, com destaque dos itens que comprovem as exigências.
- Itens 17.5 e 17.8: determinam interpretação em favor da ampliação da disputa e afastam a exclusão por exigências formais não essenciais, quando possível o aproveitamento do ato.

Dessa forma, a interpretação correta do edital deve conciliar segurança da contratação com competitividade, evitando leitura excessivamente restritiva, meramente nominal ou baseada em coincidência textual de nomenclatura.


Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 21

## 3. Da idoneidade formal dos atestados e sua vinculação às CATs registradas no CREA-RJ

É essencial destacar que os atestados apresentados pela licitante não constituem documentos isolados, informais ou meramente declaratórios. Os acervos encaminhados encontram-se vinculados às respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, com registro perante o CREA-RJ, órgão profissional competente para certificação do acervo técnico de engenharia.

Essa vinculação confere aos documentos apresentados: rastreabilidade técnica e documental; regularidade perante o conselho profissional competente; vinculação entre obra, serviço, ART, profissional responsável e atestado; possibilidade de conferência pela Administração junto ao CREA-RJ; e maior segurança na análise de habilitação técnica.

Portanto, a documentação apresentada não pode ser tratada como simples declaração particular. Trata-se de conjunto documental técnico composto por atestado, ART e CAT, com lastro oficial perante o conselho profissional competente.

| **RESSALVA TÉCNICA RELEVANTE** |
|---|
| A existência de CAT registrada no CREA-RJ não altera automaticamente a unidade de medida dos serviços, mas reforça a autenticidade, a rastreabilidade e a validade técnica do acervo apresentado. A análise deve recair sobre o conteúdo técnico do acervo, considerando a compatibilidade e a similaridade admitidas pelo edital. |

## 4. Demonstração objetiva da capacidade técnica por similaridade

A seguir, demonstra-se de forma objetiva a correlação técnica entre a exigência editalícia de fundações e os acervos apresentados pela licitante. Esta é a parte central da análise: a empresa não pede conversão automática de unidades, mas reconhecimento da compatibilidade técnica dos serviços executados e registrados em CATs perante o CREA-RJ.

| Exigência / parâmetro editalício | CAT / acervo apresentado | Serviços comprovados no acervo | Demonstração de similaridade técnica |
|---|---|---|---|
| Serviço de fundação: estaca escavada (trado, raiz, hélice e afins), medido por metro de escavação. | CAT 85216/2018 - LC Empreendimentos | Construção de unidades autônomas residenciais multifamiliares, com fundações, escavações, sapatas, formas, armações, concreto FCK e estrutura de edificação. | Demonstra experiência em execução de fundações e sistemas estruturais de transferência de cargas ao solo. A similaridade decorre da natureza técnica do serviço, do contexto de obra predial e da execução de elementos de fundação e estrutura. |
| Parcela de maior relevância vinculada à fundação e execução estrutural do empreendimento. | CAT 84818/2019 - Construção de 7 unidades residenciais | Construção de conjunto residencial com infraestrutura, contendo fundações, cavas, escavações, concreto armado, redes, infraestrutura e obra predial completa. | Demonstra aptidão operacional em obra de edificação com implantação, fundações, escavações e infraestrutura. A compatibilidade é funcional e técnica, especialmente pela execução de etapas de base, estrutura e edificação. |
| Análise por somatório, comparação e proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas. | Demais CATs e atestados apresentados | Obras civis, contenções, recuperação urbana, estruturas, drenagem, infraestrutura, concreto e serviços correlatos. | Reforçam a capacidade global da licitante para gerir obra pública, mobilizar equipe, equipamentos, insumos, execução estrutural, fiscalização e controle de qualidade. |

| **Exigência editalícia** | **Documento da Abade** | **Serviço comprovado** | **Enquadramento técnico** |
|---|---|---|---|
| Estaca escavada, trado, raiz, hélice e afins | CAT 85216/2018 – LC Empreendimentos | Obra residencial multifamiliar com fundações, escavações, sapatas, formas, armação e concreto estrutural | Compatibilidade técnica com sistemas de fundação e transferência de cargas ao solo |
| Estaca escavada, trado, raiz, hélice e afins | CAT 84818/2019 – Construção de 7 unidades residenciais | Obra residencial completa com fundações, cavas, escavações, concreto armado e infraestrutura | Compatibilidade funcional com fundações e execução estrutural |
| Fundação / escavação | Demais atestados de obras civis | Contenções, estruturas, concreto armado, escavações e infraestrutura | Serviços correlatos dentro da expressão “e afins” |
| Obra predial de grande porte | Acervo global da Abade | Execução de edificações residenciais e obras civis completas | Demonstra aptidão operacional compatível com o objeto da DPRJ |

A similaridade técnica aqui defendida não se limita ao nome do item. Ela decorre da análise da finalidade do serviço, do método executivo correlato, da complexidade da obra, da experiência em fundações e estruturas e do fato de os acervos estarem formalmente vinculados a CATs registradas no CREA-RJ.

A execução de fundações, escavações, cavas, sapatas, armações, formas e concreto estrutural em edificações comprova experiência em etapas essenciais do sistema de fundação e estrutura. A expressão editalícia “e afins” deve abranger tais serviços correlatos, desde que avaliados de forma técnica, proporcional e finalística.

## 5. Da parcela de fundação e da expressão “e afins”

| EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - FUNDAÇÕES |
|---|
| Serviço de Fundação: Execução de Estaca Escavada (trado, raiz, hélice e afins), medido por metro de escavação: mínimo 897 m. |

A redação do edital não se limita a uma única técnica executiva. A expressão “trado, raiz, hélice e afins” amplia o campo de análise para métodos correlatos de fundação e escavação, desde que compatíveis em natureza, finalidade e complexidade.

Se a intenção editalícia fosse restringir a comprovação exclusivamente à estaca hélice contínua, o edital teria utilizado redação fechada. Não foi o caso. A Administração optou por redação aberta, tecnicamente abrangente, devendo a área técnica avaliar os acervos apresentados em conjunto, por similaridade e proximidade funcional.

## 6. Dos acervos da licitante vinculados a fundações, escavações e estruturas

A licitante apresentou acervos técnicos com obras de edificação e infraestrutura que demonstram experiência em fundações, escavações, sapatas, estruturas de concreto armado, formas, armações, concreto estrutural e execução de edificações completas. Entre eles, destacam-se:

| CAT / Atestado | Objeto técnico | Serviços relacionados | Enquadramento na defesa |
|---|---|---|---|
| CAT 85216/2018 - LC Empreendimentos | Construção de unidades autônomas residenciais multifamiliares. | Fundações, escavações, sapatas, formas, armações, concreto FCK e estrutura de edificação. | Compatibilidade técnica com sistemas de fundação e transferência de cargas ao solo. |
| CAT 84818/2019 - Construção de 7 unidades residenciais | Construção de conjunto residencial com infraestrutura. | Fundações, cavas, escavações, concreto armado, infraestrutura, redes e obra predial completa. | Compatibilidade funcional com fundações e execução estrutural de edificação. |
| Demais CATs e atestados apresentados | Obras civis, contenções, recuperação urbana, estruturas e infraestrutura. | Escavações, concreto, drenagem, fundações e serviços correlatos. | Reforço da aptidão operacional global da empresa para o objeto licitado. |

Esses acervos não devem ser descartados apenas por não trazerem, em todos os casos, a nomenclatura literal “estaca profunda”. O que se demonstrou é experiência concreta em etapas técnicas essenciais de fundação e estrutura, vinculadas à execução de edificações e sistemas de transferência de cargas ao solo.

## 7. Da distinção entre unidade de medida e compatibilidade técnica

A licitante reconhece que metro linear, metro quadrado e metro cúbico são unidades distintas e não devem ser confundidas. Essa ressalva é importante para evitar qualquer interpretação equivocada da presente manifestação.

| Unidade | O que mede | Exemplo em obra |
|---|---|---|
| m - metro linear | Comprimento | Estacas, tubulações, cabos, guias e perfurações lineares. |
| m² - metro quadrado | Área | Pisos, revestimentos, pintura, cobertura e formas. |
| m³ - metro cúbico | Volume | Escavação, concreto, aterro e argamassa. |

Contudo, a distinção de unidade de medida não autoriza a Administração a ignorar o conteúdo técnico dos acervos registrados, especialmente quando o edital admite análise por comparação, somatório e proximidade funcional, técnica, dimensional e qualitativa.

A tese da licitante não é a conversão automática de m² ou m³ em metro linear. A tese é que os acervos registrados no CREA-RJ demonstram experiência em fundações e obras estruturais, devendo ser tecnicamente avaliados dentro da expressão “e afins” e da diretriz editalícia de similaridade.

## 8. Da justificativa de exequibilidade já encaminhada e da garantia adicional

Além da qualificação técnica, a licitante já encaminhou justificativa técnica de exequibilidade da proposta, acompanhada dos elementos econômicos e operacionais necessários à demonstração da viabilidade do valor ofertado.

| Descrição | Informação |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Valor estimado pela Administração | R$ 11.930.400,50 |
| Valor final da proposta | R$ 8.947.799,11 |
| Percentual da proposta sobre o orçamento estimado | 74,9999894%, equivalente a 75,00% em arredondamento usual |
| Diferença em relação ao limite de 75% | R$ 1,27 abaixo do limite |
| BDI indicado na planilha | 22,23% |
| Garantia contratual ordinária de 5% sobre o valor proposto | R$ 447.389,96 |
| Diferença entre 85% do orçamento e o valor da proposta | R$ 1.193.041,31, para fins de eventual garantia adicional |

Foi igualmente encaminhada declaração de garantia adicional, demonstrando ciência da licitante quanto à exigência editalícia aplicável às propostas inferiores a 85% do orçamento estimado e reforçando a boa-fé, a seriedade e a capacidade da empresa de suportar as obrigações decorrentes da proposta.

**REGISTRO EXPRESSO**

A apresentação da justificativa de exequibilidade e da declaração de garantia adicional não substitui a análise de qualificação técnica, mas reforça a solidez da proposta, a boa-fé da licitante e sua disposição de cumprir integralmente o edital, inclusive quanto às garantias exigíveis.

## 9. Relação de fornecedores estratégicos e contatos comerciais

Além da estrutura própria, a rede de fornecedores reforça a capacidade de suprimento regional, a coerência do preço ofertado e a previsibilidade da execução.

| Fornecedor | Produto/Equipamento | Contato | Telefone |
|---|---|---|---|
| RJ Aços Industrial de Ferros e Aço LTDA — Noroaço | Ferragens e aços | Matheus | (24) 99871-1303 |
| Ferramar Comercial de Aço LTDA | Ferragens e aços | Célia | (24) 99967-6999 |
| Martins e Nogueira Indústria de Cerâmica | Tijolos | Luiz | (24) 99906-9030 |
| Cofeos Ferragens LTDA | Materiais de construção e ferramentas | Almiro | (24) 99946-8842 |
| Pedreira São Sebastião LTDA | Argamassas e liga | Sebastião | (24) 97402-6335 |
| CSN Cimentos Brasil | Cimento | Rogério | (21) 99217-9440 |
| 3R Comércio de Tintas | Tintas e complementos | Bruno | (21) 98529-4870 |
| VW Alumaf Vidros | Esquadrias | Rose | (24) 97402-6952 |
| Votorantim Cimentos S.A. | Cimento | Luciana Caldas | (21) 96709-0795 |
| New Holland | Equipamentos pesados | Ênio | (21) 99567-4311 |

A existência dessa rede de fornecedores evidencia que a empresa não depende de aquisições eventuais ou emergenciais no mercado varejista. Ao contrário, possui canais comerciais previamente estabelecidos para aço, ferragens, cimento, argamassas, tintas, esquadrias, materiais de construção, equipamentos pesados e, após juntada do orçamento específico, telha metálica termoacústica do item 4.1.3.

Essa condição comercial contribui para redução de custos, melhor negociação de prazos e condições de pagamento, disponibilidade de insumos, menor dependência de intermediários e maior previsibilidade dos custos de execução.

## 10. Da estrutura operacional e capacidade concreta da licitante

A justificativa de exequibilidade anteriormente encaminhada demonstrou que a proposta apresentada pela licitante não se apoia em mera redução artificial de preços, tampouco em expectativa abstrata de obtenção futura de descontos. Ao contrário, a proposta está fundamentada em elementos objetivos de capacidade operacional, estrutura própria, experiência contratual e condições reais de execução.

A licitante demonstrou possuir estrutura operacional própria compatível com a execução do objeto, incluindo veículos de apoio, caminhão, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, equipamentos de fabricação de artefatos de concreto, ferramentas, equipe técnica e estrutura administrativa. Esses elementos reduzem a dependência de locações emergenciais, subcontratações excessivas, intermediações comerciais e mobilizações de alto custo, permitindo maior controle sobre prazo, produtividade, logística e qualidade da obra.

- frota de veículos para deslocamento de equipe técnica, supervisão, transporte de ferramentas, EPIs e pequenos materiais;
- caminhão próprio para apoio logístico, transporte de materiais, insumos e resíduos;
- retroescavadeira e escavadeiras hidráulicas para apoio em escavações, movimentação de solo, serviços de infraestrutura e apoio ao canteiro;
- rolos compactadores para serviços de compactação e infraestrutura;
- equipamentos de fabricação de artefatos de concreto, permitindo ganho de produtividade e redução de custos com fornecedores intermediários;

- histórico de negociação e aquisição direta de materiais junto a fornecedores;
- contratos públicos executados ou em execução, demonstrando experiência em obras fiscalizadas pela Administração Pública;
- planilha readequada, cronograma físico-financeiro, Curva ABC, BDI, encargos sociais, composições de preços unitários e demais documentos técnicos apresentados.

Esses elementos comprovam que a empresa possui capacidade real de mobilização, com meios próprios para organizar frentes de serviço, suprir materiais, controlar produtividade, administrar mão de obra, atender medições, responder à fiscalização e manter a execução contratual dentro dos parâmetros técnicos exigidos.

A estrutura apresentada também impacta diretamente a formação do preço ofertado. Empresas que dispõem de frota, equipamentos, equipe administrativa e experiência operacional conseguem reduzir custos indiretos, otimizar logística, negociar melhor com fornecedores e diluir despesas fixas entre contratos em andamento, sem que isso represente inexequibilidade ou supressão de obrigações.

Portanto, a proposta não pode ser analisada apenas pelo percentual de desconto aplicado. Deve ser examinada em conjunto com a realidade operacional da licitante, sua capacidade instalada, seus equipamentos, sua experiência contratual, sua rede de fornecedores e sua responsabilidade técnica. Esses fatores demonstram que o valor ofertado possui lastro técnico-operacional concreto e não se trata de proposta meramente especulativa ou incompatível com a execução do objeto.

Assim, a estrutura operacional comprovada reforça a exequibilidade da proposta e evidencia que a licitante dispõe de condições materiais, técnicas, administrativas e logísticas para executar a contratação semi-integrada, observando o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma, as normas técnicas aplicáveis, os encargos legais e as determinações da fiscalização.

**Relação objetiva da estrutura operacional informada na justificativa de exequibilidade:**

| Bem / equipamento comprovado | Documento-base | Aplicação técnica na execução |
|---|---|---|
| VW/UP HIGH MA - placa KQS6H72; VW/KOMBI - placa KXT6F94; VW/T-CROSS - placa LUE8J36 | CRLVs digitais | Deslocamento de equipe técnica, supervisão, compras e apoio administrativo-operacional. |
| VW/SAVEIRO CS/CD - placas LUQ6F03, LUQ6F05 e SRP3A19 | CRLVs digitais | Transporte leve de ferramentas, pequenos materiais, EPIs e apoio às frentes de serviço. |
| I/KIA UK2500 HD SC 4WD - placa SRV5D56 | CRLV digital | Carga leve/mediana, transporte de materiais e apoio logístico ao canteiro. |
| Caminhão Volkswagen 24.260 - placa SRC9E72 | NF-e nº 50920, valor R$ 575.000,00 | Transporte de materiais, resíduos, insumos e apoio à logística de obra. |
| Retroescavadeira New Holland B95B 4x4 | NF-e nº 10048, valor R$ 395.000,00 | Apoio a escavações, movimentação de materiais e serviços de infraestrutura quando necessários. |
| 02 Escavadeiras hidráulicas New Holland E145C | NF-e nº 74824 e NF-e nº 74825, R$ 649.000,00 cada | Apoio operacional de grande porte e capacidade de mobilização própria. |
| 02 Rolos compactadores Dynapac CA25D | NF-e nº 80063 e NF-e nº 80141, R$ 682.500,00 cada | Compactação e serviços de infraestrutura/pavimentação, reduzindo custos de locação. |
| Máquina AGIL 6.4 hidropneumática, misturador planetário, correia transportadora e formas | NF-e nº 3097, valor total R$ 261.500,00 | Fabricação própria de artefatos de concreto, blocos, canaletas e peças de pavimentação, com ganho de custo e prazo. |

A relação acima demonstra que a estrutura operacional não é abstrata. Ela foi vinculada a documentos de suporte, como CRLVs digitais e notas fiscais, permitindo à Administração verificar a existência de meios próprios para mobilização, transporte, escavação, compactação, fabricação de artefatos de concreto e apoio logístico ao canteiro.

Também foi demonstrada experiência contratual em obras públicas executadas ou em execução, o que reforça a capacidade de mobilização, gestão de equipe, atendimento à fiscalização, controle de medições e cumprimento de cronograma.

## 11. Da necessidade de diligência saneadora, caso permaneça dúvida

Caso ainda remanesça dúvida quanto ao enquadramento técnico dos serviços constantes das CATs, a providência adequada é a realização de diligência saneadora, e não a inabilitação imediata.

O próprio edital permite a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como autoriza o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

A diligência, nesse caso, não serviria para substituir documento, criar acervo novo ou alterar a substância da habilitação. Serviria apenas para permitir a indicação técnica dos itens já existentes nas CATs, o destaque dos serviços relacionados, a memória de similaridade e a correlação entre os acervos registrados e as parcelas de maior relevância.

## 12. Síntese da tese técnica

| TESE DA LICITANTE |
|---|
| A Abade/Santa Rita não busca substituir indevidamente unidades de medida distintas. Sustenta, sim, que seus atestados estão vinculados a CATs registradas no CREA-RJ e demonstram experiência efetiva em fundações, escavações, estruturas e obras de edificação, devendo ser analisados em conjunto, por somatório, comparação e similaridade técnica, conforme autorizado pelo próprio edital. |

## 13. Pedido

**Diante do exposto, requer-se:**

- O reconhecimento de que o edital admite comprovação por similaridade técnica, somatório e comparação de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas;
- A consideração dos atestados apresentados pela licitante como documentos idôneos, vinculados às respectivas CATs registradas no CREA-RJ;
- O reconhecimento de que as CATs 85216/2018 e 84818/2019 demonstram experiência compatível em fundações, escavações, estruturas e obras de edificação;
- A interpretação da expressão “estaca escavada (trado, raiz, hélice e afins)” de forma técnica, finalística e compatível com o edital, sem restrição indevida a uma única nomenclatura;
- O recebimento da justificativa técnica de exequibilidade já encaminhada, considerando planilha readequada, BDI, encargos, Curva ABC, cronograma, estrutura operacional, fornecedores e experiência contratual;
- O registro de que foi encaminhada declaração de garantia adicional, reforçando a ciência da empresa quanto às obrigações editalícias e sua boa-fé na manutenção da proposta;
- Subsidiariamente, caso remanesça qualquer dúvida, a abertura de diligência para esclarecimento técnico dos documentos já apresentados, sem substituição de acervo e sem criação de fato novo;
- Ao final, o reconhecimento da suficiência técnica dos documentos apresentados, com a manutenção da habilitação da SANTA RITA ENGENHARIA LTDA | ABADE CONSTRUÇÕES no certame.

## 14. Conclusão

A documentação apresentada demonstra, de forma conjunta e rastreável, a capacidade técnica, operacional e econômica da licitante. Os atestados vinculados às CATs registradas no CREA-RJ conferem segurança documental à análise. A justificativa de exequibilidade e a declaração de garantia adicional reforçam a seriedade da proposta e a disposição da empresa em cumprir integralmente as exigências do edital.

Dessa forma, a eventual inabilitação baseada exclusivamente em leitura literal da nomenclatura dos serviços, sem considerar a similaridade expressamente admitida pelo edital, o somatório dos acervos, a expressão “e afins”, a vinculação das CATs ao CREA-RJ e a possibilidade de diligência, configuraria medida excessivamente restritiva e incompatível com a finalidade da qualificação técnica.

Angra dos Reis/RJ, 07 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE
Data: 07/07/2026 16:33:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO**
CPF nº 078.248.437-93 | CREA/RJ nº 2007130716
Representante legal e Responsável Técnica
**SANTA RITA ENGENHARIA LTDA | ABADE CONSTRUÇÕES**

| RECEBEMOS DE PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO. | | NF-e |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 74824<br>SÉRIE 1 |

**PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA RODOVIA BR 101 KM 280

Nº SN

BAIRRO/DISTRITO: DUQUES

MUNICÍPIO: TANGUA RJ

CEP: 24890-000

FONE: (21)3636-4400

DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0 - ENTRADA**
**1 - SAÍDA** [1]

**Nº:** 74824

**SÉRIE:** 1

**CHAVE DE ACESSO**

3324 0500 9850 0400 0257 5500 1000 0748 2415 1263 6130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| REMESSA POR CONTA E ORD. DO ADQ - LEASING | 233240022744600 31/05/24 19:29:50 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 78720514 | | 00.985.004/0002-57 |

***DESTINATÁRIO / REMETENTE***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | C.N.P.J. / C.P.F. | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 09.005.255/0001-11 | 31/05/2024 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|
| RUA MAFRA, Nº 57 | VILLAGE | 23914-255 | 31/05/2024 |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | (24)3379-0132 | RJ | 78361441 | 19:29:00 |

***FATURA / DUPLICATA***

| DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

***CALCULO DO IMPOSTO***

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649.000,00 |

***TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE [9] | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,000 | 0,000 |

***DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS***

| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNIDADE | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A27 | ESCADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E145C AMARELA, COMB DIESEL CHASSI HBZN145CPRAA05894 MOTOR 675940<br>Trib aproxR$: 0.00 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/RJ . | 00000000 | 0 41 | 5949 | UNIDAD | 1,00 | 649.000,0000 | 649.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***DADOS ADICIONAIS***

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| - Vendedor:- Codigo Nota:1169639 - COND.PAGTO A VISTA - Remessa por conta e ordem do destinatario - venda leasing - impostos recolhidos por meio da NFe n 74821 chave de acesso 33240500985004000257550010000748211691357795 em favor BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A CCB 2289894 ; - Remessa por Ordem do Adquirente Arrendante/leasing - nao incidencia do ICMS - Email Cliente:comercial@abadeconstrucoes.com.br; Trib aprox R$:0,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/RJ | |



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 27

| RECEBEMOS DE PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO. | | NF-e |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 74825<br>SÉRIE 1 |

**PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA RODOVIA BR 101 KM 280

Nº SN

BAIRRO/DISTRITO: DUQUES

MUNICÍPIO: TANGUA RJ

CEP: 24890-000

FONE: (21)3636-4400

DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0 - ENTRADA**
**1 - SAÍDA** [1]

**Nº:** 74825

**SÉRIE:** 1

**CHAVE DE ACESSO**

3324 0500 9850 0400 0257 5500 1000 0748 2511 8191 4349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| REMESSA POR CONTA E ORD. DO ADQ - LEASING | 233240022746942 31/05/24 19:32:47 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 78720514 | | 00.985.004/0002-57 |

***DESTINATÁRIO / REMETENTE***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | C.N.P.J. / C.P.F. | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 09.005.255/0001-11 | 31/05/2024 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|
| RUA MAFRA, Nº 57 | VILLAGE | 23914-255 | 31/05/2024 |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | (24)3379-0132 | RJ | 78361441 | 19:32:00 |

***FATURA / DUPLICATA***

| DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

***CALCULO DO IMPOSTO***

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 649.000,00 |

***TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE [9] | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,000 | 0,000 |

***DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS***

| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNIDADE | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A27 | ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E145C AMARELA, COMB DIESEL CHASSI HBZN145CJRAA05901 MOTOR 675377<br>Trib aproxR$: 0.00 Fed, R$: 0.00 Est, R$: 0.00 Mun, Fonte: IBPT/RJ . | 00000000 | 0 41 | 5949 | UNIDAD | 1,00 | 649.000,0000 | 649.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***DADOS ADICIONAIS***

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| - Vendedor:- Codigo Nota:1169645 - COND.PAGTO A VISTA - Remessa por conta e ordem do destinatario - venda leasing - impostos recolhidos por meio da NFe n 74822 chave de acesso 33240500985004000257550010000748221727661372 em favor BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A CCB 2289894 ; - Remessa por Ordem do Adquirente Arrendante/leasing - nao incidencia do ICMS - Email Cliente:comercial@abadeconstrucoes.com.br; Trib aprox R$:0,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/RJ | |



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 28

RECEBEMOS DE PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 10048
SÉRIE 1

**PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RODOVIA ROD. BR 262

Nº153

BAIRRO/DISTRITO: BOM JARDIM

MUNICÍPIO: MANHUACU MG

CEP: 36900-000

FONE: (33)3331-8199

DANFE
**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0 - ENTRADA**
**1 - SAÍDA** 1

**Nº:** 10048
**SÉRIE:** 1

**CHAVE DE ACESSO**

3123 1000 9850 0400 0761 5500 1000 0100 4819 0249 0815

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA VEICULOS NOVOS | 131235648746334 31/10/23 08:24:13 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 0033909870031 | | 00.985.004/0007-61 |

***DESTINATÁRIO / REMETENTE***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | C.N.P.J. / C.P.F. | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 09.005.255/0001-11 | 31/10/2023 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|
| RUA MAFRA, Nº 57 | VILLAGE | 23914-255 | / / |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | (24)3379-0132 | RJ | 78361441 | |

***FATURA / DUPLICATA***

| DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

***CALCULO DO IMPOSTO***

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 395.000,00 | 47.400,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |

***TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE 9 | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,000 | 0,000 |

***DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS***

| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNIDADE | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V162207 | Serie: HBZNB95BJPAH32731 - Motor: 6292853 - B95B 4X4 CABINE - Lotacao: 1 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS DE MOTOR DE PISTAO DE IGNICAO POR COMPRESSAO COMBUSTIVEL DIESEL COM POTENCIALIQUIDANO VOLANTE IGUAL A 91HP MODELO B95B 4X4 CABINE COR AMARELA MARCA NEW HOLLAND CHASSIS HBZNB95BJPAH32731 No. Motor 6292853 | 84295900 | 5 00 | 6102 | UNIDAD | 1,00 | 395.000,0000 | 395.000,00 | 0,00 | 395.000, | 47.400,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

***DADOS ADICIONAIS***

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- Vendedor:ENIO HUMBERTH GONCALVES NUNES - Codigo Nota:1045455;- Modelo:B95B 4X4 CABINE - Num Motor Externo:6292853 - Pot:101.00; - VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO ITAUCARD S.A. CNPJ :17.192.451/0001-70 ALAMEDA PEDRO CALIL, 43 - POA/SP CEP 08557-105, COR AMARELO, MODELO 2023, MARCA:NEW HOLLAND; - Email Cliente:comercial@abadeconstrucoes.com.br;Entrega:RODOVIA ROD. BR 262,153, BOM JARDIM,MANHUACU-MG, Trib aprox R$:47.400,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/MG

DADOS BANCÁRIOS Bradesco, Agência: 3511-4; Conta corrente: 10868-5. PME Máquinas e Equipamentos Ltda, Chave PIX CNPJ: 00985004000176

**RESERVADO AO FISCO**



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 29

RECEBEMOS DE TRANSRIO CAMINHOES,ONIBUS,MAQUINAS E MOTORES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA EMISSÃO: 11/07/2024 DEST/REM.: ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA VALOR TOTAL: 575.000,00

| DATA RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPTOR |
|---|---|
| | |

**NF-e**
**Nº 50920**
**Série 4**
FL 1 / 1

**TRANSRIO CAMINHOES,ONIBUS,MAQUINAS E MOTORES LTDA**

AVN DOUTOR JEFFERSON GERALDO BRUNO, 2600, PARAISO

27511-970 RESENDE RJ
Telefone(24) 3355-1580

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº 50920**
**Série 4**
FL 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3324 0711 7265 2100 1976 5500 4000 0509 2013 5489 8452

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
233240068761229 11/07/2024 10:35:42

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA VEICULOS USADOS

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 87116603 | | 11.726.521/0019-76 |

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 09.005.255/0001-11 | 11/07/2024 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| RUA MAFRA, 57 JACUECANGA AV. D PARTE QUADRA28 LOTE 8 | VILLAGE | 23914-255 |

| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA SAÍDA / ENTRADA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | 24999406016 | RJ | 78361441 | |

## FATURA

0 - A vista
1 - A prazo 1

11/08/2024 575.000,00

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO ICMS | VALOR ICMS | BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR FCP-ST | VLR APROX TRIBUTOS (LEI 12.741/2012) | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28.750,00 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.375,00 | 575.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 575.000,00 |

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| O PROPRIO | 0-CIF | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | Volkswagen | | | |

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO DOS PRODUTOS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CRT | CST | CFOP | UN | QTDE | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL | DESC. | BC ICMS | VLR ICMS | VLR IPI | Aliq ICMS | Aliq IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| U0006948 | VEICULO USADO 24.260<br>MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 24.260<br>CHASSI: 9536K8244PR038755<br>COMBUSTIVEL: DIESEL COR: BRANCO-GEADA<br>ANO/MOD: 2022/ 2023 PLACA: SRC9E72<br>MOTOR: 2096464A026460 RENAVAM: 32057604<br>CRV: 000000000000001<br>VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA A FAVOR DE BANCO ITAUCARD S.A.<br><br>Vlr aprox trib. RS 198375,00 aliq Federal 34,5000% e 69000,00 aliq Estadual 12,0000%. Conf.Lei Fed 12741/2012.<br>CHAVE 1 Fonte IBGE<br>FCP: Base 28750,00 Aliq 2,0000 Valor 575,00 | 87032310 | 3 | 020 | 5102 | UN | 1,000 | 575.000,0000 | 575.000,00 | | 28.750,00 | 5.750,00 | | 20.0 | |

## CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CNAE | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | | | |

## DADOS ADICIONAIS

**ICMS Desonerado** 154.070,51 **ICMS FCP p/UF dest** **Vlr ICMS Inter. p/destino** **Vlr ICMS Inter. p/remetente** **Vlr IPI devol.** 0,00

**Ind. presença** 1=Operação presencial
-

.V.Tot.FCP.: 575,00

BASE REDUZIDA EM 95% CONF. ART. 14, LIVRO XIII, TITULO II DO RICMS/RJ.
Vend / Cons..: GERENCIA Depto: 66 VENDA VEICULOS USADOS
Ped. O.S. Cond. Pagto: 99 - 099Condicao de pagamento especial
Placa:
GARANTIA: PECAS E SERVICOS EXECUTADOS EM NOSSA OFICINA = 12 MESES SEM LIMITE DE KM / PECA ORIGINAL VW VENDIDA NO BALCAO = 12 MESES / PECA COM
CODIGO INICIADO COM OMD/PAR = PECAS NAO ORIGINAIS GARANTIA DE 90 DIAS.
NAO ACEITAMOS DEVOLICAO SEM PREVIA CONSULTA...

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 80141
SÉRIE 1

**PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA RODOVIA BR 101 KM 280
Nº SN
BAIRRO/DISTRITO: DUQUES
MUNICÍPIO: TANGUA RJ
CEP: 24890-000
FONE: (21)3636-4400

DANFE
**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0 - ENTRADA**
**1 - SAÍDA** [1]

**Nº:** 80141
**SÉRIE:** 1

**CHAVE DE ACESSO**
3325 0500 9850 0400 0257 5500 1000 0801 4110 5609 9239

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA VEICULOS NOVOS | 233250185746957 20/05/25 15:48:32 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 78720514 | | 00.985.004/0002-57 |

***DESTINATÁRIO / REMETENTE***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | C.N.P.J. / C.P.F. | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 09.005.255/0001-11 | 20/05/2025 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|
| RUA MAFRA, Nº 57 | VILLAGE | 23914-255 | 20/05/2025 |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | (24)3379-0132 | RJ | 78361441 | 15:48:00 |

***FATURA / DUPLICATA***

| DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

***CALCULO DO IMPOSTO***

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 682.500,00 | 136.500,00 | 0,00 | 0,00 | 682.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 682.500,00 |

***TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE [9] | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,000 | 0,000 |

***DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS***

| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNIDADE | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V176801 | Serie: 10000179VSB009762 - Motor: 77720277 - CA 25D - Lotacao: 1 ;N/S:10000179VSB009762; Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 532DE854-3CDF-47F3-BA0C-48D211839116FCP: R$13650.00 | 84294000 | 5 00 | 5102 | UNIDAD | 1,00 | 682.500,0000 | 682.500,00 | 0,00 | 682.500,00 | 136.500,0 | 0,00 | 20,00 | 0,00 |

***DADOS ADICIONAIS***

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| - Vendedor:ENIO HUMBERTH GONCALVES NUNES - Codigo Nota:1403763 - - VI FCP:13650.00;;- Modelo:CA 25D - Num Motor Externo:77720277 - Pot:1.00; - VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. CNPJ :02.992.446/0001-75 CCB:2340162 MARCA:DYNAPAC MODELO:CA25D BRANCA 2025/2025 Procedencia 5 - NACIONAL - CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR 40%; - Email Cliente:comercial@abadeconstrucoes.com.br; Trib aprox R$:136.500,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/RJ | |



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 31

RECEBEMOS DE PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 80063
SÉRIE 1

**PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RUA RODOVIA BR 101 KM 280
Nº SN
BAIRRO/DISTRITO: DUQUES
MUNICÍPIO: TANGUA RJ
CEP: 24890-000
FONE: (21)3636-4400

DANFE
**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**0 - ENTRADA**
**1 - SAÍDA** [1]

**Nº:** 80063
**SÉRIE:** 1

**CHAVE DE ACESSO**
3325 0500 9850 0400 0257 5500 1000 0800 6317 4656 8923

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA VEICULOS NOVOS | 233250178344809 14/05/25 17:09:31 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ |
|---|---|---|
| 78720514 | | 00.985.004/0002-57 |

***DESTINATÁRIO / REMETENTE***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | C.N.P.J. / C.P.F. | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 09.005.255/0001-11 | 14/05/2025 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|
| RUA MAFRA, Nº 57 | VILLAGE | 23914-255 | 14/05/2025 |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | (24)3379-0132 | RJ | 78361441 | 17:09:00 |

***FATURA / DUPLICATA***

| DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

***CALCULO DO IMPOSTO***

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 682.500,00 | 136.500,00 | 0,00 | 0,00 | 682.500,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 682.500,00 |

***TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS***

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE [9] | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,000 | 0,000 |

***DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS***

| CÓD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNIDADE | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| V175619 | Serie: 10000179PSB009660 - Motor: 77725009 - CA 25D - Lotacao: 1 .;N/S:10000179PSB009660; Resolucao do Senado Federal no 13/12, Numero da FCI 532DE854-3CDF-47F3-BA0C-48D211839116FCP: R$13650.00 | 84294000 | 5 00 | 5102 | UNIDAD | 1,00 | 682.500,0000 | 682.500,00 | 0,00 | 682.500,00 | 136.500,0 | 0,00 | 20,00 | 0,00 |

***DADOS ADICIONAIS***

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| - Vendedor:ENIO HUMBERTH GONCALVES NUNES - Codigo Nota:1399925 - - Vl FCP:13650.00;;- Modelo:CA 25D - Num Motor Externo:77725009 - Pot:1.00; - VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. CNPJ :02.992.446/0001-75 CCB N 2339503 Procedencia 5 - NACIONAL - CONTEUDO DE IMPORTACAO INFERIOR 40%; - Email Cliente:comercial@abadeconstrucoes.com.br; Trib aprox R$:136.500,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/RJ | |



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 32

DETRAN- RJ

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
**01021983087**

PLACA
**KQS6H72**

EXERCÍCIO
**2023**

ANO FABRICAÇÃO
**2014**

ANO MODELO
**2015**

NÚMERO DO CRV
*******

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
**50680466855**

CAT
*******

MARCA / MODELO / VERSÃO
**VW/UP HIGH MA**

ESPÉCIE / TIPO
**PASSAGEIRO AUTOMOVEL**

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI
**9BWAG4121FT546164**

COR PREDOMINANTE
**AMARELA**

COMBUSTÍVEL
**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 18/10/2024 às 11:20:19.

CATEGORIA
**PARTICULAR**

CAPACIDADE
***.***

POTÊNCIA/CILINDRADA
**82CV/999**

PESO BRUTO TOTAL
**1.37**

MOTOR
**CSE049579**

CMT
**1.37**

EIXOS
**2**

LOTAÇÃO
**05P**

CARROCERIA
**NãO APLICAVEL**

NOME
**ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CPF / CNPJ
**09.005.255/0001-11**

LOCAL
**ANGRA DOS REIS RJ**

DATA
**26/05/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT** *

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

```
*BIN26523***2EIXOS*ITAU UNIBANCO
 S.A*LC0074295330***************
**********************************
```

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

DETRAN- RJ

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
**00284845493**

PLACA
**KXT6F94**

EXERCÍCIO
**2019**

ANO FABRICAÇÃO
**2011**

ANO MODELO
**2011**

NÚMERO DO CRV
*******

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
**71929617771**

CAT
*******

MARCA / MODELO / VERSÃO
**VW/KOMBI LOTAÇÃO**

ESPÉCIE / TIPO
**PASSAGEIRO MICROONIBUS**

PLACA ANTERIOR / UF
**KXT6F94/RJ**

CHASSI
**9BWMF07X3BP020410**

COR PREDOMINANTE
**BRANCA**

COMBUSTÍVEL
**GASOLINA/ALCOOL/GAS NATURAL**

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 18/10/2024 às 11:19:23.

CATEGORIA
**ALUGUEL**

CAPACIDADE
***.***

POTÊNCIA/CILINDRADA
**80CV/1390**

PESO BRUTO TOTAL
**2.3**

MOTOR
**BTJ759908**

CMT
**2.3**

EIXOS
**2**

LOTAÇÃO
**12P**

CARROCERIA
**NãO APLICAVEL**

NOME
**ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CPF / CNPJ
**09.005.255/0001-11**

LOCAL
**ANGRA DOS REIS RJ**

DATA
**05/09/2019**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT** *

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**VEIC MODIF*2EIXOS*BIN5919*******
**********
**********

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN- RJ

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
**01349033526**

PLACA
**LUE8J36**

EXERCÍCIO
**2023**

ANO FABRICAÇÃO
**2023**

ANO MODELO
**2023**

NÚMERO DO CRV
**233736585730**

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
**03532450222**

CAT
*******

MARCA / MODELO / VERSÃO
**VW/T CROSS TSI**

ESPÉCIE / TIPO
**PASSAGEIRO AUTOMOVEL**

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
**9BWBH6BF6P4055812**

COR PREDOMINANTE
**BRANCA**

COMBUSTÍVEL
**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 18/10/2024 às 11:20:47.

CATEGORIA
**PARTICULAR**

CAPACIDADE
***.***

POTÊNCIA/CILINDRADA
**128CV/999**

PESO BRUTO TOTAL
**1.71**

MOTOR
**DHS533679**

CMT
**2.11**

EIXOS
**2**

LOTAÇÃO
**05P**

CARROCERIA
**NãO APLICAVEL**

NOME
**ABADE FRANCO CONSTR CIVIL LTDA**

CPF / CNPJ
**09.005.255/0001-11**

LOCAL
**ANGRA DOS REIS RJ**

DATA
**01/06/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT** *

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

DETRAN- RJ

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
**01348593641**

PLACA
**LUQ6F03**

EXERCÍCIO
**2023**

ANO FABRICAÇÃO
**2023**

ANO MODELO
**2023**

NÚMERO DO CRV
**233734378796**

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
**57021850009**

CAT
*******

MARCA / MODELO / VERSÃO
**VW/SAVEIRO CS RB MPI**

ESPÉCIE / TIPO
**CARGA CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
**9BWKL45U3PP054337**

COR PREDOMINANTE
**BRANCA**

COMBUSTÍVEL
**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 18/10/2024 às 11:21:15.

CATEGORIA
**PARTICULAR**

CAPACIDADE
**0.64**

POTÊNCIA/CILINDRADA
**116CV/1598**

PESO BRUTO TOTAL
**1.74**

MOTOR
**CNX610013**

CMT
**2.14**

EIXOS
**2**

LOTAÇÃO
**02P**

CARROCERIA
**CARROCERIA ABERTA**

NOME
**ABADE FRANCO CONSTR CIVIL LTDA**

CPF / CNPJ
**09.005.255/0001-11**

LOCAL
**ANGRA DOS REIS RJ**

DATA
**30/05/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT** *

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

DETRAN- RJ

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
**01348594907**

PLACA
**LUQ6F05**

EXERCÍCIO
**2023**

ANO FABRICAÇÃO
**2023**

ANO MODELO
**2023**

NÚMERO DO CRV
**233734378893**

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
**86855347401**

CAT
*******

MARCA / MODELO / VERSÃO
**VW/SAVEIRO CD RB MPI**

ESPÉCIE / TIPO
**ESPECIAL CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
**9BWJL45U1PP054901**

COR PREDOMINANTE
**BRANCA**

COMBUSTÍVEL
**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 18/10/2024 às 11:21:45.

CATEGORIA
**PARTICULAR**

CAPACIDADE
**0.64**

POTÊNCIA/CILINDRADA
**116CV/1598**

PESO BRUTO TOTAL
**1.74**

MOTOR
**CNX610635**

CMT
**2.14**

EIXOS
**2**

LOTAÇÃO
**05P**

CARROCERIA
**ABERTA/CABINE DUPLA**

NOME
**ABADE F CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CPF / CNPJ
**09.005.255/0001-11**

LOCAL
**ANGRA DOS REIS RJ**

DATA
**30/05/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT** *

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

DETRAN- RJ

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
**01366750370**

PLACA
**SRP3A19**

EXERCÍCIO
**2023**

ANO FABRICAÇÃO
**2023**

ANO MODELO
**2023**

NÚMERO DO CRV
**233858503436**

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
**48065881237**

CAT
*******

MARCA / MODELO / VERSÃO
**VW/SAVEIRO CD RB MPI**

ESPÉCIE / TIPO
**ESPECIAL CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
**9BWJL45U8PP079441**

COR PREDOMINANTE
**BRANCA**

COMBUSTÍVEL
**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 18/10/2024 às 11:22:20.

CATEGORIA
**PARTICULAR**

CAPACIDADE
**0.64**

POTÊNCIA/CILINDRADA
**116CV/1598**

PESO BRUTO TOTAL
**1.74**

MOTOR
**CNX224588**

CMT
**2.14**

EIXOS
**2**

LOTAÇÃO
**05P**

CARROCERIA
**ABERTA/CABINE DUPLA**

NOME
**ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CPF / CNPJ
**09.005.255/0001-11**

LOCAL
**ANGRA DOS REIS RJ**

DATA
**27/10/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT** *

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**SEM OBSERVAÇÕES**

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

DETRAN- RJ

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVAM
**01400322933**

PLACA
**SRV5D56**

EXERCÍCIO
**2024**

ANO FABRICAÇÃO
**2024**

ANO MODELO
**2025**

NÚMERO DO CRV
**244093014299**

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
**59569627840**

CAT
*******

MARCA / MODELO / VERSÃO
**I/KIA UK2500 HD SC 4WD**

ESPÉCIE / TIPO
**CARGA CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF
*********/****

CHASSI
**9UWSHX76ASN039048**

COR PREDOMINANTE
**BRANCA**

COMBUSTÍVEL
**DIESEL**

Documento emitido por Portal de Servicos Denatran (3895e06) em 18/10/2024 às 11:22:45.

CATEGORIA
**PARTICULAR**

CAPACIDADE
**1.81**

POTÊNCIA/CILINDRADA
**131CV/2497**

PESO BRUTO TOTAL
**3.47**

MOTOR
**D4CBRD405071**

CMT
**4.87**

EIXOS
**2**

LOTAÇÃO
**03P**

CARROCERIA
**CARROCERIA ABERTA**

NOME
**ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

CPF / CNPJ
**09.005.255/0001-11**

LOCAL
**ANGRA DOS REIS RJ**

DATA
**26/07/2024**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT** *

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|---|---|---|
| * | * | ☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$) | CUSTO DO BILHETE (R$) | CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

| REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$) | VALOR DO IOF (R$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$) |
|---|---|---|
| * | * | * |

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**SEM OBSERVAÇÕES**

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.

DISPONÍVEL NO Google Play

Baixar na App Store

| RECEBEMOS DE SAHARA TECNOLOGIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. | | NF-e |
|---|---|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | **Nº3097** SÉRIE:2 |

SAHARA TECNOLOGIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

AV PREFEITO FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA, 1080, KM 61.5 MOGI BERTIOGA GALPAO 2.3.4.5.6

VILA MORAES - 08766-900

MOGI DAS CRUZES - SP

1121711900

**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

**3097**

SÉRIE: 2

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO

**3524 0304 6685 6900 0180 5500 2000 0030 9717 7538 7600**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA | 135240504288083 08/03/2024 16:51:12 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 454818246116 | | 04.668.569/0001-80 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVICOS EIRELI | 26.252.913/0001-99 | 08/03/2024 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|
| RUA VIVALDO VAZ, 250 | PARQUE BELEM (CUNHAMBEBE) | 23935-038 | **08/03/2024** |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA ENTRADA / SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | 24999113340 | RJ | 87234126 | **17:01:07** |

**FATURA / DUPLICATA**

| 001 | 002 |
|---|---|
| 08/03/2024 | 08/03/2024 |
| 248,000.00 | 13,500.00 |

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CALCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 261,500.00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR TOTAL DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | **261,500.00** |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEICULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| W. C. TRANSPORTES FRANCA LTDA | 1-DESTINATARIO | | | | 09.550.984/0001-59 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| RUA RICARDO MIRON GALERA 680 PQ DO CASTELO SALA 01 | FRANCA | SP | 310640219111 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LIQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | VOLUME | | | 2370.000 | 2370.000 |

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CSOSN | CFOP | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE | VALOR | | ALIQUOTA | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | Cálculo | ICMS | IPI | ICMS % | IPI % |
| 255605 | MAQUINA AGIL 6.4 HIDROPNEUMATICA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220V 60HZ, SEGUE COM ABASTECEDOR COM INJETOR AUTOMATICO DE TABUAS, 01 (UMA) FORMA 6.4 P/ PAVIMENTACAO SEXTAVADO 30X30 COM A ALTURA DE 80MM E 01 (UMA) FORMA 6.4 P/ BLOCO DE 10 (90X190X390) VEDACAO COM 02 (DOIS) FUROS, SEM FUNDO, SEM MACHO E SEM FEMEA COM A ESPESSURA DA PAREDE DE 18MM | 84748090 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 120000.0000 | 120,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 318301 | MISTURADOR PLANETARIO 450 LITROS COMERCIAL C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220V 60HZ | 84743100 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 60000.0000 | 60,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 14201 | CORREIA TRANSPORTADORA 5X30 COMERCIAL C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220V 60HZ | 84283990 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 33500.0000 | 33,500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 4625402 | FORMA 6.4 P/ BLOCO DE 15 (140X190X390) VEDACAO COM 02 (DOIS) FUROS, SEM FUNDO, SEM MACHO E SEM FEMEA COM A ESPESSURA DA PAREDE DE 20MM | 84806000 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 8000.0000 | 8,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 4629802 | FORMA 6.4 P/ CANALETA DE 15 (140X190X390) SEM MACHO E SEM FEMEA | 84806000 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 8000.0000 | 8,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 325701 | FORMA 6.4 P/ CANALETA DE 10 (90X190X390) SEM MACHO E SEM FEMEA | 84806000 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 8000.0000 | 8,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 4626202 | FORMA 6.4 P/ PAVIMENTACAO 10X20 COM A ALTURA DE 80MM | 84806000 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 8000.0000 | 8,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 371201 | FORMA 6.4 P/ PAVIMENTACAO 16 FACES COM A ALTURA DE 80MM | 84806000 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 8000.0000 | 8,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |
| 180005 | FORMA 6.4 P/ BRASILEIRINHO (90X190X190) COM 02 (DOIS) FUROS, SEM FUNDO | 84806000 | 0102 | 6101 | UN | 1 | 8000.0000 | 8,000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0 | 0 |

**CALCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CALCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | | | 0.00 |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Repres/Vendedor: SAHARA TEC. MAQS E EQUIP LTDA/SAHARA TECNOLOGIA INTERNO // EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO DO ICMS VIGENTE, FICARA A CARGO DO DESTINATARIO O PAGAMENTO DA DIFERENCA DOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A MERCADORIA, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL CONF. RES. 10/2007 PARG. II DA LEI COMPL. 123/2006ISENTO DE IPI CONF. LEI 8191 001 DOU 12/0 PRORR. LEI 8643 DOU 01/04/93, DUPLICATA 01/02 QUITADA ANTECIPADAMENTE, DUPLICATA 02/02 QUITADA ANTECIPADAMENTE ATRAVES DE CARTAO DE CREDITO EM 10X (DEZ) PARCELAS SEM JUROS, IMPORTANTE SALIENTAR QUE AS 10 (DEZ) MENSALIDADES PAGAS PELO CARTAO DE CREDITO, SERAO PASSIVAS DE IDENTIFICACOES MENSAIS A SER CREDITADO EM NOSSA CONTA CORRENTE PELA BANDEIRA DO CARTAO, CASO ISSO NAO ACONTECA, O COMPRADOR SERA RESPONSAVEL PELO COMPROMISSO IMEDIATAMENTE, // Valor Aprox Tributos: R$35.171,75 Federal, R$47.070,00 Estadual e R$0,00 Municipal (Fonte:IBPT).

**RESERVADO AO FISCO**

CSN

mpanhia Siderurgica Nacional

**CSN CIMENTOS BRASIL S.A.**
ROD BR 393 LUCIO MEI SN, SALA PARTE
VILA SANTA CECILIA
VOLTA REDONDA / RJ
27260-390
Tel.: (11)3049-7100 / Fax:

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.017.340
SÉRIE
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3323 1260 8693 3602 6930 5500 0000 0173 4016 0070 2910

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
333230278229961 08/12/2023 05:28:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda produção do estabelecimento

| INSC. ESTADUAL | INSC. EST. SUBST. TRIB. | CNPJ |
|---|---|---|
| 12759762 | | 60.869.336/0269-30 |

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | 09.005.255/0001-11 | 08/12/2023 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DE SAÍDA/ENT |
|---|---|---|---|
| RUA MAFRA 57 | JACUACANGA | 23914-255 | 08/12/2023 |

| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| ANGRA DOS REIS | 2433776868 | RJ | 78361441 | 05:28:53 |

LOCAL DE RETIRADA / ENTREGA

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ / CPF | INSC.ESTADUAL |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL | 09005255000111 | |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP |
|---|---|---|
| RUA RAIMUNDO DE CARVALHO,05, | ALAMBARI | 27460-000 |

| MUNICÍPIO | Estado | FONE/FAX |
|---|---|---|
| RIO CLARO | RJ | |

| VALOR | VENCIMENTO | VALOR | VENCIMENTO | VALOR | VENCIMENTO | VALOR | VENCIMENTO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.253,99 | 05/01/2024 | | | | | | | | |

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 9.253,99 | 1.665,72 | 0,00 | 0,00 | 9.253,99 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.253,99 |

| RAZÃO SOCIAL | MODALIDADE DE FRETE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| TARGETS TRANSPORTES LTDA | 0=Contrat.p/conta remet(CIF) | | BWF3622 | RJ | 24.966.233/0001-01 |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| JEQUIRICA 167 | RIO DE JANEIRO | RJ | 87158543 |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 00280 | Saco | | | 14.000,000 KG | 14.000,000 KG |

| CÓD. PRODUTO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST/ CFOP | UNI | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL/ BASE CÁLCULO ICMS | BASE CÁLCULO ICMS ST/ VALOR ICMS ST | VALOR ICMS/ VALOR IPI | ALÍQUOTA ICMS/IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CPIII-32-RS-SC-V | CIMENTO CP III RS 32 ENSACADO vBCFCP: 9253.99 pFCP: 2.00 vFCP: 185.08 7898908621716 | 25232910 | 000 5101 | SAC | 280 | 33,049964 | 9.253,99<br>9.253,99 | 0,00<br>0,00 | 1.665,72<br>0,00 | 18,00<br>0,00 |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDIDO: OV CIMENTO MARCACAO CLIENTE: ENCOMENDA: 6675816/010 CLIENTE:
COND.VENDA: CIF COND.PAGAMENTO: PI- 28 D.D.L. VALOR/QUILO: 0,0006610 VIA TRANSPORTE: RODOVIARIO DT: 102907250
NUM.INT.NF: 42695812 NUM.DOC.REF: 322463010

A DUPLICATA CORRESPONDENTE COM O MESMO VENCIMENTO E VALOR, TEM O MESMO NUMERO DA NFE DESTE DANFE. ENCARGOS MORATORIOS 0,210% % DIA.
ENDERECO DE COBRANCA: RUA MAFRA 57 JACUACANGA ANGRA DOS REIS RJ 23914-255
VL EXTENSO: NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS
ALIQUOTA ZERO DO IPI CONF. ANEXO III, ART. 3º DO DECRETO Nº 7.879/12
RUA RAIMUNDO DE CARVALHO , OBRA ; AO LADO DO CRAS, Nº 05 - RIO CLARO ENDERECO: RUA RAIMUNDO DE CARVALHO BAIRRO: ALAMBARI CEP: 27460-000
CIDADE: RIO CLARO ESTADO: RJ
CONST.-CONCRETEIRA
PRECO UNITARIO BRUTO: R$ 33,05
TRIBUTOS CONFORME LEI 12.741/2012: R$ 2.535,59
CO DAN 7898908621716
ICMS FCP: 185.08

RESERVADO AO FISCO

Digitalizado com CamScanner
SEI 2[illegible] / pg. 41
Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855)

Santander 033-7 **CSN CIMENTOS BRASIL** **Recibo do Pagador**

**03399.02355 89700.100020 03732.401017 4 95860000925399**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Local de Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER | | | | | Vencimento: 05.01.2024 |
| Beneficiário: CSN CIMENTOS BRASIL — 60.869.336/0001-17 EST.ATERRADO DO LEME,2150,SANTA CRUZ, CEP 23575-330-RIO | | | | | Agência/Código Beneficiário: 2271-0235897 |
| Data do Documento: 08.12.2023 | Número do Documento: 000017340/001 | Espécie Doc.: DM | Aceite: N | Data do Processamento: 08.12.2023 | Nosso Número: 0010002037324 |
| Uso do Banco | Carteira: RCR | Espécie: R$ | Quantidade | Valor | Valor do Documento: 9.253,99 |

Instruções
Cobrar juros e encargos de cobrança por dia de atraso de: R$ 27,76
Para Atualização de Boletos Vencidos, Acesse o Site do Banco
Após o vencimento título sujeito a protesto
Telefone do departamento de cobrança: 0800-2828200
Identificação do título no Sistema: 0322463010
Nro.NFe: 000017340
Texto de responsabilidade do cedente

CSN CIMENTOS BRASIL S.A. 60.869.336/0269-30
ROD BR 393 LUCIO MEI SN, SALA PARTE-VILA SANTA CECILIA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP:27260-390 CNPJ:60.869.336/0269-30

Desconto/Abatimento
Outras Deduções
Mora Multa
Outros Abatimentos
Valor Cobrado

Pagador: ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA 11
RUA MAFRA 57
23914-255 ANGRA DOS REIS RJ

CNPJ: 09.005.255/0001-11
INSCR.: 78361441

Pagador/Avalista — Autenticação Mecânica


Santander 033-7 03399.02355 89700.100020 03732.401017 4 95860000925399

Local de Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER — Vencimento: 05.01.2024
Beneficiário: CSN CIMENTOS BRASIL — 60.869.336/0001-17 EST.ATERRADO DO LEME,2150,SANTA CRUZ, CEP 23575-330-RIO — Agência/Código Beneficiário: 2271-0235897
Data do Documento: 08.12.2023 | Número do Documento: 000017340/001 | Espécie Doc.: DM | Aceite: N | Data do Processamento: 08.12.2023 | Nosso Número: 0010002037324
Uso do Banco | Carteira: RCR | Espécie: R$ | Quantidade | Valor | Valor do Documento: 9.253,99

Instruções
Cobrar juros e encargos de cobrança por dia de atraso de: R$ 27,76
Para Atualização de Boletos Vencidos, Acesse o Site do Banco
Após o vencimento título sujeito a protesto
Telefone do departamento de cobrança: 0800-2828200
Identificação do título no Sistema: 0322463010
Nro.NFe: 000017340
Texto de responsabilidade do cedente

Centro: Rio Claro - Cimento
NF: 17340
BL: 1/1

CSN CIMENTOS BRASIL S.A. 60.869.336/0269-30
ROD BR 393 LUCIO MEI SN, SALA PARTE-VILA SANTA CECILIA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP:27260-390 CNPJ:60.869.336/0269-30

Desconto/Abatimento
Outras Deduções
Mora Multa
Outros Abatimentos
Valor Cobrado

Pagador: ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA 11
RUA MAFRA 57
23914-255 ANGRA DOS REIS RJ

CNPJ: 09.005.255/0001-11
INSCR.: 78361441

Pagador/Avalista — Autenticação Mecânica


Digitalizado com CamScanner

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e<br>Nº 10048<br>SÉRIE 1 |
|---|---|---|

**PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: RODOVIA ROD. BR 262

Nº 153

BAIRRO/DISTRITO: BOM JARDIM

MUNICÍPIO: MANHUACU MG

CEP: 36900-000

FONE: (33)3331-8199

**DANFE**
**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 10048
SÉRIE: 1

CHAVE DE ACESSO
3123 1009 9850 0400 0761 5500 1000 0100 4819 0249 0815

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO | |
|---|---|---|---|
| VENDA VEICULOS NOVOS | | 131235648746034 31/10/23 08:24:13 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ | |
| 0033909870031 | | 00.985.004/0007-61 | |
| INSTITUIÇÃO / REMETENTE | | | |
| NOME / RAZÃO SOCIAL | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | | 09.005.255/0001-11 | 31/10/2023 |
| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA ENTRADA / SAÍDA |
| RUA MAFRA, Nº 57 | VILLAGE | 23914-255 | / / |
| MUNICÍPIO | FONE / FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| ANGRA DOS REIS | (24)3379-0132 | RJ | 78361441 |

FATURA / DUPLICATA

| DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento | DUPLICATA | Vencimento | Valor R$ | Forma de Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | |

CALCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 395.000,00 | 47.400,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 395.000,00 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE [9] | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0,000 | 0,000 |

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

| COD. PROD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNIDADE | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | DESC. | BC ICMS | V. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VTEC007 | Gene. HBZNB95BJPAH32731 - Motor: 6292853 - B95B 4X4 CABINE - Lotacao: 1 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS DE MOTOR DE PISTAO DE IGNICAO POR COMPRESSAO COMBUSTIVEL DIESEL COM POTENCIALIQUIDANO VOLANTE IGUAL A 91HP MODELO B95B 4X4 CABINE COR AMARELA MARCA NEW HOLLAND CHASSIS HBZNB95BJPAH32731 No. Motor 6292853 | 84295900 | 5 00 | 6102 | UNIDAD | 1,00 | 395.000,0000 | 395.000,00 | 0,00 | 395.000, | 47.400,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| - Vendedor ENIO HUMBERTH GONCALVES NUNES - Codigo Nota 1045455; - Modelo B95B 4X4 CABINE - Num Motor Externo 6292853 - Pot.101.00; - VEICULO VENDIDO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM FAVOR DE BANCO ITAUCARD S.A. CNPJ 17.192.451/0001-70 ALAMEDA PEDRO CALIL, 43 - POA/SP CEP 08557-105, COR AMARELO, MODELO 2023, MARCA NEW HOLLAND. - Email cliente.comercial@abadeconstrucoes.com.br;Entrega RODOVIA ROD. BR 262,153, BOM JARDIM,MANHUACU-MG; Trib aprox R$ 47.400,00 Fed, R$ 0,00 Est e R$ 0,00 Mun. Fonte IBPT/MG | |



Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 43
Digitalizado com CamScanner

...uer banco do sistema de compensação

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**RIOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**
ROD PRES DUTRA, 562 - SAO SILVESTRE -
CEP:27347-000 - BARRA MANSA - RJ
TEL: (24)99849-0489

# DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.004.230 fl. 1 /1
SÉRIE 001

Vencimento

CHAVE DE ACESSO
3323 1246 5722 4600 0139 5500 1000 0042 3016 4802 5022

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA A PRAZO | 333230275238306 05/12/2023 17:24:44 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 12488181 | | 46.572.246/0001-39 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME | | | 09.005.255/0001-11 | 05/12/2023 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| R MAFRA, 57 JACUECANGA AV D PARTE QD28 LT8 | VILLAGE | 23914-255 | | 05/12/2023 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| ANGRA DOS REIS | (24)03379-0132 | RJ | 78361441 | 16:28:00 |

**DUPLICATAS**

| Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR | Nº DUPLICATA | VENC. | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 02/01/2024 | 12.063,00 | 002 | 30/01/2024 | 12.063,20 | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 24.126,20 | 4.342,72 | 0,00 | 0,00 | 8.335,60 | 24.126,20 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **DESCONTO** | **OUTRAS DESP. ACESS.** | **VALOR DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.126,20 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| PEDRO JOSE LAUREDO NETO | 0 - REMETENTE | | LRA2G03 | RJ | 086.339.927-44 |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| RUA DR MARIO RAMOS, 163 | BARRA MANSA | | | RJ | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 266 | . | . | | 1.729,000 | 1.729,000 |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7514 | TELHA SAND 0,35MM EPS 40MM 2 FACE | 73089090 | 000 | 5101 | MT | 266,00 | 90,70 | 24.126,20 | 0,00 | 24.126,20 | 4.342,72 | 0,00 | 18,00 | 0,00 |

Itaguaí

BOLETO ANEXO

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Valor aproximado Tributos Federal: R$ 3510.36 (14.550%) / Estadual: R$ 4825.24 (20.000%).<br>Fonte IBPT - Total do ICMS FCP 482,52 | |

Digitalizado com CamScanner

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco do sistema de compensação.

Beneficiário NOROACO BARRA MANSA - CNPJ: 46.572.246/0001-39
ROD PRES DUTRA, 562, SAO SILVESTRE, BARRA MANSA/RJ 27347-000 Fone: (024)99849-0489

| Data do Documento | Numero do Documento | Especie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 05/12/2023 | 4230NF/1-2 | DM | N | 05/12/2023 |
| Uso do Banco | Carteira / Especie | Quantidade | | Valor |
| | 109 / R$ | | | |

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.)
SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO
Apos Vencimento Cobrar multa de R$ 1.206,30
Apos Vencimento Cobrar Juros de R$ 39,81 ao dia.

| | |
|---|---|
| Vencimento | 02/01/2024 |
| Agência / Código Beneficiário | 0504/54095-6 |
| Nosso Número | 109/00002976-2 |
| ( = ) Valor do Documento | 12.063,00 |
| ( - ) Desconto / Abatimento | |
| ( - ) Outras Deducoes | |
| ( + ) Mora / Multa / Juros | |
| ( + ) Outros Acrescimos | |
| ( = ) Valor Cobrado | |

Pagador: ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME/476
R MAFRA 57 - VILLAGE, ANGRA DOS REIS / RJ - 23914255

CPF / CNPJ 09.005.255/0001-11
Código de Baixa

Beneficiário Final:

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número ____ do banco.
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

---

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 00297.620502 45409.560005 1 95830001206300

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco do sistema de compensação.

Beneficiário NOROACO BARRA MANSA - CNPJ: 46.572.246/0001-39
ROD PRES DUTRA, 562, SAO SILVESTRE, BARRA MANSA/RJ 27347-000 Fone: (024)99849-0489

| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 05/12/2023 | 4230NF/1-2 | DM | N | 05/12/2023 |
| Uso do Banco | Carteira / Espécie Moeda | Quantidade | | Valor |
| | 109 / R$ | | | |

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.)
SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO
Apos Vencimento Cobrar multa de R$ 1.206,30
Apos Vencimento Cobrar Juros de R$ 39,81 ao dia.

Itaguaí 1/2

| | |
|---|---|
| Vencimento | 02/01/2024 |
| Agência / Código Beneficiário | 0504/54095-6 |
| Nosso Número | 109/00002976-2 |
| ( = ) Valor do Documento | 12.063,00 |
| ( - ) Desconto / Abatimento | |
| ( - ) Outras Deducoes | |
| ( + ) Mora / Multa / Juros | |
| ( + ) Outros Acrescimos | |
| ( = ) Valor Cobrado | |

Pagador ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME/476
R MAFRA 57 - VILLAGE, ANGRA DOS REIS / RJ - 23914255

CPF / CNPJ 09.005.255/0001-11
Código de Baixa

Beneficiário Final:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensaç

Digitalizado com CamScanner

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco do sistema de compensação.

Vencimento: 30/01/2024

Beneficiário: NOROACO BARRA MANSA - CNPJ: 46.572.246/0001-39
ROD PRES DUTRA, 562, SAO SILVESTRE, BARRA MANSA/RJ 27347-000 Fone: (024)99849-0489

Agência / Código Beneficiário: 0504/54095-6

| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 05/12/2023 | 4230NF/2-2 | DM | N | 05/12/2023 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | 109 | R$ | | |

Nosso Número: 109/00002977-0

(=) Valor do Documento: 12.063,20

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.)
SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO
Apos Vencimento Cobrar multa de R$ 1.206,32
Apos Vencimento Cobrar Juros de R$ 39,81 ao dia.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deducoes
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME/476
R MAFRA 57 - VILLAGE, ANGRA DOS REIS / RJ - 23914255

CPF / CNPJ: 09.005.255/0001-11

Beneficiário Final:

Código da Baixa

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número do banco.
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

---

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00297.700502 45409.560005 9 96110001206320

Local do Pagamento
Pagável em qualquer banco do sistema de compensação.

Vencimento: 30/01/2024

Beneficiário: NOROACO BARRA MANSA - CNPJ: 46.572.246/0001-39
ROD PRES DUTRA, 562, SAO SILVESTRE, BARRA MANSA/RJ 27347-000 Fone: (024)99849-0489

Agência / Código Beneficiário: 0504/54095-6

| Data do Documento | Número do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data do Processamento |
|---|---|---|---|---|
| 05/12/2023 | 4230NF/2-2 | DM | N | 05/12/2023 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Quantidade | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | 109 | R$ | | |

Nosso Número: 109/00002977-0

(=) Valor do Documento: 12.063,20

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.)
SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO
Apos Vencimento Cobrar multa de R$ 1.206,32
Apos Vencimento Cobrar Juros de R$ 39,81 ao dia.

Itaguaí 2/2

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deducoes
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Pagador ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ME/476
R MAFRA 57 - VILLAGE, ANGRA DOS REIS / RJ - 23914255

CPF / CNPJ: 09.005.255/0001-11

Beneficiário Final:

Código da Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensaç

Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-29/001.009307/2023 / pg. 46
Digitalizado com CamScanner

Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI [illegible]
Digitalizado com CamScanner

**VOTORANTIM CIMENTOS SA**

Votorantim Cimentos

FAZ TRES POCOS S/N
INDUSTRIAL - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27211-130
TEL: 24 40098488 FAX: 24 40098458

# DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

**Nº 000248756 - FL 1/1**
**SÉRIE 6**

CHAVE DE ACESSO
3324.0101.6378.9501.4192.5500.6000.2487.5619.3036

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc. de terc com ST cond de contrib subst

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
333240006423652 08.01.2024 14:26:39

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCR. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ |
|---|---|---|
| 78866357 | | 01.637.895/0141-92 |

**DESTINATÁRIO/EMITENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA | | | 09.005.255/0001-11 | 08.01.2024 |
| ENDEREÇO | | BAIRRO/DISTRITO | CEP | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| RUA MAFRA 57 | | VILLAGE | 23914-255 | 08.01.2024 |
| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA/ENTRADA |
| ANGRA DOS REIS | 24 99911-3340 | RJ | 78361441 | 14:35:56 |

FATURA
01 - 29.01.2024 8.999,20

**CÁLCULO DE IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 8.653,08 | 1.557,55 | 10.383,70 | 311,51 | 8.653,08 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.999,20 |

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA (0 - Por conta do emitente) | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| MOTZ TRANSPORTES LTDA | | 052688644 | | | 35.825.580/0017-06 |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| AV BRASIL 16469 | RIO DE JANEIRO | | | RJ | 13897042 |
| QUANTIDADE / ESPÉCIE / MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | | | PESO LÍQUIDO |
| 280,000 Saco de 50kg | | 14.042,000 KG | | | 14.000,000 KG |

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

| CÓD. | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QUANTIDADE | V.UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BC DO ICMS | V.ICMS | V.IPI | %ICMS | %IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6187066 | CIMENTO TODAS OBRAS 50KG CPIII 32 RS Valores Referentes ao FCP: Base de Cálculo: 8653.08 Alíquota: 2.00 Valor: 173.06 Valores Referentes ao FCP ST: Base de Cálculo: 10383.70 Alíquota: 2.00 Valor: 34.61 | 2523.29.10 | 010 | 5403 | S50 | 280,000 | 30,903857 | 8.653,08 | 8.653,08 | 1.557,55 | 0,00 | 18,00 | 0,00 |

**CÁLCULO DO ISSQN**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---|---|---|---|
| | | | |

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

• Valores Referentes ao FCP: Base de Cálculo: 8653.08 Alíquota: 2.00 Valor: 173.06 Valores Referentes ao FCP ST: Base de Cálculo: 10383.70 Alíquota: 2.00 Valor: 34.61Substituição Tributaria conf. Protocolo ICMS 11/85. Red.aliq.IPI 0% conf. Anexo VIII Dec.8.950/16. 6187066.COND. PAGTO:21 DDL. EMPENHO / ORDEM DE COMPRA NR.: 1-natasha . NUMERO REMESSA: 8097626501 . VIA TRANSP: Rodoviário . NUMERO DA ORDEM DE VENDA: 2042885538 .ICMS frete isento, conf. Art. 1º, Dec. 39478/06 - RJ. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 2.717,06 (30,19%). SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor - 0800 701-9898. OUVIDORIA Site: www.votorantim.com.br - Carta: caixa postal no 19.134 Telefone: 0800 891 1729********** ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA RAIMUNDO CARVALHO S/N ALAMBARI RIO CLARO 27460-000 RJ*** . Veiculo Transportador:KOJ6D22 RJ

RESERVADO AO FISCO

Banco Itaú SA | **341-7** | Autenticação Mecânica /Recibo do Sacado

Local de Pagamento: **EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NÃO BANCÁRIO**

Vencimento: **29.01.2024**

Cedente: **Votorantim Cimentos S/A.** | CNPJ: **01.637.895/0001-32** | Agência/Código do Cedente: **2938/07065-9**

Endereço Cedente / Sacador Avalista: **R Gomes de Carvalho, 1996 12 andar 04547-006 SÃO PAULO SP** | Nosso Número: **109/24117478-3**

| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data Processamento | (=)Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.01.2024 | 000248756-6-001 | DP | N | 08.01.2024 | 8.999,20 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Quantidade | Valor | (-)Desconto / Abatimento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 109 | R$ | | | |

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de responsabilidade do cedente)

- Título sujeito a protesto no 5º dia após o vencimento.
- Após o vencimento cobrar mora diária de: R$ 24,00.
- Não efetuar depósito bancário para pagamento desse boleto.
- Identificação do título no sistema: 000248756-62024.
- Central de Cobrança contato: 0800 701 9896
- Informações:loja.juntossomosmais.com.br/login ou através da Central de Atendimento ao Cliente

(+)Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: 1592768 — CNPJ: 09.005.255/0001-11

ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
RUA MAFRA , 57 - -
23914-255- ANGRA DOS REIS RJ CENTRO: 4159

Sacador/Avalista

---

Banco Itaú SA | **341-7** | 34191.09248 11747.832936 80706.590009 2 96100000899920

Local de Pagamento: **EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NÃO BANCÁRIO**

Vencimento: **29.01.2024**

Cedente: **Votorantim Cimentos S/A.** | Agência/Código do Cedente: **2938/07065-9**

| Data do Documento | Nº do Documento | Espécie Doc. | Aceite | Data Processamento | Nosso Número |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.01.2024 | 000248756-6-001 | DP | N | 08.01.2024 | 109/24117478-3 |

| Uso do Banco | Carteira | Espécie Moeda | Quantidade | Valor | (=)Valor do Documento |
|---|---|---|---|---|---|
| | 109 | R$ | | | 8.999,20 |

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de responsabilidade do cedente)

Centro: Rio Claro - Cimento
NF: 248756
Bl: 1/1

- Título sujeito a protesto no 5º dia após o vencimento.
- Após o vencimento cobrar mora diária de: R$ 24,00.
- Não efetuar depósito bancário para pagamento desse boleto.
- Identificação do título no sistema: 000248756-62024.
- Central de Cobrança contato: 0800 701 9896
- Informações:loja.juntossomosmais.com.br/login ou através da Central de Atendimento ao Cliente

(-)Desconto / Abatimento

(+)Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: 1592768 — CNPJ: 09.005.255/0001-11

ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
RUA MAFRA , 57 - -
23914-255 - ANGRA DOS REIS RJ CENTRO: 4159

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Abade Construções

# [X] ORDEM DE PAGAMENTO

Data do Preenchimento: 19/01/2024

**DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| [ ] COMBUSTIVEL | [ ] MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO | [ ] MATERIAL DE CONSUMO PARA OBRA | |
| [ ] CANTINA | [ ] IMPRESSÕES | ***NOME DA OBRA:*** *Rio Claro - CEHAB* | |
| [ ] DESP. COM CARTÓRIO | [ ] MANUTENÇÃO DE VÍCULOS | [ ] LAVAGEM DE VEÍCULOS | [ ] PEDÁGIO |
| [ ] RECARGA DE CARTÃO | [ ] REFEIÇÃO | [ ] ESTACIONAMENTO | [X] OUTROS: Esquadrias - Rio Claro |

| DATA DA COMPRA ou NFs | Nº DA NFs | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/01/2024 | | Janela de correr 2 folhas 1,50x1,20 | 84 | R$980,00 | R$82.320,00 |
| 16/01/2024 | | Maxim-ar 1 folha com peitoril fixo veneziana0,90x1,20 | 48 | R$770,00 | R$36.960,00 |
| 16/01/2024 | | Maxim-ar 1 folha 0,90x0,60 | 16 | R$440,00 | R$7.040,00 |
| 16/01/2024 | | Porta veneziana | 32 | R$880,00 | R$28.160,00 |
| 16/01/2024 | | Porta de correr 2 folhas 1,20x2,10 | 12 | R$1.430,00 | R$17.160,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| FORMA DE PAGAMENTO: | [ ] À VISTA ou DÉBITO | [ ] CRÉDITO | [ ] NÚMERO DE PARCELAS | [ ] CHEQUE Nº | SUBTOTAL: | R$171.640,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | DESCONTO: | R$29.640,00 |
| | | | | | TOTAL: | R$142.000,00 |
| | | | | | Valor à pagar | R$71.000,00 |

**Observação:** Valor referênte a pagamento da entrada de 50% do valor total do serviço: Pagamento sera feito da seguinte forma: 50% de entrada; 25% na primeira entrega da remessa (50% de fabricação dos itens) com 30 dias a partir do primeiro pagamento de entrada; 25% na entrega final (totalizando entrega de todos os itens) com 45 dias a partir do pagamento de entrada

**DADOS PARA REEMBOLSO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS FELIX | | | |
| **CPF/CNPJ:** 23.009.021/0001-73 | | | |
| **NOME DO BANCO:** Stone 197 | | | |
| **Nº DA AGÊNCIA:** 0001 | **Nº DA CONTA:** 9620322-9 | [X] C/C | [ ] C/P |
| **Nº DO PIX:** wfalumaf@gmail.com | [ ] CEL. [ ] CNPJ [X] E-MAIL | | |

Revisão:0

Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-29061.003507/2023 / pg. 49

Digitalizado com CamScanner

| Abade Construções — Engenharia, Construção e Manutenção CNPJ: 09.005.255/0001-11 | Obra: Rio Claro - CEHAB | Data: 29/10/2023 | FORNECEDOR: BRIMAK | | | FORNECEDOR: WF LUMAF | | | FORNECEDOR: CL VIDRAÇARIA E CONSTRUÇÃO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PEDIDO DE MATERIAL / COTAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | Unidade | P. Unitário Planilha Licitatória | P. Unitário | Observações | Preço Total | P. Unitário | Observações | Preço Total | P. Unitário | Observações | Preço Total |
| 1 | **Janela 1,50x1,20** (JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM DUAS FOLHAS DE CORRER VIDRO 4MM,EM PERFIS SERIE 28) | 84 | Unidade | | R$ 781,54 | | R$65.649,36 | R$ 980,00 | | R$ 82.320,00 | R$ 1.106,00 | | **R$ 92.904,00** |
| 2 | **Janela 0,90x1,20** (JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL FOSCO,TIPO MAXIM-AR,EM PERFIS SERIE 28,COM 90CM DE ALTURA,EM 4 MODULOS,COM PARTEINFERIOR FIXA) | 48 | Unidade | | R$ 931,68 | | R$44.720,64 | R$ 770,00 | | R$ 36.960,00 | | | |
| 2 | **Janela 0,90x1,20** (JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL FOSCO,TIPO MAXIM-AR,EM PERFIS SERIE 28,COM 90CM DE ALTURA,EM 4 MODULOS,COM PARTEINFERIOR FIXA) - **MINI BOREAL** | 24 | Unidade | | | | | | | | R$ 527,00 | | **R$ 12.648,00** |
| 2 | **Janela 0,90x1,20** (JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL FOSCO,TIPO MAXIM-AR,EM PERFIS SERIE 28,COM 90CM DE ALTURA,EM 4 MODULOS,COM PARTEINFERIOR FIXA) | 24 | Unidade | | | | | | | | R$ 523,00 | | **R$ 12.552,00** |
| 3 | **Janela 0,90x0,60** (Maxim -ar) | 16 | Unidade | | R$ 422,35 | | R$6.757,60 | R$ 440,00 | 30 dias | R$ 7.040,00 | R$ 405,00 | | **R$ 6.480,00** |
| 4 | **Porta 0,80x2,10** (PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,INCLUSIVE FECHADURA) | 32 | Unidade | | R$ 878,67 | | R$28.117,44 | R$ 880,00 | 30 dias | R$ 28.160,00 | R$ 1.059,00 | | **R$ 33.888,00** |
| 5 | **Porta 1,20x2,10** (PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,COM 2 FOLHAS, TENDO 1 CONTRAPINAZIO DIVIDINDO A ESQUADRIA EM 2 VAZIOS PARA VIDRO 4 MM,EM PERFIS SERIE 25, INCLUINDO FECHADURA) | 12 | Unidade | | R$1.771,22 | | R$21.254,64 | R$ 1.430,00 | 30 dias | R$ 17.160,00 | R$ 1.588,00 | | **R$ 19.056,00** |
| OBS: VIDRO,FANTASIA,DE 4MM DE ESPESSURA,DO TIPO MARTELADO,ARTICO,OU LIXA; ALUMINIO COR BRANCO | | | | | **Total** | | **R$166.499,68** | total | | R$171.640,00 | total | | R$177.528,00 |
| | | | | | | | | DESCONTO | | -R$29.640,00 | DESCONTO | | -R$27.528,00 |
| | | | | | | | | **TOTAL** | | **R$142.000,00** | **TOTAL** | | **R$150.000,00** |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

Solicitado por: Elaborado por: Pedido recebido em :

Aprovado por:

Aprovado por:

Aprovado por:

Revisão:1



Digitalizado com CamScanner
SEI 2020.0001.0000742.2023 pg. 38
Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855)

# WFALUMAF

Data: 12/01/24 [redacted]

NOTA DE ORÇAMENTO EMISSÃO: 12/01/2024 ENDEREÇO: Jacuecanga
FUNCIONÁRIO: Júlia Dos Santos Félix Avenida dos trabalhadores n:10

**Contato:**
(24) 998464213 Fabíola
(24)999618298 Wellington

ORÇAMENTO KIT

| PRODUCTS | QNT | UNI | TOTAL |
|---|---|---|---|
| JANELA DE CORRER 2 FOLHAS-LINHA SUPREMA 1500x1200 | 84 | R$:980,00 | R$:82.320,00 |
| MAXIM-AR 1 FOLHA+PEITORIL FIXO EM VENEZIANA-90- 900x1200 | 48 | R$:770,00 | R$:36.960,00 |
| MAXIM-AR 1 FOLHA-90- LINHA SUPREMA 900X600 | 16 | R$:440,00 | R$:7.040,00 |
| PORTA DE GIRO 1 FOLHA VENEZIANA - LINHA SUPREMA 800X2100 | 32 | R$:880,00 | R$:28.160,00 |
| PORTA DE CORRER 2 FOLHAS- LINHA SUPREMA 1200X2100 | 12 | R$:1.430,00 | R$:17.160,00 |
| | | Total: R$:171.640,00 | |
| | | Total com desconto: R$:142.000,00 | |

Digitalizado com CamScanner

ÇARIA E CONSTRUÇÕES
@ (24)99981-4514
vidracaria@yahoo.com

# ORÇAMENTO

**657**

10/01/2024

## Informações do Cliente

**Nome** GRUPO ABADE **Endereço**

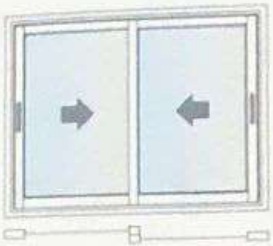
**Cidade** **UF** **Telefone**

**CEP** **CPF/CNPJ** **RG / IE**

**E-mail** **Obs**

## Informações do Orçamento

**Cor** NATURAL **Informações**



**J1** JC2 - JANELA DE CORRER 2 FOLHAS - LINHA SUPREMA

| Largura | Altura | Ambiente | Linha |
|---|---|---|---|
| 1500 | 1200 | | LINHA SUPREMA |

| Qtd | Vidro | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|
| 84 | COMUM INCOLOR 4MM | R$ 1.106,00 | R$ 92.904,00 |

Informações:



**M2** MAX1 - MAXIM-AR 1 FOLHA + PEITORIL FIXO EM VENEZIANA - 90 -

| Largura | Altura | Ambiente | Linha |
|---|---|---|---|
| 900 | 1200 | | LINHA SUPREMA |

| Qtd | Vidro | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|
| 24 | /MINIBOREAL 4MM/-SEM VIDRO- | R$ 527,00 | R$ 12.648,00 |

Informações: B = ALTURA PEITORIL

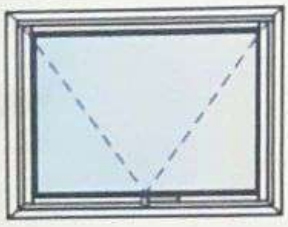


**M2** MAX1 - MAXIM-AR 1 FOLHA + PEITORIL FIXO EM VENEZIANA - 90 -

| Largura | Altura | Ambiente | Linha |
|---|---|---|---|
| 900 | 1200 | | LINHA SUPREMA |

| Qtd | Vidro | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|
| 24 | /COMUM INCOLOR 4MM/-SEM | R$ 523,00 | R$ 12.552,00 |

Informações:



**M1** MAX1 - MAXIM-AR 1 FOLHA - 90 - LINHA SUPREMA

| Largura | Altura | Ambiente | Linha |
|---|---|---|---|
| 900 | 600 | | LINHA SUPREMA |

| Qtd | Vidro | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|
| 16 | MINIBOREAL 4MM | ~~R$ 424,00~~ 405,00 | ~~R$ 6.784,00~~ 6480,00 |

Informações:



**P2** PG1 - PORTA DE GIRO 1 FOLHA VENEZIANA - LINHA SUPREMA

| Largura | Altura | Ambiente | Linha |
|---|---|---|---|



Digitalizado com CamScanner

Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-26061.003307/2023 / pg. 52

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 800 | 2100 | | | LINHA SUPREMA |
| **Qtd** | **Vidro** | | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
| 32 | - SEM VIDRO - | | ~~R$ 1.139,00~~ 1.059,00 | R$ 36.448,00 33.888,00 |



P1 **PC2 - PORTA DE CORRER 2 FOLHAS - LINHA SUPREMA**

| **Largura** | **Altura** | **Ambiente** | **Linha** |
|---|---|---|---|
| 1200 | 2100 | | LINHA SUPREMA |

| **Qtd** | **Vidro** | **R$ Unitário** | **R$ Total** |
|---|---|---|---|
| 12 | TEMPERADO INCOLOR 6MM | ~~R$ 1.660,00~~ 1.588,00 | ~~R$ 19.920,00~~ 19.056,00 |

**Informações:**

**Valor Total (Produtos):** R$ 181.256,00

**Valor Total com desconto:** ~~R$ 161.348,00~~

R$ 157.924,00

**Condições de Pagamento:** Entrada de 50% e saldo remanescente no ato da entrega.

**Prazo de Entrega:** 45 dias

* Dados bancários:

Banco Sicoob Credirochas.

CL vidraçaria, Construtora e distribuidora LTDA.

Agência: 3260

Conta: 32035-8

CNPJ: 29.645.443/0001-11

↳ Pix



Digitalizado com CamScanner

Comprovante Resposta Diligência COEX (2148855) SEI E-27061.003307/2023 / pg. 33

| | agência | conta corrente |
|---|---|---|
| ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL<br>09005255000111 | 6194 | 43445-9 |

# Comprovante Transferência

## dados do pagador

nome: ABADE FRANCO CONSTRUCAO CIVIL
CPF / CNPJ do pagador: 09.005.255/0001-11
agência/conta: 6194/43445-9
tipo de conta: CONTA_CORRENTE

## dados do recebedor

nome do recebedor: WF ALUMAF VIDROS FELIX
chave: wfalumaf@gmail com
CPF / CNPJ do recebedor: 23.009.021/0001-73
instituição: STONE IP S A

## dados da transação

valor: R$ 71.000,00
data da transferência: 22/01/2024
tipo de transferência: PIX - pagamento instantâneo
identificação no comprovante: 50% esquadrias RIO C

autenticação no comprovante:
DB5C200D77969D8B62781A9EE07A53509C5F56BE

ID da transação:
E60701190202401221516DY52B0KPAOA

controle:
000017059365888

transação efetuada em 22/01/2024 às 12:16:28 via SISPAG

atualizado em 22/01/2024 12:16:36

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

| ET Nº 078/2023 | | ORIGEM | |
|---|---|---|---|
| 01 | 08 | 02 | |

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO;**

**A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO=CEHAB=RJ,** sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ=MF sob o nº 33.525.221/0001-32, representada neste ato por Diretor Presidente, **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade Nº.198601747-2, expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.610.657-53, Diretor de Projetos e Obras, **PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do registro profissional CREA/RJ nº 2016400722, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.751.647-38, doravante denominada **CEHAB=RJ/CONTRATANTE,** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o Nº.09.005.255/0001-11, com sede na Rua Mafra, 57, Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ CEP 23914-255, Rio de Janeiro – RJ, representado neste ato **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO,** portador da Carteira de Identidade nº 11.194.030-0, expedida pelo D E T R A N / R J , inscrito no CPF=MF sob Nº078.248.437-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada, em decorrência do resultado do Procedimento Licitatório nº. 047/2022, realizada por meio do Processo Administrativo SEI-170041/000144/2022, homologada por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado de 21 de setembro de 2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º231, 14 de dezembro de 2022, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

O objeto do presente Contrato é a execução das são as obras do Conjunto Residencial Village Brisamar, que é constituído de 24 Blocos multifamiliares e um total de 480 apartamentos. A intervenção proposta para contratação através de processo licitatório corresponde a obras de recuperação das edificações multifamiliares que compõem o Conjunto Residencial Village Brisamar, contemplam a execução dos seguintes serviços: administração local, serviços preliminares, recuperação de revestimentos e pintura das fachadas, tratamento superficial de elementos em concreto, recuperação de reservatórios e barriletes, recuperação de telhados, recuperação de esgotos sanitários e recuperação de instalações elétricas (PC). Conforme descrito no Termo de Referência, no Cronograma Físico financeiro e no Quadro de Valores Básicos – QVB. O Conjunto Residencial Village Brisamar fica localizado à Av. Prefeiro Ismael Cavalcanti, bairro Vila Margarida – Município de Itaguaí.



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 58

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é R$ 4.832.984,38 (quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses de execução do objeto, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 10 (dez) meses e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no artigo Artigo 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 58

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice EMOP e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Diretoria de Projetos e Obras, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.



Scanned with CamScanner

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

**a)** respectivas medições, faturas e notas fiscais;

**b)** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

**c)** comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**d)** Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art.81, §7º da Lei nº 13.303/2016 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias,



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 5

contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista no Artigo 70 da Lei 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento), será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional prevista no parágrafo 1° do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 5

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 65710.16.482. 0459. 3529 - RECUPERAÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

Fonte: 150

NATUREZA DA DESPESA – 4490

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

II. fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

III. exercer a fiscalização do contrato;

IV. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da



Scanned with CamScanner

execução dos trabalhos;

**VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

**VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

**VIII.** Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;

**IX.** Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

**X.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**XI.** Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

**XII.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

**XIII.** Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

**XIV.** Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

**XV.** Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

**XVI.** Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

**XVII.** Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

**XVIII.** Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

**XIX.** Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.



Scanned with CamScanner

**XX.** Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

**XXI.** obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

**XXII.** Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

**a)** está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
**b)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e
**c)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**XXIII.** Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

**XXIV.** Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo "declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04", constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

**XXV.** A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

**XXVI.** Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**XXVII.** Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500.....3%;

III - de 501 a 1.000.....4%;

IV - de 1.001 em diante.....5%.

**XXVIII.** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 62

praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro (a) Civil, **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FANCO, CREA/RJ 2007130716**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.0

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução das obras caberá à Diretoria de Projetos e Obras, através de seus Engenheiros/Arquitetos a serem designados por Portaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 58

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

**a)** sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
**b)** imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

**c)** falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
**d)** violação do direito de propriedade industrial;

**e)** furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
**f)** ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
**g)** esbulho possessório;

**h)** infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

**i)** prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 64

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

**I** – pela CONTRATADA:

**a)** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**b)** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;

**c)** as consultas à Fiscalização;

**d)** as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

**e)** os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

**f)** as respostas às interpelações da Fiscalização;

**g)** a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

**h)** outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

**II** – pela Fiscalização:

**a)** o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

**b)** o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

**c)** as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;

**d)** as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

**e)** as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

**f)** a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

**g)** outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).



Scanned with CamScanner

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

**a)** O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

**b)** O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratada e aprovados pela Fiscalização da CEHAB=RJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratada, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 66

executivas observadas no canteiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**PARÁGRAFO NONO** – A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento de itens da obra, somente quando o objeto do contrato permitir, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos sendo indispensável garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei 13.303/2016, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinqüenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 67

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente,** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, , com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

**a)** testar todos os equipamentos e instalações;

**b)** revisar todos os acabamentos;

**c)** proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;

**d)** corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
**e)** apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS:
**f)** apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 64

do contrato deverão ser alegados oportunamente. mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos art. 108 a 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEHAB/RJ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** devolução da garantia;



Scanned with CamScanner

**b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**c)** pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

**a)** As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

**a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 20

danos das infrações cometidas;
**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
**f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:
**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

**a)** fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
**b)** comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 21

administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 83, inciso III, da Lei n° 13.303/2016);
**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 83, inciso III, da Lei n° 13.303/2016);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 72

DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

**a)** o Edital e seus Anexos;

**b)** a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 20

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro 30 de agosto de 2023.

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB=RJ**

**PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA**
**CEHAB=RJ**

Rita Abade Franco
Eng. Civil
CREA 2007130716
CPF 078.[illegible]

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
**CONTRATADA**

ABADE FRANCO
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 09.005.255/0001-11

Maria Antonieta B. V. Novaes
Agente Administrativo
CEHAB-RJ - Mat. 0730

**TESTEMUNHA CPF**
305 257 537 49

**TESTEMUNHA CPF**
MARI STELA PORTO ALEGRE
Secretaria do Presidente
CEHAB-RJ 01-PPE



Scanned with CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 24

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

| CT nº 064 2024 | | |
|---|---|---|
| ASSUNTO | INTERESSADO | ORIGEM |
| 01 | 08 | 02 |

**TERMO ADITIVO III AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ E A EMPRESA ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO CEHAB/RJ,** sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7ºAndar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro ,RJ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.525.221/0001-32, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 198601747-2 expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.610.657-53, e por seu Diretor de Projetos e Obras, **JUAN OLIVEIRA GROPPO,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira identidade nº 24.793.450-8, expedida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.646.827-25, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** inscrita sob CNPJ nº 09.005.255/0001-11, com sede em Rua Mafra – nº 57 – Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ – CEP nº 23.914-255, representada neste ato por RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRACO, portador da Carteira de Identidade nº 1194030-0, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.248.437-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente **TERMO ADITIVO III,** tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-490002/003493/2024, que se regerá por toda legislação pertinente, pelas Leis Federais nº13.303/2016, pela Lei Estadual nº 287/79, Decretos Estadual nº 46.188, de 06.12.2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação com acréscimo de valor do Contrato Nº 065/2022, relativo a execução das obras de serviços contínuos de manutenção, conservação e recuperação urbana e habitacional em áreas de comunidade de baixa renda e de interesse social – Município de Petrópolis – RJ, conforme descrito na cláusula primeira do instrumento contratual ora aditado, com fundamento no artigo 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Em razão do acréscimo do objeto firmado neste Termo Aditivo, no valor de R$ 5.924.539,9 (cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos) passa o valor do contrato a ser de R$ 17.773.619,60 (dezessete milhões, setecentos e setenta e três mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – (Prorrogação):** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente termo aditivo, na ordem de R$ 740.567,49 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001/003507/2023 / pg. 15

**Natureza das Despesas:** 4490
**Fonte de Recurso:** 1.759.150/1.501.145
**Programa de Trabalho:** 65710.16.482. 0502. 3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor restante de R$ 5.183.972,41 (cinco milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos) correrá à conta do orçamento a ser aprovado para o exercício de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – (Da Garantia)** O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – (Da Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais):** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - (Publicação):** A **CEHAB-RJ/CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato contratual, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada esta publicação a plena eficácia deste instrumento, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE,** Ato contínuo, deverá ser encaminhado, também, ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e fiscalização.

As partes, justas e convencionadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão dele decorrente.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB-RJ**

**JUAN OLIVEIRA GROPPO**
**CEHAB-RJ**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME E CPF
089 358 217-109
Daniel Viana Carvalho

NOME E CPF
SONIA BARROS CORTINHAS
347 952 947-04



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.0[illegible]/2025 / pg. 16

mentos (SIGRH-RJ), incluindo eventual prestação de serviços técnicos especializados voltados à implantação do sistema para gestão de pessoal e folhas de pagamento do clientes do Centro de Tecnologia de Informação e de Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) que ainda não utilizem o sistema ERGON (SIGRH-RJ).
**VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO:** De até R$ 8.883.276,36 (oito milhões oitocentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 38, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
**PROCESSO Nº SEI-120211/000394/2021.**

Id: 2668618

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL/CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo Aditivo nº 047/2024 ao contrato nº 017/2022, assinado em 14/11/2024. **PARTES:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a WP SISTEMAS REPROGRAFICOS E IMPRESSÃO LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 017/2022, relativo à prestação de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa - Estações Digitais de Serviço (EDS) Formatos Especiais, integrada à sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução e treinamento. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 16/11/2024 até 15/11/2025. **VALOR:** R$ 95.517,66 (noventa e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) **EMPENHO:** 2024NE00181. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **PROCESSO Nº SEI-150016/000025/2022.**

Id: 2668687

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022.
**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a Empresa De Sá Serviços Ltda.
**OBJETO:** A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 093/2022, relativo à "Elaboração de projeto executivo e execução de obra de reforma da Praça Dr. Oliveira Botelho, Centro - Resende/RJ".
**DATA DE ASSINATURA:** 04/11/2024
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.
**VALOR DO TERMO ADITIVO:** A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.
**FUNDAMENTO:** No art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 57, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993 e ainda prevista na cláusula terceira do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
**PROCESSO Nº SEI-170025/002017/2021.**

Id: 2668681

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**
**EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 012 ao Contrato nº 031/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a empresa Midas Engenharia LTDA.
**OBJETO:** Formalização de modificação de quantidades contratuais, relativo à execução de Reforma da Feminha, Estação de Ônibus, Coreto, Mercado, Praça de Alimentação e Pórtico, na Praça Higino da Silveira - Alto, Teresópolis/RJ.
**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2024.
**VALOR:** sem alteração no valor do contrato
**FUNDAMENTO:** Art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016 e art. 189, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ
**PROCESSO Nº SEI-170002/000732/2022**

Id: 2668761

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2023.
**PARTES:** DER/RJ e FERDAN EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Reajuste de Preços, relativo aos Cálculos da Planilha de reajuste da 2ª Periodicidade Anual. **VALOR:** R$ 775.028,86 (setecentos e setenta e cinco mil, vinte e oito reais e oitenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.192/2001, Lei Federal nº 10.192/2001 e Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 3.149/80 com alterações posteriores, que regulamentou o Título XI da Lei Estadual nº 287/79.
**PROCESSO Nº SEI- 330002/005171/2024.**

Id: 2668634

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** XVI Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2014. **PARTES:** DER/RJ e PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Retificação por Erro Material da Cláusula Terceira do Termo XIV no valor final do contrato informado, na qual antes constava **R$ 828.878,67** (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e com a lavratura do Termo Aditivo XVI passará a constar **R$ 134.421.687,53** (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 10.192/2001 e supletivamente pelas normas do Decreto Estadual nº 3.149/80, que regulamentou o título XI da Lei Estadual nº 287/79, e Lei 9.764/1999. **PROCESSO Nº SEI - 330002/007151/2024.**

Id: 2668635

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** XVII Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2014. **PARTES:** DER/RJ e PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Alteração Contratual para acréscimo de Valor, que passa a vigorar com as modificações de itens orçamentários (reduzidos, acrescidos e novos), correspondente ao percentual de variações (Itens Novos + Acrescidos: 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), Itens Reduzidos: 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento), no valor de R$1.193.080,59 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **PROCESSO Nº SEI - 330002/016793/2024.**

Id: 2670934

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA** vem informar ao público e demais interessados, a abertura da Consulta Pública AGENERSA Nº 04/2024, Processo nº SEI-480002/009498/2024

**1. INTRODUÇÃO**
Em consonância com as Diretrizes do Planejamento Estratégico vigente, que estabelecem o diálogo com a sociedade e demais instituições, será realizado o levantamento de fontes e de documentação secundária (pesquisa bibliográfica) acerca da relação existente do RJ-Agenersa e os aspectos de fundo que orientaram a criação e as ações da Agenersa, no sentido de que sejam percebidos os processos de modernização do estado do Rio de Janeiro, em vários momentos de sua história. Todo o conteúdo elaborado terá como pressuposto a missão da Agenersa de fiscalizar as prestadoras de serviço de saneamento básico e energia, auxiliando a gestão de recursos públicos no interesse da sociedade.

**2. OBJETIVOS DA CONSULTA PÚBLICA**
a) Prelende-se conhecer instituições capazes de realizar um trabalho de pesquisa tendo como principal área a história, sendo imprescindível que os profissionais envolvidos nas atividades de coordenação, administração e pesquisa possuam formação acadêmica de mestrado, doutorado ou pós-doutorado em História além de ampla experiência comprovada através do currículo dos profissionais envolvidos, trabalhos científicos e publicações no campo das Ciências Humanas e Sociais.
b) Verificar a compreensão e propiciar melhorias nas especificações técnicas do PROJETO BÁSICO.
c) Buscar as melhores condições e exigências possíveis existentes no mercado para a execução do objeto.
d) Permitir, com as sugestões e críticas recebidas, a definição da melhor forma de contratação.
e) Dar ampla divulgação e transparência ao interesse da Agenersa na contratação do citado serviço.

**3. OBJETO A SER CONTRATADO**
Contratação de serviços especializados, para o desenvolvimento de pesquisa orientada sobre a história da regulação de energia e saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de estruturar um livro, em comemoração pelo aniversário de 20 anos da agência, com a intenção de fortalecer a imagem institucional, assim como a valorização de seu corpo de servidores, conforme especificações detalhadas no PROJETO BÁSICO.

**4. NORMAS E PROCEDIMENTOS DA CONSULTA**
a) A presente Consulta ficará disponível durante 90 (noventa) dias, no endereço eletrônico da AGENERSA (www.ri.gov.br/agenersa/), opção Regulação - Consultas e Audiências Públicas, modalidade CONSULTA PÚBLICA.
b) Os questionamentos, sugestões e respostas deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail institucional@agenersa.rj.gov.br, até o dia 31/01/2025, com o Título/Assunto "Consulta Pública 04/2024".
c) Esta Consulta Pública não constitui compromisso da contratação por parte da Agenersa.
d) As instituições interessadas não devem cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, propostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta Pública.
e) A Agenersa reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar quaisquer ou todas as respostas a esta Consulta Pública.

**5.QUESTÕES A SEREM RESPONDIDAS PELAS INSTITUIÇÕES**
a) Com base nas informações do Projeto Básico, ha interesse em participar do processo de contratação?
b) As especificações técnicas do Projeto Básico foram compreendidas? Em caso negativo, quais itens precisam ser mais esclarecidos?
c) A instituição possui equipe técnica com as qualificações exigidas no Projeto Básico para executar o serviço de forma direta?
d) A instituição possui histórico de pesquisas similares? Caso positivo, descreva o tema das pesquisas.
e) Realize uma sugestão de abordagem, sob os pontos de vista histórico, arquitetônico e cultural, da temática do saneamento básico, regulação de energia e saneamento básico, distribuição de gás e de sua relação com a cidade do Rio de Janeiro.
f) Relate quais aspectos deverão ser mais esclarecidos?
g) Relate sugestões de materiais iconográficos a serem retratados no livro exemplos: fotografias, gravuras, selos, desenhos, negativos, slides entre outros.
h) Para a concepção do livro, objeto desta pesquisa, e conforme as especificações citadas no Projeto Básico, descreva qual será a técnica de estrutura da narrativa.
i) No cronograma de execução do projeto, item 4 do Projeto Básico, as tarefas a serem executadas para elaboração da exposição fotográfica e do livro foram compreendidas? Caso a resposta seja negativa, relate os itens que não foram compreendidos.
j) Existe alguma tarefa no cronograma de execução do projeto, item 4 do Projeto Básico, que não tenha sido incluída, e que pode ser considerada de suma importância para conclusão do projeto? Caso sua resposta seja sim, relate a(s) tarefa(s).

**6. OUTRAS INFORMAÇÕES**
a) Os questionamentos, sugestões e respostas devem ser encaminhados para AGENERSA por intermédio de mensagem eletrônica para o e-mail institucional@agenersa.rj.gov.br, até o dia 31/01/2025;
b) Os questionamentos, sugestões e respostas poderão ser considerados para o aprimoramento do Projeto Básico.

Id: 2668668

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

**A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA** torna público e para conhecimento dos interessados na forma do art. 67 do Regimento Interno, a inclusão na pauta, publicada no Diário Oficial de 14/11/2024, página 68, da 11ª sessão regulamentar ORDINÁRIA que será realizada no dia 27/11/2024, dos Processos:

| RELATOR: CONSELHEIRO RAFAEL CARVALHO DE MENEZES | | |
|---|---|---|
| Reajuste Tarifário Ordinário | SEI-480002/008772/2024 | ÁGUAS DE ITATIAIA/RJ |
| Reajuste Tarifário Ordinário | SEI-480002/009130/2024 | PROLAGOS |

Id: 2668691

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE IHABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**
**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo III ao Contrato de Empreitada nº 065/2022.
**PARTES:** CEHAB-RJ e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação com acréscimo de valor do Contrato relativo à execução das obras de serviços contínuos de manutenção, conservação e recuperação urbana e habitacional em áreas de comunidade de baixa renda e de interesse social, no Município de Petrópolis, RJ, com fundamento no artigo 71 da Lei 13.303/2016.
**VALOR:** Em razão do acréscimo do objeto firmado no presente termo aditivo, no valor de R$5.924.539,90 (cinco milhões, novecentos e vinte quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), passa o Contrato a ter o valor de R$17.773.619,69 (dezessete milhões, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos).
**PRAZO:** 12 (doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024
**REGISTRO INTERNO Nº** 084/2024
**FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo SEI490002/003493/2024, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 46.188/2017.
**PROCESSO Nº SEI490002/003812/2024.**

Id: 2668687

## Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

**SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato SEI nº 008/2024
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável e a Empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA.
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento do vale alimentação em cartões eletrônicos, visando atender as necessidades da SEIJEB, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2024
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-280001/000368/2024.

Id: 2668679

## Secretaria de Estado da Mulher

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2024.
**PARTES:** Secretaria de Estado da Mulher e INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CARLOS CHAGAS - PROJETO MENINA MOÇA MULHER.
**OBJETO:** Execução de ações integradas entre as instituições envolvidas, visando ampliar as oportunidades de conquista de autonomia econômica e desenvolvimento sustentável de negócios e empreendimentos desenvolvidos por mulheres, a partir da oferta de capacitação, promoção do acesso a direitos e contribuição para a melhoria de qualidade de vida.
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2024.
**PRAZO:** Será de 01 (um) ano a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2019, e nas demais normas que regulam a espécie.
**PROCESSO Nº SEI-300091/000482/2024.**

Id: 2668488

## Secretaria de Estado das Cidades

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**
**COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**AVISO**

**A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO,** composta pelos servidores Adriano Silva de Lima - ID Funcional: 5148458-8 - Gestor; Leandro Rabeque Julião - ID Funcional: 5136562-5, Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136521-8 - Fiscais Técnicos, designada pela Portaria SECID nº 019 de 11 de dezembro de 2023 (6030837), **ATESTA** o recebimento definitivo, referente à elaboração de projeto executivo e execução de obras de revestimento asfáltico das estradas de acesso das comunidades do Corrego Fundo e do Vai e Volta, no Município de Laje do Muriaé, objeto do Contrato nº 019/2022 (3782708), celebrado com a EMPRESA CONSTRUTORA LITORÂNEA S/A, pertinente ao Processo nº SEI-330018/000355/2022, de acordo com o Contrato, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Id: 2668796






Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.0093017/2023 / pg. 77

Empresa

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

| EP 065/2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ASSUNTO | | INTERESSADO | | ORIGEM | |
| 0 | 1 | 0 | 8 | 0 | 2 |

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E A ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO;**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO=CEHAB=RJ,**sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ=MF sob o nº 33.525.221/0001-32, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Dr. **ÂNGELO MONTEIRO PINTO,** brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 00670280613, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF=MF sob o nº 678.354.067-72, e Diretor de Projetos e Obras, Dr. **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1986101747-2, expedida pelo CREA=RJ, inscrito noCPF=MF sob o nº 713.601.657-53, doravante denominada **CEHAB=RJ/CONTRATANTE,** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ.sob o Nº.09.005.255/0001-11, com sede na Rua Mafra, 57, Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ CEP 23914-255, Rio de Janeiro – RJ, representado neste ato **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO,** portador da Carteira de Identidade nº 1194030-0, expedida pelo D E T R A / R J , inscrito no CPF=MF sob Nº078.248.437-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada, em decorrência do resultado do Procedimento Licitatório nº. 006/2022, realizada por meio do Processo Administrativo SEI 170041/000016/2022, homologada por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado de 10 de junho de 2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º107, 13 de junho de 2022, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 78

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

O objeto do presente Contrato é a execução das obras de serviços contínuos de manutenção, conservação e recuperação urbana e habitacional em áreas de comunidades de baixa renda e de interesse social - Município de Petrópolis - RJ, conforme descrito no objeto do Termo de Referência, no Cronograma Físico-financeiro e no Quadro de Valores Básicos - QVB.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O objeto será executado segundo o regime regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é R$ 5.924.539,85 (cinco milhões, novecentos e vinte quatro mil, quinhentos e trinta e novo reais e oitenta e cinco centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses de execução do objeto, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 12 (doze) meses e será contado a partirda autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 conforme Artigo 71.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar seas razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 79

escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados peloadjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo) e obedecido o sistema de mediçõesprevisto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a suacontagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice EMOP e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 80

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Diretoria de Projetos e Obras, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo trêsfornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
**a)** respectivas medições, faturas e notas fiscais;

**b)** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

**c)** comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
**d)** Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA,a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da execução dos serviços, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. art.81, §7º da Lei nº 13.303/2016 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda nãopago.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 81

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prev art. Art. 70 da Lei 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante aexecução do contrato;
**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações,salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento), será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional prevista no parágrafo 1° do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 82

notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2 % (dois por cento).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 07720.16.482.0459.3529 Recuperação de Conjuntos Habitacionais

ND 4490

Fonte: 150

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I.** realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

**II.** fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

**III.** exercer a fiscalização do contrato;

**IV.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 83

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação nalicitação;

V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos;

VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

VIII. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;

IX. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária àcompleta realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIII. Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obrascontratadas;

XIV. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo,com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

XV. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

XVI. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e aNBR 9050.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 84

XVII. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitivadas Obras.

XVIII. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

XIX. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

XX. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

XXI. Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todosos elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

XXII. Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

**a)** está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou naforma estabelecida no Estatuto, no último caso;
**b)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados àobra; e
**c)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

XXIII. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXIV. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo "declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04", constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXV. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

XXVI. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XXVII. Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados. .....2%;



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 85

II - de 201 a 500. ..... 3%;

III - de 501 a 1.000. ..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

XXVIII. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoriae incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro (a) Civil, **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FANCO, CREA/RJ 2007130716,** que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acimaindicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução das obras caberá à Diretoria de Projetos e Obras, através de seus Engenheiros/Arquitetos a serem designados por Portaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 86

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando oque for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil paraa adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

**a)** sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados eprepostos;
**b)** imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

**c)** falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
**d)** violação do direito de propriedade industrial;

**e)** furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiaisutilizados na execução de obras e/ou serviços;
**f)** ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
**g)** esbulho possessório;

**h)** infiltrações de qualquer espécie ou natureza;



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 87

**i)** prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento doscréditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

**I** – pela CONTRATADA:

**a)** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**b)** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;

**c)** as consultas à Fiscalização;

**d)** as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

**e)** os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

**f)** as respostas às interpelações da Fiscalização;

**g)** a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

**h)** outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

**II** – pela Fiscalização:

**a)** o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

**b)** o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazose cronogramas;

**c)** as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;

**d)** as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

**e)** as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou dodesempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

**f)** a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

**g)** outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 88

CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

**a)** O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com basenas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

**b)** O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico realdos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização da CEHAB=RJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias decálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 89

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realizaçãoda licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei 13.303/2016, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinqüenta por cento) em caso dereforma, do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 90

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente,** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafoúnico, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aostributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *asbuilt*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

**a)** testar todos os equipamentos e instalações;

**b)** revisar todos os acabamentos;

**c)** proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;

**d)** corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;

**e)** apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado naobra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

**f)** apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas eq prazo do

contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 83 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, , nos termos dos artigos 69 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivadosnos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório eà prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** devolução da garantia;

**b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 92

**c)** pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:
**a)** As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, naforma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretáriode Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

**a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas edanos das infrações cometidas;



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 93

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sidoinicialmente imposta;
**f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimentode contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:
**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

**a)** fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
**b)** comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberadaa erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 94

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/oudo contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e olocal para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazode 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou nãoda sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 83, da Lei n° 13.303/2016);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 83, da Lei n° 13.303/2016);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*,de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará,para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 95

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE,que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** edesde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

**a)** o Edital e seus Anexos;

**b)** a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte)dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE,



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 96

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, paraconhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro 22 de junho de 2022.

**ÂNGELO MONTEIRO PINTO**
**CEHAB=RJ**

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB=RJ**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
**CONTRATADA**

Maria Antonieta B. V. Novaes
Agente Administrativo
CEHAB-RJ - Mat. 0730

**TESTEMUNHA CPF** 305.875.753-49

MARI STELA PORTO ALEGRE
Secretária de Presidente
CEHAB-RJ 01-PRE

**TESTEMUNHA CPF** 276.631



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 97

**Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS**
**Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro**

| T Nº 107/2023 | | |
|---|---|---|
| ASSUNTO | INTERESSADO | ORIGEM |
| 01 | 08 | 02 |

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ E A EMPRESA ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO. PROCESSO SEI 490002/002748/2023.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CEHAB/RJ,** sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ=MF sob o nº 33.525.221/0001-32, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro profissional CREA/RJ nº 201058247-0, ID. CREA-RJ 198601747-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.610.657-53, e Diretor de Projetos e Obras, **PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do registro profissional CREA/RJ nº 2016400722, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.751.647-38, doravante denominada **CEHAB/RJ/CONTRATANTE,** e a empresa **EMPRESA ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Mafra nº 57, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.005.255/0001-11, neste ato representada por **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO**, Carteira de Identidade nº 1194030-0, expedida pelo DETANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.248.437-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justas e acordadas, a celebração do presente **TERMO ADITIVO I ao Contrato de Empreitada nº 065/2022**, que tem por objeto a execução de obras de serviços contínuos de manutenção,



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001/003307/2023 / pg. 98

conservação, e recuperação urbana e habitacional em áreas de comunidades de baixa renda de interesse social – Município de Petrópolis/RJ – conforme descrito no objeto do termo de referência, no Cronograma Físico-Financeiro e no Quadro de Valores Básicos – QVB, na forma do instrumento convocatório no Processo Administrativo nº sei 170041/000016/2022, e solicitação de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, autuado através do Processo SEI nº 490002/002748/2023, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, pela legislação tributária pertinente, pelas Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993, e 13.303, de 30.06.206, alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 287, de 14/12/1979, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por 12 (doze) meses, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016, e Cláusula Terceira, Parágrafo Quinto do Contrato Nº 65/2022, referente a execução de obras de serviços contínuos de manutenção, conservação, e recuperação urbana e habitacional em áreas de comunidades de baixa renda de interesse social – Município de Petrópolis/RJ, em razão da necessidade e justificativas constantes do processo SEI 490002/002748/2023, com impacto orçamentário em razão da prorrogação atestado nos autos, mediante autorização do Senhor Presidente, em razão da prorrogação, com o escopo de alterar o valor do contrato, com acréscimo de R$ 5.924.539,85 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), pela prorrogação, passando o valor do Contrato para R$ 11.849.079,70 (onze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil setenta e nove reais e setenta centavos) - (conforme DOC. SEI 63173989), que se impõem para que o empreendimento produza seus efeitos almejados e desejados, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (meses), com término previsto para 15/11/2024.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.0[illegible]/2023 / pg. 99

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **(Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente termo aditivo, no tocante a R$ 5.430.828,20 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), correrão por conta dos recursos do orçamento a ser aprovado para o exercício de 2024. Quanto ao exercício 2023, na ordem de R$ 493.711,65 (quatrocentos e noventa e três mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com a Lei n.º 9.970, de 12 de janeiro de 2023, assim classificadas:

Natureza das Despesas: 4490

Fonte de Recurso: 1.759.150

Programa de Trabalho: 197100.16.451.0459.3529 (Recuperação de Conjuntos Habitacionais).

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aqui não alteradas.

As partes, justas e convencionadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, elegendo o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão dele decorrente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023.

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB/RJ**

**PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA**
**CEHAB/RJ**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**
**CPF**
DIOGO DA COSTA SANTOS
096.346.057-52

**TESTEMUNHA**
**CPF** 305757537-49

Marta Antonieta B. V. Nevares
Agente Administrativo
CEHAB-RJ - Mat. 0730



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.000507/2023 / pg. 100

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO**: TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITADA. **PARTES**: CEHAB-RJ e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato nº 065/2022, da execução de obras de serviços contínuos de manutenção, conservação e recuperação urbana e habitacional em áreas de comunidades de baixa renda e de interesse social, Município de Petrópolis, RJ, com fundamento no art.71 da Lei 13.303/2016 e Cláusula Terceira, § 3º e acréscimo de valor com impacto orçamentário do referido contrato. **VALOR**: Acréscimo de R$3.924.539,85 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos passando o contrato o valor de R$ 11.849.079,70 (onze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil setenta e nove reais e setenta centavos.

**PRAZO**: prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO**: Despacho exarado no Processo nº SEI-[illegible]/2023. Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 287/1979. **DATA DA ASSINATURA**: 13/11/2023. **REGISTRO INTERNO Nº 107/2023**. **PROCESSO Nº SEI-490002/002796/2023.**

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO**: Termo Aditivo II ao contrato de empreitada nº [illegible]/2022. **PARTES**: CEHAB-RJ e a empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE do Contrato nº 080/2022, que tem por objeto execução das obras de infraestrutura constituídas de ligações de água e esgoto, drenagem pluvial e pavimentação, nos logradouros do Bairro Alcântara, Município de São Pedro da Aldeia, RJ, com fulcro no art. 63, inciso III da Lei nº 13.303/2016. **VALOR**: Sem valor. **FUNDAMENTO**: Despacho exarado no Processo nº SEI-[illegible]/2023. Lei Federal nº 13.303/2016.

**DATA DA ASSINATURA**: 13/09/2023. Registro interno nº 108/2023. **PROCESSO Nº SEI-490002/002807/2023.** *Omitido no D.O. de 23/10/2023.*

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO

AVISO

Será realizada no dia 27 de novembro de 2023, às 11h, na Sala do Conselho (Rua do Carmo, 27, 13º andar), a 58ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, contendo da pauta as seguintes matérias:

1 - Apresentação do Relatório Final de Correição da Procuradoria de Sucessões - PG14.
2 - Apresentação do Relatório Final de Correição da Coordenadoria do Sistema Jurídico - PG15.
3 - Apresentação do Relatório Final de Correição da Procuradoria de Serviços de Saúde - PG16.
4 - Escolha de nomes para a medalha de mérito.
5 - Assuntos Gerais.

Processo nº SEI-140001/006864/2020



Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

| CT nº 124 / 2023 | | |
|---|---|---|
| ASSUNTO | INTERESSADO | ORIGEM |
| 01 | 08 | 02 |

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº066/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ E A EMPRESA ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO;**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO CEHAB=RJ,** sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ=MF sob o nº 33.525.221/0001-32, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 198601747-2 expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.610.657-53, e por seu Diretor de Projetos e Obras, **PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do registro profissional CREA/RJ nº 2016400722, inscrito no CPF/MF sob o nº120.751.647-38, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** com sede na Rua Mafra nº 57, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.005.255/0001-11, neste ato representada por **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO,** Carteira de Identidade nº 1194030-0, expedida pelo DETANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.248.437-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** resolvem, firmar o presente **TERMO ADITIVO II,** tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-490002/002903/2023, que se regerá por toda legislação pertinente, pelas Leis Federais nº13.303/2016, pela Lei Estadual nº 287/79, Decretos Estadual nº 46.188, de 06.12.2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato Nº066/2022, a execução das obras para construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e respectiva infraestrutura de urbanização compreendendo: administração local, serviços preliminares, terraplanagem, rede de água potável, rede de água pluviais, rede de esgoto sanitário, pavimentação, urbanismo e paisagismo, muros, projetos e "as bulit" no terreno localizado no Bairro de Alambari – Município de Rio Claro – RJ, conforme previsto no processo administrativo E-33/002.154/2019, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Prorrogação):** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses e 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – (Da Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais):** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Scanned with CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI-E-20/001.009307/2025 / pg. 102

**CLÁUSULA QUARTA - (Publicação):** A **CEHAB-RJ/CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato contratual, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada esta publicação a plena eficácia deste instrumento, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE,** Ato contínuo, deverá ser encaminhado, também, ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e fiscalização.

As partes, justas e convencionadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão dele decorrente.

Rio de Janeiro, 15/12/2023

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB-RJ**

**PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA**
**CEHAB-RJ**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME E CPF 367452947-04

NOME E CPF 305.115.797-43



Scanned with CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 103

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 016/2022
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Nobrasil Construções, Reformas e Prestadora Ltda.
OBJETO: formalização da alteração quantitativa com a consequente acréscimo de serviços ao Contrato supramencionado, tendo a contratação da empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, dos imóveis Próprios do Estado do Rio de Janeiro - Nº DEPHAN (Rio de Janeiro - Zona Central.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2023.
VALOR: R$ 28.823.825,16 (vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTO: art. 81, inciso I, § 2 parágrafo primeiro da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, inciso I, § 2 parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades do interesse público.
PROCESSO Nº SEI-170002/001966/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 073/2022 PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ, e a empresa Terraplenar Terraplenagem e Construção Ltda.
OBJETO: formalização de Modificação de quantidades contratuais, referente as obras de Execução da Reforma e Ampliação da Horta Municipal de Vera-Eva - localizado na Rodovia RJ-214, Km 4, Centro, no Município de Vera-Eva - RJ. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
VALOR: sem alteração do valor do somente. FUNDAMENTO: art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 109, I e II do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e justificativa contida no Processo SEI 170002/001966/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO, designada pela Portaria EMOP Nº 1079/2023, de 09/08/2023, torna público que o Procedimento Pregão Eletrônico nº 020/2023 - prestação de serviços de implantação de solução informatizada para gestão, transmissão e guarda de dados para atender aos programas ESOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB, incluindo integração com os sistemas do contratante pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência - ANEXO I, sofreu alteração na qualificação técnica e alteração, encontram-se disponível no site da EMOP: www.emop.rj.gov.br, podendo, alternativamente, serem adquiridos na Rua Campos da Bahia, 1138 - 4º andar - sala 404, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ. O presente Pregão segue mantido para o dia 10 de janeiro de 2024, às 11 horas.

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMO

"INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e a Concessionária NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. OBJETO: Execução de travessia aérea da linha de transmissão de 500 kV, no Município de Nova Friburgo/RJ. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 26 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 06/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99. Deliberação nº 341/91 e demais normas legais em vigor posteriores. PROCESSO Nº SEI- 330022/004429/2023.
"Omitido no D.O. de 29/11/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e a Concessionária NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. OBJETO: Execução de travessia aérea da linha de transmissão de 500 kV, com utilização de duas torres de nº 49-1 e nº 49/2, no Município de Paty do Alferes/RJ. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 06/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99. Deliberação nº 341/91 e demais normas legais em vigor posteriores. PROCESSO Nº SEI- 330022/004127/2023.
"Omitido no D.O. de 13/12/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e a Concessionária NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. OBJETO: Execução de travessia aérea da linha de transmissão de 500 kV, com utilização de duas torres de nº 67-2 e nº 68/1, no Município de Campos dos Goytacazes/RJ. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 26 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 06/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99. Deliberação nº 341/91 e demais normas legais em vigor posteriores. PROCESSO Nº SEI- 460005/004403/2023.
"Omitido no D.O. de 13/12/2023.

"INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso. PARTES: DER/RJ e a Concessionária NEOENERGIA GUANABARA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. OBJETO: Execução de travessia aérea da linha de transmissão de 500 kV, com utilização de duas torres de nº 197/1A e nº 198/1A, no Município de Macaé/RJ. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 06/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99. Deliberação nº 341/91 e demais normas legais em vigor posteriores. PROCESSO Nº SEI- 460005/000978/2022.
"Omitido no D.O. de 29/11/2023.

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO

O PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, os proprietários de veículos relacionados nos Edital nº 13 e nº 15 de 2023, disponível no site https://der.rj.gov.br/infoestrada, sobre as Advertências de Infrações de Trânsito, com base no Art. 14, da Resolução CONTRAN nº 918/2022 - Processo nº SEI-330022/011627/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27/12/2023
PÁGINA 89 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Processo nº SEI-330020/022901/2022

Onde se lê: ...Termo de Cooperação Técnica nº 029/2023.
Leia-se: ...Termo de Cooperação Técnica nº 026/2023.

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO

O PRESIDENTE Da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Notificação da Embargante aos Embargados a apurar e multar os que praticarem irregularidades constantes do processo nº SEI-330013/007163/2023, referente a penhora concluída e lavrada no Termo nº 021829/2023-01 0002 - 49ª Ofício Comum Especializado da PRT-1ª Região RJ. Como nos constados nos autos, remetido a DGAJ para providências ao MPT, previsto o parágrafo 5º, art. 21 do Manual do Bedicário - Processo nº SEI- 330013/008997/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021
PARTES: O INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ e a empresa MOBILIZA FOR RENT LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo Contratual relativo à Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Motoristas
VALOR: R$ 1.731.345,16 (um milhão setecentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.
RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.8.01.0456.2018, Natureza de Despesa 339039 - Fonte 100
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330013/000666/2021.

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 68/05641/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR-SEENEMAR, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS e o MUNICÍPIO DE CABO FRIO.
OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEENEMAR, SEDEICS e a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais e Captação de Recursos, com a finalidade de implementar o projeto "QUALIFICA JÁ", que consiste na oferecimento de cursos de capacitação profissional a pessoas com Ensino Fundamental II completo em busca do primeiro emprego e recover de trabalhadores vervidos dos profissionais das áreas industriais nos setores do petróleo e gás energia no Município de Cabo Frio
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigerá pelo prazo de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, mediante termo de aditamento específico
DATA DA ASSINATURA: 25/12/2023
PROCESSO Nº SEI-460001/000775/2023.

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023
PARTES: Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e a Prefeitura Municipal de Três Rios
OBJETO: Preparação da documentação licitatória para a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução das obras para construção de conjunto habitacional de interesse social com 200 (duzentas) unidades habitacionais na localidade de Vila Isabel, Município de Três Rios, no âmbito do Programa "HABITA".
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados a partir da data de publicação do extrato em imprensa oficial, podendo de modo a assegurar o integral cumprimento do objeto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, sobendo, neste caso, a anuência do Poder do Trabalho.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
VALOR: Não haverá repasse de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução dos trabalhos desenvolvidos pelos partícipes no desenvolvimento das ações da CLÁUSULA QUARTA, tais serão pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
FUNDAMENTO: Resolução SEINFRA nº 127, de 28 de outubro de 2021.
PROCESSO Nº SEI-170035/003943/2021.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo 8 ao Contrato nº 09/2020.
PARTES: A CEHAB-RJ e a empresa Cmas Empreendimentos, Construção e Construção Ltda.
OBJETO: Remodelação para readequar a planilha orçamentária com acréscimo de valor do Contrato nº 09/2020, que tem por objeto a construção de 63 (sessenta e três) e a respectiva infraestrutura de urbanização no loteamento Prados Soares, Município de Porto Real - RJ, com fulcro no Artigo 81, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 13.303/2016.
VALOR: Cláusula Terceira - Em razão da alteração firmada neste Terceiro Aditivo, correspondente ao percentual de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento) passa o contrato a ter o valor global de R$ 6.273.460,48 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/11/2023
FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº E-33/013/232/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 46.168/2017, Regimento Interno nº 126/2023.
PROCESSO Nº SEI-460001/000132/2023.
"Omitido no D.O. de 04/12/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo 8 ao Contrato de Empreitada PARTES: CEHAB-RJ e a empresa ARAUJE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. OBJETO: Consiste alteração do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato nº 086/2022, referente as obras de construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e respectiva infraestrutura de urbanização no Bairro Alambari, no Município de Rio Claro-RJ, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016. VALOR: Cláusula Terceira - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente Termo. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº SEI 460002/002303/2023, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 46.168/2017. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023. REGISTRO SEI nº 124/2023. PROCESSO Nº SEI 460002/002304/2023.

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor do Rio de Janeiro

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato nº 36/2023
PARTES: Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-RJ e INSTITUTO HENRIETE DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO
OBJETO: Curso de capacitação por área de atuação, setores e Diretorias
VALOR: R$ 973.603,65 (novecentos e setenta mil e seiscentos e dois reais e sessenta centavos)
PRAZO: Indeterminado
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº SEI-340002/000758/2023.

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

AVISO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico PGE-RJ nº 32/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, sob demanda, para o conserto das portas que compõem o acervo permanente da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), com fornecimento integral de peças e materiais novos, originais ou similares, com mão de obra técnica especializada.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2024, às 13:00 horas.
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2024, às 14:00 horas.
PROCESSO Nº SEI-140001/030056/2023.
Todos os esclarecimentos serão realizados no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.comprasnet.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: licitacao@pge.rj.gov.br / Tel.: (21) 2333-7279.



Entrada franca
De segunda a sexta
Das 8h às 17h
Rua Professor Manoel Carrilho, 54 - Centro, Niterói - RJ
(21) 2717-6264
Exposições
Oficinas
Teatro
Música
Sala de Cultura
Leila Diniz

Imprensa Oficial
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 28 de Dezembro de 2023 às 06:08:57 -0200

Scanned with CamScanner
Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI-220001.009307/2025 / pg. 104

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

| CT nº 046 / 2024 | | |
|---|---|---|
| ASSUNTO | INTERESSADO | ORIGEM |
| 01 | 08 | 02 |

**TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 066/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ E A EMPRESA ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO CEHAB/RJ,** sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54,7ºAndar,Botafogo,MunicípiodoRiodeJaneiro,RJ,inscritanoCNPJ/MFsobonº33.525.221/000 1-32,representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 198601747-2 expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.610.657-53, atuando, também, como seu Diretor de Projetos e Obras interino, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Mafra nº 57, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ nº 09.005.255/0001-11, neste ato representada por **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO,** Carteira de Identidade nº 1194030-0, expedida pelo DETANRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.248.437-93**,** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente **TERMO ADITIVO IV,** tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-490002/001503/2024, que se regerá por toda legislação pertinente, pelas Leis Federais nº13.303/2016, pela Lei Estadual nº 287/79, Decretos Estadual nº 46.188, de 06.12.2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a 1º alteração com acréscimo de valor e prorrogação de prazo do Contrato Nº 066/2022, relativo a execução das obras para construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e respectiva infraestrutura de urbanização compreendendo: administração local, serviços preliminares, terraplanagem, rede de água potável, rede de água pluviais, rede de esgoto sanitário, pavimentação, urbanismo e paisagismo, muros, projetos e "as bulit" no terreno localizado no Bairro de Alambari – Município de Rio Claro – RJ, com fundamento nos artigos 71 e 81 da Lei 13.303/2016 e previsão contratual do instrumento ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (Prorrogação):** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 105

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Em razão do acréscimo do objeto firmado neste Termo Aditivo, no valor de R$ 426.500,05 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais e cinco centavos) correspondente à 9,90% (nove virgula noventa por cento) passa o valor do contrato a ser de R$ 4.733.312,05 (quatro milhões setecentos e trinta e três mil trezentos e doze reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

**Natureza das Despesas:** 4490
**Fonte de Recurso:** 1.759.150
**Programa de Trabalho:** 65710.16.482.0502.3526 - Produção de Unidades Habitacionais

**CLÁUSULA QUINTA – (Da Garantia)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – (Da Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais):Ficam ratificadas e inalteradas** todas as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - (Publicação):** A **CEHAB-RJ/CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato contratual, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada esta publicação a plena eficácia deste instrumento, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE,** Ato contínuo, deverá ser encaminhado, também, ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e fiscalização.

As partes, justas e convencionadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão dele decorrente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 106

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB-RJ**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

NOME E CPF
Omartins
053449204-09

NOME E CPF
305757537-19

Maria Antonieta B. V. Novaes
Agente Administrativo
CEHAB-RJ - Mat. 0730

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

Presidência

# TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO ADITIVO II DO CONTRATO Nº 066/2022, , QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CEHAB/RJ E A EMPRESA ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,**

Proc. Administrativo nº.SEI-490002/002903/2023

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO=CEHAB=RJ,** sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ=MF sob o nº 33.525.221/0001-32, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 198601747-2, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF=MF sob o nº 713.610.657-53, resolve apostilar o Termo Aditivo II ao Contrato nº 066/2022, conforme atos constantes do processo SEI-490002/002903/2023, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a retificação do CNPJ da Contratada, sendo assim, na qualificação da Empresa Contratada, **onde se lê**: "a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Mafra nº 57, Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, **inscrita no CNPJ nº 05.005.255/0001-11**"

**Leia-se:**

"empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ. sob o Nº.09.005.255/0001-11**, com sede na Rua Mafra, 57, Jacuecanga, Angra dos Reis–RJ, CEP 23914-255,"



Digitalizado com CamScanner

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024

Assinado eletronicamente via SEI

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Jardim Ferreira, Presidente**, em 18/03/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70423412** e o código CRC **69066A72**.

**Referência:** Processo nº SEI-490002/002903/2023

SEI nº 70423412



Digitalizado com CamScanner

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

| LTN° 085/2023 | | |
|---|---|---|
| ASSUNTO | INTERESSADO | ORIGEM |
| 01 | 08 | 02 |

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITADA N°066/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB/RJ E A ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO;**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO CEHAB=RJ,** sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ=MF sob o nº 33.525.221/0001-32, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 198601747-2 expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.610.657-53, e por seu Diretor de Projetos e Obras, **PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do registro profissional CREA/RJ nº 2016400722, inscrito no CPF/MF sob o nº120.751.647-38, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o N°.09.005.255/0001-11, com sede na Rua Mafra, 57, Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ CEP 23914-255, Rio de Janeiro – RJ, representado neste ato **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO,** portador da Carteira de Identidade nº 1194030-0, expedida pelo D E T R A / R J , inscrito no CPF=MF sob N°078.248.437-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-490002/001568/2023, que se regerá por toda legislação pertinente, pelas Leis Federais nº13.303/2016, pela Lei Estadual nº 287/79, Decretos Estadual nº 46.188, de 06.12.2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (Objeto) -** Constitui objeto do presente instrumento prorrogação de prazo, com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016, e Cláusula Terceira, Parágrafo Quinto do Contrato N°066/2022, referente a execução das obras para construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e respectiva infraestrutura de urbanização compreendendo: administração local, serviços preliminares, terraplanagem, rede de água potável, rede de água pluviais, rede de esgoto sanitário, pavimentação, urbanismo e paisagismo, muros, projetos e "as bulit" no terreno localizado no Bairro de Alambari – Município de Rio Claro – RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Prorrogação):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Ratificação das Cláusulas e Condições Contratuais)** - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-29/001.009307/2023 / pg. 110

**CLÁUSULA QUARTA - (Publicação):** A **CEHAB=RJ/CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato contratual, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ficando condicionada esta publicação a plena eficácia deste instrumento, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE,** Ato contínuo, deverá ser encaminhado, também, ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e fiscalização.

As partes, justas e convencionadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, para solução de qualquer questão dele decorrente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB-RJ**

**PAULO VINÍCIUS ROCHA DE OLIVEIRA**
**CEHAB-RJ**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

NOME E CPF
DIOGO DA COSTA DANTAS
096.316.057-52

NOME E CPF
30575753199

Maria Antonieta B. V. Novaes
Agente Administrativo
CEHAB-RJ - Mat. 0730



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 111
Digitalizado com CamScanner

| | |
|---|---|
| Parcelas: 5/7 Valor Total Incentivado: | R$ 1.100,00 |
| 2/7 Valor Total Incentivado: | R$ 900,00 |
| 3/7 Valor Total Incentivado: | R$ 1.500,00 |
| 4/7 Valor Total Incentivado: | R$ 1.500,00 |
| 5/7 Valor Total Incentivado: | R$ 1.900,00 |
| 6/7 Valor Total Incentivado: | R$ 1.500,00 |
| 7/7 Valor Total Incentivado: | R$ 14.700,00 |
| Destinação Obrigatoria 11/6 V. Incentivado): | R$ 4.622,20 |

Id: 2507341

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EDITAL**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Processo nº: | SEI 180007.002379/2023 |
| | Projeto: | Rio Montreux Jazz Festival 2023 |
| | Produção: | Nacional |
| | Proponente: | MZA Musica e Produções LTDA |
| | CPF/CNPJ: | 02.162.919/0001-78 |
| | Patrocinador: | Claro S.A. |
| | CNPJ: | 40.432.544/0062-69 |
| | Valor Total Incentivado: | R$ 1.500.000,00 |
| | Destinação Obrigatoria (1/6 do Valor Incentivado): | R$ 300.000,00 |

Id: 2507347

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 180021/077/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
**PARTES:** FUNARJ e 14 BIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos de apresentação de show artístico musical do grupo artístico 14 BIS, de quem a CONTRATADA é representante exclusiva, para uma apresentação no projeto "FUNARJ Musical" no município de Cambuci.
**PRAZO**: O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) dia, a contar do dia 04 de novembro de 2023, desde que posterior a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência.
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023. Nota de Empenho 2023NE00768.
**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
**PROCESSO Nº SEI 180002/001205/2023**

Id: 2507244

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 180021/066/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **PARTES:** FUNARJ e NOVO TRAÇO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados de curadoria, produção e direção do projeto FUNARJ MUSICAL na forma do Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023 **Nota de Empenho:** 2023NE00666 **VALOR:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/001249/2023.

Id: 2507358

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMOS**

**INSTRUMENTO:** TPUT nº 180022/265/2023.
**PARTES:** FUNARJ e DANIELLE GOMES DA CRUZ.
**OBJETO**: Constitui objeto desta Permissão de Uso a utilização, a título precário, do TEATRO ARTHUR AZVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo: "ESCAPULÁRIO" **VALOR:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. SEI 180002/001497/2023.

**INSTRUMENTO:** TPUT nº 180022/267/2023.
**PARTES:** FUNARJ e SERGIO ROBERTO DOS PASSOS TELLES **OBJETO**: Constitui objeto desta Permissão de Uso a utilização, a título precário, do TEATRO ARTHUR AZEVEDO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do espetáculo "INVOSÃO" no dia 23 de setembro de 2023, sábado, às 20h00. **VALOR:** O PERMISSIONÁRIO pagará à FUNARJ 15% (quinze por cento) da receita bruta de bilheteria auferida com a venda de ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023 **FUNDAMENTO:** Proc SEI 180002/001589/2023.

**INSTRUMENTO:** TPUT nº 180022/282/2023.
**PARTES:** FUNARJ e MOISÉS DOS SANTOS **OBJETO**: Constitui objeto desta Permissão de Uso a utilização, a título precário, do TEATRO GLAUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização de "CURSO LIVRE DE TEATRO NOVOS ATORES" **VALOR:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ pontual de 20% (vinte por cento) auferido pelo total recebido com as mensalidades. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023 **FUNDAMENTO:** Proc SEI 180002/001587/2023.

**INSTRUMENTO:** TPUT nº 180022/283/2023.
**PARTES:** FUNARJ e RICARDO COELHO SILVEIRA **OBJETO**: Constitui objeto desta Permissão de Uso a utilização, a título precário, do TEATRO JOÃO CAETANO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo "RISORIO COMEDY FESTIVAL", no dia 23 de setembro de 2023, sexta feira às 20h. **VALOR:** O PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar à FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta auferida com a venda dos ingressos. **DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023 **FUNDAMENTO:** Proc. SEI 180002/001568/2023.

Id: 2507309

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** torna público a todos os interessados que na licitação por Tomada de Preços nº 001/2023 - contratação de empresa especializada para execução de obras e reforma no Teatro Arthur Azevedo - TAA - Processo SEI-180002/001586/2023, após a análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes, a comissão julgou habilitadas as empresas: Ramos Arquitetura e Construções LTDA (CNPJ 41.062.253/0001-77); Vetorial Serviços técnicos LTDA (CNPJ 31.648.811/0001-55); AJA Construções EIRELI (CNPJ 15.402.673/0001-45); Montebelluno Construtora LTDA (CNPJ 04.230.994/0001-93); ORL Construtora LTDA ME (CNPJ 06.995.446/0001- 80); Sintra Construções Empreendimentos Imobiliários e Tecnologia (CNPJ: 09.379.371/0001-40).
A Comissão Permanente de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e, mesmo prazo, após a entrega das razões, para apresentação de contrarrazões, conforme item 17 do edital.

Id: 2506748

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Técnica
**PARTES:** FTMRJ e ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA RIO-MONT.
**OBJETO:** cooperação técnica entre as partes acordadas para a execução de programa de residência de dança da COLABORADORA nos espaços da FTMRJ na forma estabelecida no Plano de Trabalho devidamente aprovado, parte integrante do presente instrumento (Anexo I), independentemente da transcrição. O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses. A Colaboradora deverá apresentar mensalmente e até o último dia do mês subsequente, o relatório das atividades desenvolvidas no presente ACORDO, bem como a correspondente Prestação de Contas, especificando as receitas e a aplicação das despesas e o respectivo saldo, instruídas com os documentos justificativos, a FTMRJ e de acordo com as normas a estabelecidas em Portaria expedida pelo seu Presidente.
**DATA DA ASSINATURA:**01/05/2023
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei complementar estadual nº 8/1977.
**PROCESSO Nº SEI-180005/000666/2023.**

Id: 2507349

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal do Rio de Janeiro.
**PARTES:** FTMRJ E GAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.
**OBJETO:** o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para os espetáculos: (i) Quinteto Astor Piazzolla, no dia 26 do mês de agosto de 2023 e (ii) Madeleine Peyroux, no dia 28 do mês de setembro de 2023.
Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTMRJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais), para cada uma das datas - totalizando o valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) - pagos através de bens e serviços, a serem contratados pela PERMISSIONÁRIA, na seguinte espécie: revitalização de áreas do Theatro Municipal.
A FTMRJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTMRJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.
**DATA DA ASSINATURA:**31/08/2023
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei complementar estadual nº 8/1977.
**PROCESSO Nº SEI-180005/000872/2023**

Id: 2507368

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Termo de autorização de uso de imagem e de reprodução dos bens culturais e documentos nº 60/2023
**PARTES:** FTMRJ e LUCIANA MARQUES ZAGO.
**OBJETO:** A FTMRJ autoriza, obedecida a disciplina do art. 79 da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, a utilizar a imagem, respeitando todos os critérios de preservação do imóvel, das áreas comuns do Theatro Municipal, quais sejam:
Escadaria Principal; Varandas; Foyer.
**VALOR:** Em contraparida ao presente termo de autorização de uso, obriga-se o AUTORIZATÁRIO o pagamento do valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
**DATA DA ASSINATURA:**30/08/2023
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações. Lei complementar estadual nº 8/1977.
**PROCESSO Nº SEI-180005/000672/2023**

Id: 2507201

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO**

**A COMISSÃO ELEITORAL DO COMITÊ ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDDHPDRJ biênio 2023/2025**, de acordo com o item 3 do Edital para o chamamento público para convocação de Fórum de representantes da sociedade civil, vem a público divulgar a listagem entidades habilitadas e não habilitadas SEI-310003/003933/2023

| HABILITADAS |
|---|
| Associação Carioca de Distrofia Muscular |
| Associação Nacional de Osteogênese Imperfeita- ANOI |
| Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves - AFAG |
| Instituto Fernandes Figueira - IFF |
| Associação Carioca de Assistência a Mucopolidose - ACAM |
| Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione - IEDE |

| NÃO HABILITADAS |
|---|
| Associação de Apoio aos Cuidadores e Pessoas com Doenças Raras - Guia dos Raros |

Id: 2507239

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 474/2016
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Jovens em Ação
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 474/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao em Situação de Risco - Modalidade Convivência Dia
**PRAZO:** 06(seis) meses
**VIGÊNCIA:** 22/09/2023 ate 22/03/2024
**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023
**VALOR:** R$ 59.906,00
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/857/2015.**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 532/2016.
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e a Associação Pestalozzi de Itaocara
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 532/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e a ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia
**PRAZO:** 06(seis) meses
**VIGÊNCIA:** 13/09/2023 ate 13/03/2024
**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.
**VALOR:** R$ 198.000,00.
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/764/2015.**

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 545/2016.
**PARTES:** Fundação para a Infância e Adolescência e o Centro de Reabilitação do Instituto Anna Freud - CREARTE
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 546/2016 para a execução do Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente com Deficiência - Modalidade Convivência Dia.
**PRAZO:** 06(seis) meses
**VIGÊNCIA:** 07/09/2023 ate 07/03/2024
**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2023
**VALOR:** R$ 122.090,25
**FUNDAMENTO:** Arts. 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014 e Art. 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
**PROCESSO Nº SEI-E-23/002/738/2015.**

Id: 2507442

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**: Termo de Autorização de Uso com Encargos.
**PARTES**: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL e a LIGA BRASILEIRA DE POLO AQUÁTICO.
**DATA DA ASSINATURA**: 04/09/2023.
**OBJETO**: Autorização de uso temporário do Parque Aquático Julio Delamare, situado no Portão 4 do Complexo Esportivo do Maracanã, na Avenida Maracanã, nº 12, Maracanã, especificamente no período compreendido entre os dias 06 a 10 de setembro do presente ano, que será utilizado exclusivamente para sediar o Brasil Open de Polo Aquático Masculino.
**VALOR**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
**FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Estadual nº 08/1977.
**PROCESSO Nº SEI-300001/001010/2023.**

Id: 2507447

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PUBLICOS 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL**

**O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base nos autos do Processo nº SEI-030032/004048/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, **FAZ SABER** o servidor **JORGE WILLIAM MESQUITA**, ID Funcional nº 5.078.251-7, Professor Docente I, Matrícula nº 3.085.596-5, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 12.º andar, Sala das COMISPI, Centro/RJ, Tel. 2333-1835, no horário de 10h as 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 01/09/2021 à 10/09/2021) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2506699

## Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITADA. **PARTES:** CEHAB-RJ e a empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo, com fundamento no art 71 da Lei 13.303/2016 e Cláusula Terceira, § 5º do Contrato nº 066/2022, o referente as obras para construção de unidades habitacionais e respectiva infraestrutura no terreno localizado no Bairro de Alambari, Município de Rio Claro, RJ. **VALOR:** Sem valor. **PRAZO:** prorrogado o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo nº SEI-490002/001568/2023. Le

Imprensa Oficial RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023 às 04:10:05 -0300

Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.003307/2023 / pg. 112

Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 46.188/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2023. REGISTRO INTERNO Nº 085/2023. **PROCESSO Nº SEI-450002/001904/2023.**

Id: 2507338

Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**EDITAL**

**50º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA.**

**O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONVOCA**, para apresentação de documentos e futura admissão no Estágio, os candidatos aprovados em Exame de Seleção a que se submeteram, abaixo relacionados:

SEDE
**ADRIEL MACEDO TASCA**
**ALICE NEVES DA SILVA**
**AMANDA LEMOS LUCAS DE SOUZA**
**ANDERSON GOMES HENRIQUE**
**ANDRE QUINTARELLI GREENHALGH JUNIOR**
**BERNARDO D'AZEVEDO NEVES**
**BRUNO SILVA FRANCO**
**DANIELLA MARTINS NOE**
**DIEGO OSCAR**
**EVELYN BOTELHO DOS SANTOS NUNES**
**FABIANNE MELLO DE SOUSA**
**FELIPE SILVA PIMENTA DA CUNHA**
**GABRIEL BAPTISTA TORRES**
**ISABELA ANDRADE FLINTZ**
**ISABELLA DE OLIVEIRA CAMARA BORGES**
**IURY LIMA TAVARES**
**JOAO CARLOS VASCONCELOS LOPES**
**JOAO GABRIEL DA FONSECA FARIAS PELEGRINO**
**JULIANA PEREIRA DE SOUSA**
**LARISSA MORAES PASSOS**
**LAURA DUARTE FARIA RIBEIRO**
**LAYZ MORAES DE PAULA**
**LEVI DA SILVA MARINELI DAHER**
**LUCAS GABRIEL GOMES DE LIRA**
**LUIS FILIPI SILVA PIERONI**
**MARIA CLARA CASTRO DO REGO MONTEIRO**
**MARINA GONCALVES REIS E SILVA**
**MARISTELA DEMARCO**
**MYLENA DINIZ DA COSTA**
**PAMELA THOMAZ MELLO CALAZANS DOS SANTOS**
**PEDRO LUCAS DA SILVA SOUZA**
**RENAN PEREIRA NOGUEIRA**
**RICARDO ARTUR SAMPAIO DUTRA MOREIRA**
**SOFIA SEABRA FAGUNDES**
**WILLIAM WAGNER SOARES ALVES**

2ºPR - DUQUE DE CAXIAS
**ALISSON MARCOS MILHOMES MOTA**

3ºPR - NOVA IGUAÇU
**ALESSANDRA MACHADO DE ABREU**
**MARIANA DOS SANTOS ALEXANDRIA CARDOSO**

13ºPR - SÃO GONÇALO
**KEVELLYN TOSCANO PIMENTEL**

Os candidatos acima convocados deverão encaminhar a documentação para o e-mail estagiodocumentos@pge.rj.gov.br até as 23h 59 do dia 14/09/2023, informando a disponibilidade e aptidão para futura admissão no estágio em data que será informada oportunamente ou, caso necessário, solicitando o final de fila.

A documentação abaixo relacionada deverá ser digitalizada em arquivos distintos, identificados em formato "PDF" (exceto a foto) e enviada via e-mail único, identificado no assunto pelo nome completo, na seguinte ordem:

1 Foto digitalizada em formato JPG, 3 x 4, atual, nítida, individual, colorida, com fundo claro que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).
2 Carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.
3 CPF.
4 Comprovante de residência.
5 Declaração da Faculdade em que se ateste a matrícula e o período em curso e declaração emitida pela Instituição de Ensino atestando nada consta que desabone a conduta acadêmica disciplinar do aluno.
6 Comprovante de inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/RJ.
7 Em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência: laudo médico com a especificação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

O não atendimento da convocação no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato. Processo nº SEI-140001/012991/2023.

Id: 2507466

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo de Aditamento ao Contrato PGE-RJ nº. 27/2020.
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ e a sociedade empresária SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 01/12/2023 e término previsto para 30/11/2024.
**VALOR:** R$ 37.890.206,64 (trinta e sete milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023.
**FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do contrato.
**PROCESSO Nº SEI-140001/007272/2020.**

Id: 2507159

Serviços Gráficos IOERJ

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Solicite seu orçamento:
(21) 2717-5825
secgap@ioerj.rj.gov.br

**Decreto 47.364/2020**
**OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.**



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 113
Digitalizado com CamScanner

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro

ET Nº 066/2022

| ASSUNTO | | INTERESSADO | | ORIGEM | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0 | 1 | 0 | 8 | 0 | 2 |

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E A ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO;**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO=CEHAB=RJ,**sociedade de economia mista estadual, com sede nesta Cidade, na Avenida Carlos Peixoto nº 54, 7º Andar, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ=MF sob o nº 33.525.221/0001-32, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Dr. **ÂNGELO MONTEIRO PINTO,** brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 00670280613, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF=MF sob o nº 678.354.067-72, e Diretor de Projetos e Obras, Dr. **REGINALDO JARDIM FERREIRA,** brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1986101747-2, expedida pelo CREA=RJ, inscrito noCPF=MF sob o nº 713.601.657-53, doravante denominada **CEHAB=RJ/CONTRATANTE,** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ.sob o Nº.09.005.255/0001-11, com sede na Rua Mafra, 57, Jacuecanga, Angra dos Reis, RJ CEP 23914-255, Rio de Janeiro – RJ, representado neste ato **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FRANCO,** portador da Carteira de Identidade nº 1194030-0, expedida pelo D E T R A / R J , inscrito no CPF=MF sob Nº078.248.437-93, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Empreitada, em decorrência do resultado do Procedimento Licitatório nº. 008/2021, realizada por meio do Processo AdministrativoE-33/002/154/2019, homologada por despacho do Exmo. Sr. Presidente, datado de 20 de junho de 2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º112, 22 de junho de 2022, que se regerá pelas normas da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 114

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

O objeto do presente Contrato é a execução das obras para construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais e respectiva infraestrutura de urbanização compreendendo: administração local, serviços preliminares, terraplanagem, rede de água potábvel, rede de água pluviais, rede de esgoto sanitário, pavimentação, urbanismo e paisagismo, muros, projetos e "as bulit" no terreno localizado no Bairro de Alambari – Município de Rio Claro – RJ, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o Anexo B do Edital. Para os fins do inciso II, do Art. 58, da Lei nº13.303/2016, são consideradas Parcelas de Maior Relevância Técnica as constantes do Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O objeto será executado segundo o regime regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é R$ 4.306.812,00 (quatro milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e doze reais), pelo prazo de 8 (oito) meses de execução do objeto, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 08 (oito) meses e será contado a partirda autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 conforme Artigo 71.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar seas razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 113

deficiente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados peloadjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo) e obedecido o sistema de mediçõesprevisto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a suacontagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 116

pelo índice EMOP e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Diretoria de Projetos e Obras, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo trêsfornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

**a)** respectivas medições, faturas e notas fiscais;

**b)** comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

**c)** comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**d)** Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA,a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da execução dos serviços, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice da EMOP, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. art.81, §7º da Lei nº 13.303/2016 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 117

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda nãopago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prev art. Art. 70 da Lei 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante aexecução do contrato;
**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações,salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento), será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional prevista no parágrafo 1° do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 118

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis seguintes à sua notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 2 % (dois por cento).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 07720.16.482.0459.3526 – Produção de Unidades Habitacionais

ND 4490

Fonte: 150

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**I.** realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

**II.** fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

**III.** exercer a fiscalização do contrato;

**IV.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 113

PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação nalicitação;

V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos;

VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

VIII. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;

IX. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária àcompleta realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

XII. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

XIII. Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obrascontratadas;

XIV. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo,com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

XV. Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas à prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de

Digitalizado com CamScanner

terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

XVI. Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e aNBR 9050.

XVII. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitivadas Obras.

XVIII. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

XIX. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

XX. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

XXI. Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todosos elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

XXII. Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

**a)** está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou naforma estabelecida no Estatuto, no último caso;
**b)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados àobra; e
**c)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

XXIII. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXIV. Registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo "declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04", constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXV. A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

XXVI. Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XXVII. Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-29/001.009307/2023 / pg. 121

cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados. ..... 2%;

II - de 201 a 500. ..... 3%;

III - de 501 a 1.000. ..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

XXVIII. Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoriae incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro (a) Civil, **RITA DE CASSIA TEIXEIRA ABADE FANCO, CREA/RJ 2007130716**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acimaindicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução das obras caberá à Diretoria de Projetos e Obras, através de seus Engenheiros/Arquitetos a serem designados por Portaria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 122

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando oque for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil paraa adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

**a)** sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados eprepostos;
**b)** imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
**c)** falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
**d)** violação do direito de propriedade industrial;
**e)** furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiaisutilizados



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-29/001.009307/2023 / pg. 123

na execução de obras e/ou serviços;
**f)** ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
**g)** esbulho possessório;

**h)** infiltrações de qualquer espécie ou natureza;

**i)** prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento doscréditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

**I** – pela CONTRATADA:

**a)** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**b)** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;

**c)** as consultas à Fiscalização;

**d)** as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

**e)** os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;

**f)** as respostas às interpelações da Fiscalização;

**g)** a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;

**h)** outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

**II** – pela Fiscalização:

**a)** o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

**b)** o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazose cronogramas;
**c)** as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;

**d)** as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;

**e)** as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou dodesempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 124

**f)** a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;

**g)** outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

**a)** O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com basenas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

**b)** O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico realdos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela Fiscalização da CEHAB=RJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias decálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu

Digitalizado com CamScanner

pagamento:

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realizaçãoda licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO NONO** – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei 13.303/2016, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinqüenta por cento) em caso dereforma, do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 126

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente,** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafoúnico, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aostributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *asbuilt*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

**a)** testar todos os equipamentos e instalações;

**b)** revisar todos os acabamentos;

**c)** proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;

**d)** corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
**e)** apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado naobra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
**f)** apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 127

CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 83 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, , nos termos dos artigos 69 da Lei 13.303/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivadosnos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório eà prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 128

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** devolução da garantia;

**b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**c)** pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

**a)** As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, naforma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretáriode Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-29/001.009307/2023 / pg. 123

**a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas edanos das infrações cometidas;
**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sidoinicialmente imposta;
**f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimentode contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:
**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

**a)** fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
**b)** comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberadaa erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidadede seu teor original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia

Digitalizado com CamScanner

prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/oudo contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e olocal para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazode 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou nãoda sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 83, da Lei n° 13.303/2016);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 83, da Lei n° 13.303/2016);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*,de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 131

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará,para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE,que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** edesde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

**a)** o Edital e seus Anexos;

**b)** a Proposta da CONTRATADA.



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 132

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte)dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, paraconhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro 22 de junho de 2022.

**ÂNGELO MONTEIRO PINTO**
**CEHAB=RJ**

**REGINALDO JARDIM FERREIRA**
**CEHAB=RJ**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
**CONTRATADA**

Maria Antonieta B. V. Novaes
Agente Administrativo
CEHAB-RJ - Mat. 0730

**TESTEMUNHA CPF** 305.753.749-49

MARISTELA PORTO ALEGRE
Secretaria de Presidente
CEHAB-RJ 01-PRE

**TESTEMUNHA CPF** 738.276.657-87



Digitalizado com CamScanner
Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2023 / pg. 133

**CONTRATO Nº 066/2025**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pela **Ordenadora de Despesa e Secretária Municipal de Educação**, **Sra. Zélia Maria Corrêa,** portadora da carteira de identidade nº 03.857.407-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 523.168.907-68, e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.,** situada na Rua Mafra, 57 – Village, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23914-255 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.005.255/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Rita de Cassia Teixeira Abade Franco,** portadora da cédula de identidade nº 11194030-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 078.248.437-93, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024**, realizado por meio do **processo administrativo nº 5037/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente **instrumento contratual** é a Contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA, VESTIÁRIOS E DEMAIS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA DO CIEP 497 MUNICIP. PROFª. SÍLVIA TUPINAMBÁ, INCLUINDO AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA, SE NECESSÁRIO,** situada na Rua Manoel Soares da Costa, 11 – Engenho, Itaguaí/RJ, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, nas condições estabelecidas no **Projeto Básico (anexo I)** e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO (R$) | VALOR PROPOSTO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | | |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 100,00 | R$ 650,73 | R$ 65.073,19 | | R$ 704,10 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 65.073,19** | | |
| 2 | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | R$ - | | | |
| 2.1 | PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 2,00 | R$ 478,74 | R$ 957,47 | | R$ 518,00 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 134

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2 | RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS | UN | 68,00 | R$ 333,04 | R$ 22.646,41 | | R$ 360,35 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 23.603,88** | | |
| **3** | **ANDAIME** | | | R$ - | | | |
| 3.1 | TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010) | M2XKM | 18.713,10 | R$ 0,18 | R$ 3.458,93 | | R$ 0,20 |
| 3.2 | CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL | M2 | 935,66 | R$ 0,88 | R$ 821,50 | | R$ 0,95 |
| 3.3 | PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) | M2 | 80,20 | R$ 4,37 | R$ 350,59 | | R$ 4,73 |
| 3.4 | LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES | M2XMES | 7.485,28 | R$ 19,13 | R$ 143.200,44 | | R$ 20,70 |
| 3.5 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA | M2 | 2.423,61 | R$ 6,38 | R$ 15.455,31 | | R$ 6,90 |
| 3.6 | MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA | M2 | 935,66 | R$ 0,52 | R$ 484,25 | | R$ 0,56 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 163.771,02** | | |
| **4** | **DEMOLIÇÃO / RETIRADA E LIMPEZA** | | | R$ - | | | |
| 4.1 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM AZULEJOS, CERAMICAS OU MARMORE EM PAREDE, EXCLUSIVE A CAMADA DE ASSENTAMENTO | M2 | 465,14 | R$ 19,13 | R$ 8.898,57 | | R$ 20,70 |
| 4.2 | DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE AZULEJO, CERAMICA OU MARMORE EM PAREDE, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DOCANTEIRO DE SERVICO | M2 | 465,14 | R$ 7,97 | R$ 3.705,59 | | R$ 8,62 |
| 4.3 | ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS | UN | 129,00 | R$ 22,55 | R$ 2.909,01 | | R$ 24,40 |
| 4.4 | ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS | UN | 153,00 | R$ 18,99 | R$ 2.905,82 | | R$ 20,55 |
| 4.5 | REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 | M2 | 38,81 | R$ 17,62 | R$ 684,01 | | R$ 19,07 |
| 4.6 | Remoção de cobertura de telha de fibro-cimento convencional, ondulada, inclusive madeiramento medindo o conjunto em projeção horizontal. (desonerado) | m2 | 1.748,84 | R$ 13,27 | R$ 23.209,75 | | R$ 14,36 |
| 4.7 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 298,83 | R$ 3,26 | R$ 974,91 | | R$ 3,53 |
| 4.8 | ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES | M2 | 643,20 | R$ 15,94 | R$ 10.254,18 | | R$ 17,25 |
| 4.9 | ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINACAO, INCLUSIVE LAMPADAS | UN | 355,00 | R$ 5,51 | R$ 1.955,42 | | R$ 5,96 |
| 4.10 | REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES | M | 228,68 | R$ 3,19 | R$ 729,14 | | R$ 3,45 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 135

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.11 | Demolição de revestimento em argamassa de cal e areia ou cimento e saibro.(desonerado) | m2 | 752,12 | R$ 7,63 | R$ 5.741,60 | | R$ 8,26 |
| 4.12 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 | M2 | 1.505,65 | R$ 2,13 | R$ 3.214,42 | | R$ 2,31 |
| 4.13 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 0,63 | R$ 62,98 | R$ 39,68 | | R$ 68,15 |
| 4.14 | Demolição manual de piso de alta resistência tipo Marmorite, Oxicret, Korodur ou similar.(desonerado) | m2 | 277,62 | R$ 22,89 | R$ 6.355,40 | | R$ 24,77 |
| 4.15 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 | M3 | 147,02 | R$ 16,40 | R$ 2.411,80 | | R$ 17,75 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 73.989,30** | | |
| **5** | **REVESTIMENTO/ EDIFICAÇÕES** | | | R$ - | | | |
| 5.1 | PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA | M2 | 170,28 | R$ 257,51 | R$ 43.848,78 | | R$ 278,63 |
| 5.2 | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | M2 | 89,28 | R$ 29,57 | R$ 2.639,58 | | R$ 31,99 |
| 5.3 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 463,74 | R$ 71,69 | R$ 33.245,61 | | R$ 77,57 |
| 5.4 | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | M2 | 277,62 | R$ 93,40 | R$ 25.929,61 | | R$ 101,06 |
| 5.5 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | M2 | 277,62 | R$ 54,74 | R$ 15.197,02 | | R$ 59,23 |
| 5.6 | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | 277,62 | R$ 19,94 | R$ 5.536,92 | | R$ 21,58 |
| 5.7 | APICOAMENTO DE CONCRETO, EM SUPERFICIES HORIZONTAIS(TETO),INCLUSIVE CORRECAO DE FALHAS | M2 | 53,01 | R$ 182,33 | R$ 9.665,11 | | R$ 197,28 |
| 5.8 | GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021 | M3 | 16,60 | R$ 949,17 | R$ 15.756,25 | | R$ 1.027,02 |
| 5.9 | TAMPA PARA CAIXA COLETORA, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE TODOSOS MATERIAIS E COLOCACAO (ESPESSURA DE 6CM) | M2 | 96,10 | R$ 172,48 | R$ 16.575,66 | | R$ 186,63 |
| 5.10 | PLACA DE IDENTIFICACAO EM ACO INOXIDAVEL, ESCRITA EM BRAILLE, MEDINDO (8X25) CM, CONFORME ABNT NBR 9050.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 77,00 | R$ 101,59 | R$ 7.822,28 | | R$ 109,92 |
| 5.11 | PROTECAO DE PAREDES DE SALA DE AULA, COM MADEIRA DE LEI,20X2,5CM, APARELHADA EM UMA FACE E NOS TOPOS, EXCLUSIVE PINTURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 713,23 | R$ 77,54 | R$ 55.304,13 | | R$ 83,90 |
| 5.12 | PAREDE DE BLOCOS DE VIDRO NACIONAL CANELADO 20X20X10CM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:5 | M2 | 4,20 | R$ 500,63 | R$ 2.102,65 | | R$ 541,69 |
| 5.13 | Alvenaria de blocos de concreto (10x20x40) cm, com argamassa de cimento e areia no traço 1:8, em paredes com vãos e arestas de meia vez | m2 | 44,64 | R$ 91,58 | R$ 4.088,09 | | R$ 99,09 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 136

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | (0,10m), de 3m a 4,50m de altura, e medida pela área real (desonerado) | | | | | | |
| 5.14 | Recomposição de piso de concreto simples com resistência de 11MPa, com 8cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso existente (desonerado) | m2 | 254,47 | R$ 54,94 | R$ 13.981,52 | | R$ 59,45 |
| 5.15 | LETRA CAIXA DE ACO INOX POLIDO OU ESCOVADO, COM 20CM DE ALTURA,ESPESSURA DE 2CM,COM PINOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 13,00 | R$ 99,70 | R$ 1.296,14 | | R$ 107,88 |
| 5.16 | Rodapé de marmorite, fundido no local, com 10cm de altura, 1cm de espessura, terminando em canto reto junto ao piso, feito com cimento Portland e grana nº 1 de mármore na cor branca nacional, com polimento manual. O marmorite é executado sobre emboço prévio não incluído nesta.(desonerado) | m | 496,74 | R$ 43,62 | R$ 21.668,91 | | R$ 47,20 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 274.658,26** | | |
| **6** | **ESQUADRIAS** | | | R$ - | | | |
| 6.1 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 60X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 14,00 | R$ 263,38 | R$ 3.687,30 | | R$ 284,98 |
| 6.2 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 70X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 8,00 | R$ 264,24 | R$ 2.113,90 | | R$ 285,91 |
| 6.3 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 80X210X3,5CM,FOLHEADANAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 16,00 | R$ 265,76 | R$ 4.252,21 | | R$ 287,56 |
| 6.4 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 90X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 34,00 | R$ 290,89 | R$ 9.890,33 | | R$ 314,75 |
| 6.5 | PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 100X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 4,00 | R$ 320,49 | R$ 1.281,98 | | R$ 346,78 |
| 6.6 | FERRAGENS PARA PORTAS INTERNAS DE MADEIRA,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLUSIVE DOBRADICAS:-FECHADURA DE EMBUTIREM METAL COM ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA EMMETAL COM ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO | UN | 76,00 | R$ 38,24 | R$ 2.906,50 | | R$ 41,38 |
| 6.7 | COLOCACAO DE UMA DOBRADICA COM AS DIMENSOES DE 3"X3" OU 3"X2.1/2",EM MADEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO | UN | 345,00 | R$ 14,23 | R$ 4.910,27 | | R$ 15,40 |
| 6.8 | DOBRADICA 3"X3", DE LATAO CROMADO,COM PINO,BOLAS E ANEIS DE LATAO.FORNECIMENTO | UN | 345,00 | R$ 47,40 | R$ 16.353,77 | | R$ 51,29 |
| 6.9 | PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 58,38 | R$ 1.078,30 | R$ 62.951,22 | | R$ 1.166,74 |
| 6.10 | FECHO DE SOBREPOR "LIVRE-OCUPADO", INCLUSIVE TARGETA COM TRANCA FIXA.FORNECIMENTO | UN | 42,00 | R$ 34,45 | R$ 1.447,08 | | R$ 37,28 |
| 6.11 | Vidro liso, incolor, com espessura de 4mm. Fornecimento e instalação.(desonerado) | m2 | 144,00 | R$ 170,56 | R$ 24.560,80 | | R$ 184,55 |
| 6.12 | MOLA FECHA-PORTA, AEREA,COM PINHAO E CREMALHEIRA,EM ALUMINIO,COM PINTURA ELETROSTATICA, COM POTENCIA | UN | 1,00 | R$ 149,76 | R$ 149,76 | | R$ 162,04 |



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 137

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nº3 PARA PORTAS DEFERRO DE 0,90 A 1,00M.FORNECIMENTO | | | | | | |
| 6.13 | PELICULA REFLETIVA DE CONTROLE SOLAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 37,97 | R$ 19,26 | R$ 731,31 | | R$ 20,84 |
| 6.14 | CORRIMAO DUPLO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4",BARRA SUPERIOR COM ALTURA DE 92CM E BARRA INFERIOR COMALTURA DE 70CM,FIXADO EM GUARDA-CORPO COM MONTANTES DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 1.1/4" E 3 TUBOS DE ACO GALVANIZADO,HORIZONTAIS,COM DIAMETRO DE 1",CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 129,50 | R$ 451,97 | R$ 58.530,21 | | R$ 489,04 |
| 6.15 | TELA TIPO MOSQUITEIRO, EM POLIETILENO, COM MOLDURA EM PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 144,00 | R$ 95,35 | R$ 13.730,36 | | R$ 103,17 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 207.497,00** | | |
| **7** | **COBERTURA** | | | R$ - | | | |
| 7.1 | COBERTURA TERMO-ISOLANTE, DUPLA, TRAPEZOIDAL, GALVALUME 0,40MM,P/USO ONDE SE REQUER CONFORTO TERMICO,DUPLA ESTANQUEIDADE LATERAL,S/PINTURA,RECHEIO DE POLIESTIRENO EXPANDIDO(EPS ALTURA=40MM)C/RETARDANTE A CHAMA E DENSIDADE CONFORME ABNT NBR-11.752,LARGURA UTIL DE 0,99M, COMPRIMENTO ATE 12,00M, INCL.ACESSORIOS P/FIXACAO, ALTURA TOTAL 78,8MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 1.748,84 | R$ 144,99 | R$ 253.561,68 | | R$ 156,88 |
| 7.2 | RUFO DE GALVALUME COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (0,7X500) MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 106,14 | R$ 119,85 | R$ 12.720,91 | | R$ 129,68 |
| 7.3 | IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B,ESP.4,0MM,APLICACAO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA ISENTO SOLVENTES,INCLUSIVE ESTE,EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO, CAMADA SEPARADORA E PROTECAO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952. | M2 | 115,38 | R$ 80,22 | R$ 9.255,85 | | R$ 86,80 |
| 7.4 | CALHA DE GALVALUME,0,30M,EM CHAPA DE ESPESSURA APROXIMADA DE0,7MM E DESENVOLVIMENTO DE 1M.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 245,58 | R$ 181,93 | R$ 44.678,07 | | R$ 196,85 |
| 7.5 | MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3"X3" E 3"X4.1/2",EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 1.748,84 | R$ 42,67 | R$ 74.623,55 | | R$ 46,17 |
| 7.6 | TUBO DE QUEDA EM PVC REFORCADO DE 150MM,INCLUSIVE "T" SANITARIO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 349,00 | R$ 199,82 | R$ 69.737,63 | | R$ 216,21 |
| 7.7 | RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 32,00 | R$ 33,27 | R$ 1.064,68 | | R$ 36,00 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 465.642,37** | | |
| **8** | **INSTALAÇÕES SANITÁRIAS** | | | R$ - | | | |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 138

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.1 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA (EXCLUSIVE ESTES) EM PAVIMENTO TERREO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE O TUBO DE VENTILACAO | UN | 48,00 | R$ 295,32 | R$ 14.175,31 | | R$ 319,54 |
| 8.2 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 48,00 | R$ 495,60 | R$ 23.788,91 | | R$ 536,25 |
| 8.3 | ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS | UN | 58,00 | R$ 22,12 | R$ 1.282,73 | | R$ 23,93 |
| 8.4 | TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178) | UN | 58,00 | R$ 149,07 | R$ 8.646,26 | | R$ 161,30 |
| 8.5 | BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 18,00 | R$ 260,01 | R$ 4.680,09 | | R$ 281,33 |
| 8.6 | ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1/2" A 1" | M | 12,00 | R$ 12,30 | R$ 147,61 | | R$ 13,31 |
| 8.7 | Mictório coletivo de aço inoxidável, com seção de (580x300)mm, em chapa 20-304, com crivo de saída de 1 1/4", registro de 3/4". Fornecimento.(desonerado) | m | 9,50 | R$ 1.138,98 | R$ 10.820,35 | | R$ 1.232,40 |
| 8.8 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTODO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO:5,00M DE TUBO DE PVCDE 25MM,RALO SECO DE PVC 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES | UN | 33,00 | R$ 229,30 | R$ 7.567,01 | | R$ 248,11 |
| 8.9 | CHUVEIRO DE LUXO,ARTICULADO,COM BRACO DE 1/2" E 2 REGISTROSDE PRESSAO 1416,DE 1/2",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO | UN | 33,00 | R$ 174,04 | R$ 5.743,19 | | R$ 188,31 |
| 8.10 | SIFAO SANFONADO EM PVC, UNIVERSAL.FORNECIMENTO | UN | 50,00 | R$ 5,36 | R$ 268,02 | | R$ 5,80 |
| 8.11 | RABICHO/LIGACAO FLEXIVEL EM PLASTICO,COMPRIMENTO DE 30CM,COMSAIDA DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 66,00 | R$ 3,66 | R$ 241,55 | | R$ 3,96 |
| 8.12 | Assento especial para bacia sanitária para deficiente físico, cor gelo, linha Vogue Plus Conforto, referência AP52, da Deca ou similar. Fornecimento.(desonerado) | un | 6,00 | R$ 1.249,00 | R$ 7.494,01 | | R$ 1.351,44 |
| 8.13 | ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO,PADRAO MEDIO LUXO.FORNECIMENTOE COLOCACAO | UN | 40,00 | R$ 88,11 | R$ 3.524,53 | | R$ 95,34 |
| 8.14 | DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL | UN | 6,00 | R$ 291,50 | R$ 1.749,01 | | R$ 315,41 |
| 8.15 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 19,00 | R$ 70,16 | R$ 1.332,96 | | R$ 75,91 |
| 8.16 | Cuba de louça, de (49x36)cm, para lavatório, na cor branca, torneira de 1/2", válvula de PVC rígido de 1"x2 3/8" e sifão de PVC rígido de 1"x1 1/2". Fornecimento e colocação.(desonerado) | un | 2,00 | R$ 175,18 | R$ 350,36 | | R$ 189,55 |
| 8.17 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 1,00 | R$ 21,09 | R$ 21,09 | | R$ 22,82 |



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 139

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.18 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 1,00 | R$ 43,41 | R$ 43,41 | | R$ 46,97 |
| 8.19 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 2,00 | R$ 62,29 | R$ 124,58 | | R$ 67,40 |
| 8.20 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 2,00 | R$ 8,42 | R$ 16,84 | | R$ 9,11 |
| 8.21 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 2,00 | R$ 13,97 | R$ 27,95 | | R$ 15,12 |
| 8.22 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 1,00 | R$ 10,13 | R$ 10,13 | | R$ 10,96 |
| 8.23 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 2,00 | R$ 5,61 | R$ 11,22 | | R$ 6,07 |
| 8.24 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 8,00 | R$ 12,63 | R$ 101,07 | | R$ 13,67 |
| 8.25 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 2,00 | R$ 14,52 | R$ 29,04 | | R$ 15,71 |
| 8.26 | TÊ NORMAL, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022 | UN | 1,00 | R$ 21,91 | R$ 21,91 | | R$ 23,71 |
| 8.27 | TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022 | UN | 1,00 | R$ 45,53 | R$ 45,53 | | R$ 49,26 |
| 8.28 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 2,00 | R$ 17,58 | R$ 35,16 | | R$ 19,02 |
| 8.29 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 25MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMENDAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 28,00 | R$ 9,43 | R$ 263,95 | | R$ 10,20 |
| 8.30 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 32MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMENDAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 40,00 | R$ 13,97 | R$ 558,96 | | R$ 15,12 |
| 8.31 | TUBO DE PVC RIGIDO DE 60MM,SOLDAVEL,EXCLUSIVE CONEXOES,EMENDAS,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 3,00 | R$ 32,25 | R$ 96,76 | | R$ 34,90 |
| 8.32 | ABRIGO PARA BOMBA,NAS DIMENSOES DE (1,20X0,60X0,80)M,EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE (10X20X20)CM,PAREDES DE MEIA VEZ,RESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:6,COMFUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO,PORTA DE (100X60)CM EM CHAPA DE FERRO Nº16 E CADEADO DE 30MM,CONFORME PROJETO Nº2799/EMOP | UN | 4,00 | R$ 1.047,23 | R$ 4.188,92 | | R$ 1.133,12 |
| 8.33 | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | UN | 2,00 | R$ 1.325,42 | R$ 2.650,85 | | R$ 1.434,13 |



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 140

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.34 | CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA | UN | 2,00 | R$ 4.000,18 | R$ 8.000,36 | | R$ 4.328,26 |
| 8.35 | BANCA DE GRANITO CINZA CORUMBA,COM 2CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M2 | 2,40 | R$ 573,32 | R$ 1.375,96 | | R$ 620,34 |
| 8.36 | Torneira elétrica 110/220V. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 10,00 | R$ 111,22 | R$ 1.112,18 | | R$ 120,34 |
| 8.37 | INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM CUBA DUPLA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM,RABICHO E CONEXOES | UN | 2,00 | R$ 335,97 | R$ 671,95 | | R$ 363,53 |
| 8.38 | ABRIGO PARA HIDROMETRO DE 1/2" OU 3/4",NAS DIMENSOES DE (0,45X0,12X0,42)M,EMBUTIDO NO MURO,REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:6,COM FUNDO DE CONCRETO NO TRACO 1:3 E ESPESSURA 3CM,PORTA DE (46X43)CM EM GRADE CONFECCIONADAEM FERRO CHATO DE 1/2" COM ESPESSURA DE 1/8" E CADEADO DE 30MM,CONFORME PROJETO Nº 2089/EMOP | UN | 1,00 | R$ 445,40 | R$ 445,40 | | R$ 481,93 |
| 8.39 | CAVALETE TIPO A,COMPREENDENDO TODOS OS RECURSOS NECESSARIOSCONFORME INSTRUCOES DO EDITAL DA CEDAE,DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 186,26 | R$ 186,26 | | R$ 201,54 |
| 8.40 | HIDROMETRO COM DIAMETRO DE 1/2".FORNECIMENTO | UN | 1,00 | R$ 114,23 | R$ 114,23 | | R$ 123,60 |
| 8.41 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 1,00 | R$ 42,28 | R$ 42,28 | | R$ 45,75 |
| 8.42 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | R$ 41,46 | R$ 41,46 | | R$ 44,86 |
| 8.43 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | R$ 98,32 | R$ 98,32 | | R$ 106,38 |
| 8.44 | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL,EM METAL,COM DIAMETRO DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 136,58 | R$ 136,58 | | R$ 147,78 |
| 8.45 | TUBO DE PVC RIGIDO,ROSQUEAVEL,PARA AGUA FRIA,COM DIAMETRO DE2",INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 70,00 | R$ 58,25 | R$ 4.077,66 | | R$ 63,03 |
| 8.46 | ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL | M | 70,00 | R$ 7,97 | R$ 557,66 | | R$ 8,62 |
| 8.47 | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 2,00 | R$ 9.375,93 | R$ 18.751,85 | | R$ 10.144,91 |
| 8.48 | FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 8832 L (PARA 84 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 | UN | 2,00 | R$ 12.325,33 | R$ 24.650,67 | | R$ 13.336,22 |
| 8.49 | POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA | UN | 2,00 | R$ 1.696,64 | R$ 3.393,27 | | R$ 1.835,79 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 141

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.50 | Tampão de ferro fundido completo, tipo médio, com 125Kg, para poço de visita de esgoto sanitário, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 em volume. Fornecimento e assentamento.(desonerado) | un | 6,00 | R$ 409,77 | R$ 2.458,63 | | R$ 443,38 |
| 8.51 | Tubo de PVC rígido (NBR-7362), tipo Vinilfort ou similar, para coletor de esgoto sanitário, com diâmetro nominal de 150mm, compreendendo carga e descarga, colocação na vala, montagem e reaterro até a geratriz superior do tubo, inclusive anel de borracha. Fornecimento e assentamento.(desonerado) | m | 20,00 | R$ 48,14 | R$ 962,83 | | R$ 52,09 |
| 8.52 | Chave guarda motor, trifásica, até 5CV, 220V, compreendendo chave magnético SA-16 com relé térmico e botoeira liga/desliga, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 2,00 | R$ 701,79 | R$ 1.403,58 | | R$ 759,35 |
| 8.53 | CHAVE DE BOIA AUTOMATICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | UN | 2,00 | R$ 81,93 | R$ 163,86 | | R$ 88,65 |
| 8.54 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 80,00 | R$ 6,30 | R$ 504,24 | | R$ 6,82 |
| 8.55 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1",INCLUSIVE CONEXOESE EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 40,00 | R$ 9,57 | R$ 382,62 | | R$ 10,35 |
| 8.56 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,PARA INSTALACAO DE ATE 8 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 124,97 | R$ 124,97 | | R$ 135,22 |
| 8.57 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | R$ 50,08 | R$ 50,08 | | R$ 54,19 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 169.766,17** | | |
| **9** | **PINTURA** | | | R$ - | | | |
| 9.1 | RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA | M2 | 2.971,11 | R$ 19,91 | R$ 59.146,68 | | R$ 21,54 |
| 9.2 | PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD,CONFORME ABNTNBR 15079,PARA EXTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTOS,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 3.674,78 | R$ 14,44 | R$ 53.049,14 | | R$ 15,62 |
| 9.3 | PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARAINTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETOLISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 9.738,07 | R$ 16,21 | R$ 157.858,67 | | R$ 17,54 |
| 9.4 | TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA,ACABAMENTO FOSCO,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO,ALVENARIA,BLOCO DE CONCRETO,CIMENTO SEM AMIANTO OU REVESTIMENTO | M2 | 2.392,44 | R$ 29,22 | R$ 69.914,76 | | R$ 31,62 |


Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: faleconosco@itaguai.rj.gov.br

DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 142

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.5 | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO,COM ESMALTE SINTETICOBRILHANTE OU ACETINADO APOS LIXAMENTO,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO,UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO | M2 | 3.219,75 | R$ 19,82 | R$ 63.828,61 | | R$ 21,45 |
| 9.6 | LIXAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURAS METALICAS,UTILIZANDO ESCOVA DE ACO DE 30CM DE CABO,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA | M2 | 919,93 | R$ 3,98 | R$ 3.664,36 | | R$ 4,31 |
| 9.7 | PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA,COM TINTA A OLEO BRILHANTE OU ACETINADA,LIXAMENTO,UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTEINCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR E DUAS DEMAOSDE ACABAMENTO | M2 | 356,58 | R$ 27,84 | R$ 9.926,08 | | R$ 30,12 |
| 9.8 | PINTURA INTERNA COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,ACABAMENTO DE ALTA CLASSE SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO,INCLUSIVE LIXAMENTO,DUAS DEMAOS DE MASSA CORRIDA E TRES DE ACABAMENTO | M2 | 1.180,56 | R$ 35,64 | R$ 42.071,80 | | R$ 38,56 |
| 9.9 | PINTURA COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,PARA INTERIOR,ALTO BRILHO,BRILHANTE,ACETINADO OU FOSCO,ACABAMENTO PADRAO,EM DUASDEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA CONFORME O ITEM 17.017.0010,EXCLUSIVE ESTE PREPARO | M2 | 228,00 | R$ 9,74 | R$ 2.220,96 | | R$ 10,54 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 461.681,06** | | |
| **10** | **REFORMA DE QUADRA** | | | R$ - | | | |
| 10.1 | CONTRAVENTAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO(EXTERN.E INTERNAMENTE),C/DIAMETRO INTERNO DE 2" E ESPESSURADE PAREDE DE 1/8".FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 112,00 | R$ 98,11 | R$ 10.988,66 | | R$ 106,16 |
| 10.2 | Pintura de quadra de esporte em piso cimentado, com tinta 100% acrílica equivalente a Suvinil piso, Nova Cor ou Coral Piso ou similar, considerando-se a limpeza da superfície e 2 demãos de acabamento.(desonerado) | m2 | 748,00 | R$ 42,23 | R$ 31.585,57 | | R$ 45,69 |
| 10.3 | LIMPEZA E POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA,ANTIGO,USANDO ESTUQUE COM ADESIVO,CIMENTO BRANCO E CORANTE,SENDO 2 POLIMENTOS MECANICOS | M2 | 748,00 | R$ 34,86 | R$ 26.075,90 | | R$ 37,72 |
| 10.4 | TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), BITOLA FINAL = *3,8* MM, MALHA 7,5 X 7,5 CM, H = 2 M | M2 | 560,00 | R$ 43,73 | R$ 24.490,56 | | R$ 47,32 |
| 10.5 | TRAVE DESMONTAVEL PARA FUTEBOL DE SALAO,EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E BUCHAS.FORNECIMENTO | PAR | 1,00 | R$ 2.770,10 | R$ 2.770,10 | | R$ 2.997,30 |
| 10.6 | Rede de nylon para futebol de salão. Fornecimento.(desonerado) | par | 1,00 | R$ 133,15 | R$ 133,15 | | R$ 144,07 |
| 10.7 | ESTRUTURA PARA BASQUETE,DE FERRO GALVANIZADO PINTADO,FIXA,COM AVANCO LIVRE DE 1,30M,COM TABELAS DE COMPENSADO NAVAL,AROSE REDES,EXCLUSIVE FURACAO DE PISO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | PAR | 1,00 | R$ 3.830,80 | R$ 3.830,80 | | R$ 4.144,99 |
| 10.8 | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", | UN | 1,00 | R$ 2.547,02 | R$ 2.547,02 | | R$ 2.755,92 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 143

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | H = *255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO | | | | | | |
| 10.9 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021 | M | 165,00 | R$ 10,49 | R$ 1.730,80 | | R$ 11,35 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 104.152,56** | | |
| **11** | **ELÉTRICA** | | | R$ - | | | |
| 11.1 | Quadro de distribuição de energia, para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramento neutro e trifásicos, para instalação de até 18 disjuntores, com dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 1,00 | R$ 189,46 | R$ 189,46 | | R$ 205,00 |
| 11.2 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 501,41 | R$ 501,41 | | R$ 542,53 |
| 11.3 | Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de embutir, com porta, para instalação de até 6 disjuntores, sem dispositivo para chave geral. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 1,00 | R$ 102,24 | R$ 102,24 | | R$ 110,62 |
| 11.4 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 4,00 | R$ 1.403,53 | R$ 5.614,11 | | R$ 1.518,64 |
| 11.5 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 32 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 6,00 | R$ 788,90 | R$ 4.733,38 | | R$ 853,60 |
| 11.6 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOSDE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 40 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 802,09 | R$ 802,09 | | R$ 867,87 |
| 11.7 | DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)80AX415V,SENSIBILIDADE30MA /300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 9,00 | R$ 181,98 | R$ 1.637,86 | | R$ 196,91 |
| 11.8 | DISJUNTOR,INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,4POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)63AX415V,SENSIBILIDADE30MA /300MA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 9,00 | R$ 116,80 | R$ 1.051,20 | | R$ 126,38 |
| 11.9 | DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 30KA E 90KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 3,00 | R$ 136,67 | R$ 410,01 | | R$ 147,88 |
| 11.10 | DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE | UN | 36,00 | R$ 56,05 | R$ 2.017,90 | | R$ 60,65 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 144

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | | | | | | |
| 11.11 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | R$ 1.072,81 | R$ 1.072,81 | | R$ 1.160,80 |
| 11.12 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELOCAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 2,00 | R$ 305,26 | R$ 610,53 | | R$ 330,30 |
| 11.13 | Disjuntor termomagnético, tripolar de 100A, 35/50KA, referência XS100NS, Terasaki ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 3,00 | R$ 538,62 | R$ 1.615,87 | | R$ 582,80 |
| 11.14 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 2,00 | R$ 115,16 | R$ 230,33 | | R$ 124,61 |
| 11.15 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 70A,3KA,MODELO DIN,TIPOC.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 2,00 | R$ 76,73 | R$ 153,45 | | R$ 83,02 |
| 11.16 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 5,00 | R$ 47,76 | R$ 238,81 | | R$ 51,68 |
| 11.17 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 14,00 | R$ 41,07 | R$ 575,00 | | R$ 44,44 |
| 11.18 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 96,19 | R$ 96,19 | | R$ 104,08 |
| 11.19 | Disjuntor, tripolar, tipo C, de 10A a 50A, Eletromar ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 1,00 | R$ 129,67 | R$ 129,67 | | R$ 140,30 |
| 11.20 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | R$ 52,48 | R$ 52,48 | | R$ 56,78 |
| 11.21 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 4,00 | R$ 49,26 | R$ 197,04 | | R$ 53,30 |
| 11.22 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 27,00 | R$ 49,26 | R$ 1.330,02 | | R$ 53,30 |
| 11.23 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 12,00 | R$ 46,63 | R$ 559,51 | | R$ 50,45 |
| 11.24 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 4,00 | R$ 11,77 | R$ 47,06 | | R$ 12,73 |
| 11.25 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 78,00 | R$ 10,45 | R$ 815,31 | | R$ 11,31 |
| 11.26 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 63,00 | R$ 9,76 | R$ 614,85 | | R$ 10,56 |
| 11.27 | HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 | UN | 18,00 | R$ 65,98 | R$ 1.187,62 | | R$ 71,39 |
| 11.28 | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020 | UN | 5,00 | R$ 62,26 | R$ 311,32 | | R$ 67,37 |
| 11.29 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 7,89 | R$ 7,89 | | R$ 8,54 |
| 11.30 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 65,00 | R$ 13,98 | R$ 908,90 | | R$ 15,13 |
| 11.31 | INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS SIMPLES FOSFORESCENTES EPLACA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 4,00 | R$ 16,66 | R$ 66,65 | | R$ 18,03 |
| 11.32 | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, | UN | 4,00 | R$ 57,90 | R$ 231,60 | | R$ 62,65 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 145

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | | | | | |
| 11.33 | SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 7,00 | R$ 52,87 | R$ 370,11 | | R$ 57,21 |
| 11.34 | LUMINARIA DE SOBREPOR, FIXADA EM LAJE OU FORRO, TIPO CALHA,CHANFRADA OU PRISMATICA, COMPLETA, COM LAMPADA LED TUBULARDE 2 X 18W. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 526,00 | R$ 110,89 | R$ 58.325,78 | | R$ 119,98 |
| 11.35 | Plafonier em alumínio pintado para 1 lâmpada vapor metálico de 70W, tipo C-2208 da Projeto ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 32,00 | R$ 246,90 | R$ 7.900,80 | | R$ 267,15 |
| 11.36 | Plafonier repuxado de alumínio, com receptáculo de louça. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 77,00 | R$ 24,01 | R$ 1.848,83 | | R$ 25,98 |
| 11.37 | LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 41,00 | R$ 110,00 | R$ 4.509,93 | | R$ 119,02 |
| 11.38 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 2,00 | R$ 81,97 | R$ 163,93 | | R$ 88,69 |
| 11.39 | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 10,00 | R$ 83,72 | R$ 837,23 | | R$ 90,59 |
| 11.40 | BALIZADOR DE EMBUTIR EM ALUMINIO PINTADO,PARA UMA LAMPADA LED DE 4,5W,INCLUSIVE ESTA.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 6,00 | R$ 84,57 | R$ 507,44 | | R$ 91,51 |
| 11.41 | Refletor, incluindo lâmpada halógena de 300W, referência F-5050, Projetos ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 4,00 | R$ 98,36 | R$ 393,45 | | R$ 106,43 |
| 11.42 | REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 29,00 | R$ 344,44 | R$ 9.988,76 | | R$ 372,69 |
| 11.43 | RELE FOTOELETRICO,PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA,NA TENSAO DE 220V E CARGA MAXIMA DE 1.000W.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 30,42 | R$ 30,42 | | R$ 32,91 |
| 11.44 | Exaustor axial de parede, com diâmetro de 300mm, da True ou similar. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 8,00 | R$ 1.274,80 | R$ 10.198,36 | | R$ 1.379,35 |
| 11.45 | VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24",MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO | UN | 21,00 | R$ 234,58 | R$ 4.926,19 | | R$ 253,82 |
| 11.46 | TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO) | UN | 86,00 | R$ 9,86 | R$ 848,06 | | R$ 10,67 |
| 11.47 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 201,00 | R$ 35,69 | R$ 7.174,21 | | R$ 38,62 |
| 11.48 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 16,00 | R$ 56,88 | R$ 910,00 | | R$ 61,54 |
| 11.49 | LUMINARIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LAMPADAS),CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURA ELETROSTATICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO, COM ALETAS, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 6,00 | R$ 268,26 | R$ 1.609,55 | | R$ 290,26 |
| 11.50 | CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR,EM ACO,COM TAMPA PARAFUSADA,DE30X30CM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 8,00 | R$ 92,20 | R$ 737,59 | | R$ 99,76 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 146

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.51 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 240MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 400,00 | R$ 149,71 | R$ 59.884,46 | | R$ 161,99 |
| 11.52 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 70MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 80,00 | R$ 49,24 | R$ 3.939,31 | | R$ 53,28 |
| 11.53 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 50MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 1.100,00 | R$ 35,62 | R$ 39.180,53 | | R$ 38,54 |
| 11.54 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 35MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 540,00 | R$ 25,39 | R$ 13.709,40 | | R$ 27,47 |
| 11.55 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 25MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 235,00 | R$ 17,23 | R$ 4.048,37 | | R$ 18,64 |
| 11.56 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 16MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 235,00 | R$ 12,38 | R$ 2.908,13 | | R$ 13,39 |
| 11.57 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 755,00 | R$ 8,70 | R$ 6.566,03 | | R$ 9,41 |
| 11.58 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 6MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 1.128,00 | R$ 6,30 | R$ 7.109,83 | | R$ 6,82 |
| 11.59 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 3.335,00 | R$ 4,47 | R$ 14.917,88 | | R$ 4,84 |
| 11.60 | CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2, 0,6/1KV.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 100,00 | R$ 3,58 | R$ 357,67 | | R$ 3,87 |
| 11.61 | Cabo de cobre nu, seção de 50mm2. Fornecimento e instalação (1kg = 2,27 metros).(desonerado) | Kg | 37,44 | R$ 75,21 | R$ 2.815,91 | | R$ 81,38 |
| 11.62 | CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE PARA-RAIO,COM UMA DESCIDA DE 5/8".FORNECIMENTO | UN | 18,00 | R$ 4,03 | R$ 72,53 | | R$ 4,36 |
| 11.63 | ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 60 MM (2"), TIPO SEALTUBO | M | 19,00 | R$ 37,12 | R$ 705,20 | | R$ 40,16 |
| 11.64 | Eletroduto espiral flexível de polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diâmetro de 100mm (4" ), com arame-guia galvanizado | m | 110,00 | R$ 14,24 | R$ 1.566,61 | | R$ 15,41 |


Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: faleconosco@itaguai.rj.gov.br

DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 147

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.(desonerado) | | | | | | |
| 11.65 | Eletroduto espiral flexível em polietileno de alta densidade, tipo Kanalex ou similar, diâmetro de 50mm (2" ), com arame-guia galvanizado revestido em PVC, inclusive emendas e tamponamento. Fornecimento.(desonerado) | m | 415,00 | R$ 6,89 | R$ 2.857,40 | | R$ 7,45 |
| 11.66 | ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 25MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO. | M | 305,00 | R$ 2,37 | R$ 721,62 | | R$ 2,56 |
| 11.67 | ELETRODUTO EM PVC FLEXIVEL,COR AMARELA,DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO. | M | 171,00 | R$ 2,36 | R$ 403,00 | | R$ 2,55 |
| 11.68 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 2",INCLUSIVE CONEXOESE EMENDAS,EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 120,00 | R$ 18,15 | R$ 2.178,15 | | R$ 19,64 |
| 11.69 | CURVA 135 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2") | UN | 41,00 | R$ 45,55 | R$ 1.867,71 | | R$ 49,29 |
| 11.70 | FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023 | M | 28,00 | R$ 13,45 | R$ 376,52 | | R$ 14,55 |
| 11.71 | ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 | UN | 506,00 | R$ 29,32 | R$ 14.838,38 | | R$ 31,73 |
| 11.72 | FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO,DE 19MMX10M.FORNECIMENTO | UN | 35,00 | R$ 27,10 | R$ 948,41 | | R$ 29,32 |
| 11.73 | Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.(desonerado) | un | 64,00 | R$ 14,87 | R$ 951,70 | | R$ 16,09 |
| 11.74 | CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM | UN | 45,00 | R$ 11,30 | R$ 508,63 | | R$ 12,23 |
| 11.75 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UN | 1,00 | R$ 1,43 | R$ 1,43 | | R$ 1,55 |
| 11.76 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UN | 29,00 | R$ 1,55 | R$ 45,03 | | R$ 1,68 |
| 11.77 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6 | UN | 32,00 | R$ 1,84 | R$ 58,85 | | R$ 1,99 |
| 11.78 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 | UN | 42,00 | R$ 2,87 | R$ 120,72 | | R$ 3,11 |
| 11.79 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 | UN | 13,00 | R$ 4,98 | R$ 64,76 | | R$ 5,39 |
| 11.80 | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 | UN | 7,00 | R$ 6,22 | R$ 43,54 | | R$ 6,73 |
| 11.81 | TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABODE 240MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 11,00 | R$ 44,56 | R$ 490,21 | | R$ 48,22 |
| 11.82 | ELETROCALHA LISA,COM TAMPA,TIPO "U",150X50MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,EXCLUSIVE CONEXOES,ACESSORIOS EFIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO | M | 345,00 | R$ 69,39 | R$ 23.939,18 | | R$ 75,08 |
| 11.83 | ELETROCALHA LISA,COM TAMPA,TIPO "U",50X50MM,TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE,EXCLUSIVE | M | 996,00 | R$ 53,22 | R$ 53.002,57 | | R$ 57,58 |


Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: faleconosco@itaguai.rj.gov.br

DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 pg. 148

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONEXOES,ACESSORIOS EFIXACAO SUPERIOR,FORNECIMENTO E COLOCACAO | | | | | | |
| 11.84 | CURVA HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,50X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 44,00 | R$ 24,08 | R$ 1.059,32 | | R$ 26,05 |
| 11.85 | CURVA HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,150X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 4,00 | R$ 35,37 | R$ 141,48 | | R$ 38,27 |
| 11.86 | TE HORIZONTAL,90°,PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA,150X50MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 3,00 | R$ 54,51 | R$ 163,53 | | R$ 58,98 |
| 11.87 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 5,00 | R$ 2.960,98 | R$ 14.804,90 | | R$ 3.203,83 |
| 11.88 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 3,00 | R$ 4.313,21 | R$ 12.939,64 | | R$ 4.666,97 |
| 11.89 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 1,00 | R$ 5.890,43 | R$ 5.890,43 | | R$ 6.373,55 |
| 11.90 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 13,00 | R$ 13.823,56 | R$ 179.706,34 | | R$ 14.957,33 |
| 11.91 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 19,00 | R$ 19.163,47 | R$ 364.105,96 | | R$ 20.735,20 |
| 11.92 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE | UN | 3,00 | R$ 23.123,11 | R$ 69.369,32 | | R$ 25.019,59 |
| 11.93 | Subestação simplificada, padrão Light, com transformador trifásico de 225Kva, 13,8V/220-127V, 2 postes de concreto armado com seção circular com 11m e carga nominal de 600Kg, inclusive todos os materiais necessários, exclusive cabine de medição. Fornecimento e montagem.(desonerado) | un | 1,00 | R$ 39.837,82 | R$ 39.837,82 | | R$ 43.105,19 |
| 11.94 | SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 22,00 | R$ 37,54 | R$ 825,90 | | R$ 40,62 |
| 11.95 | INSTALACAO DE PONTO DE FORCA PARA 5CV EQUIVALENTE A 2 VARASDE ELETRODUTO RIGIDO,DE ACO CARBONO ESMALTADO,DE 3/4",20,00MDE FIO 4MM2,CAIXAS,ABRACADEIRAS E CONEXOES | UN | 2,00 | R$ 611,42 | R$ 1.222,85 | | R$ 661,57 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 1.090.660,37** | | |
| **12** | **INCÊNDIO** | | | R$ - | | | |
| 12.1 | PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,DE ALERTA,EM PVC ANTICHAMA,FORMA TRIANGULAR,DIMENSAOAPROXIMADA DA BASE DE 20CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 15,00 | R$ 10,98 | R$ 164,69 | | R$ 11,88 |
| 12.2 | PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 46,00 | R$ 8,79 | R$ 404,30 | | R$ 9,51 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 149

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.3 | Extintor de incêndio, tipo pó químico, de 6kg, completo. Fornecimento e colocação.(desonerado) | un | 20,00 | R$ 194,83 | R$ 3.896,61 | | R$ 210,81 |
| 12.4 | Abrigo para 2 botijões de gás de 45Kg, exclusive ligações, nas dimensões de (80x60x150)cm, em alvenaria de tijolos, paredes de meia vez, revestidas com argamassa de cimento e saibro no traço de 1:6, com piso e cobertura em concreto armado fck=15MPa com espessura de 6cm.(desonerado) | un | 3,00 | R$ 812,62 | R$ 2.437,86 | | R$ 879,27 |
| 12.5 | PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA,MEDINDO (90X210X5)CM,CLASSE P-120,EM CHAPA DE ACO,TENDO BATENTE DO MESMO MATERIAL,INCLUSIVE 3 PARES DE DOBRADICAS COM MOLA E FECHADURA,CONFORME ABNT NBR 11742.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 1.454,52 | R$ 1.454,52 | | R$ 1.573,81 |
| 12.6 | DAMPER CORTA FOGO 30X30CM,ACIONAMENTO AUTOMATICO,PELA ACAO DE ELEMENTO FUSIVEL,MODELO DCF COM FUSIVEL DE DISPARO(COM ATESTADO UL)COM ROMPIMENTO EM 72ºC OU 141ºC,COM CHAVE FIM DE CURSO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 856,59 | R$ 856,59 | | R$ 926,85 |
| 12.7 | SIRENE AUDIOVISUAL,PARA SISTEMA DE ALARME CONTRA INCENDIO.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 8,00 | R$ 59,03 | R$ 472,23 | | R$ 63,87 |
| 12.8 | ACIONADOR TIPO "QUEBRE VIDRO",INCLUSIVE SENSOR DE ALARME E CHAVE EXTERNA PARA TESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 7,00 | R$ 89,39 | R$ 625,72 | | R$ 96,72 |
| 12.9 | DETECTOR DE INCENDIO,COMPOSTO DE CENTRAL DE ALARME ENDERECAVEL,PARA ATE 500 DISPOSITIVOS DIVIDIDOS EM 2 LACOS | UN | 1,00 | R$ 4.594,46 | R$ 4.594,46 | | R$ 4.971,28 |
| 12.10 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 7,00 | R$ 1.871,23 | R$ 13.098,59 | | R$ 2.024,70 |
| 12.11 | HIDRANTE SUBTERRANEO COMPLETO,EXCLUSIVE ESTE,CONSIDERANDO PECAS COMPLEMENTARES ATE O INICIO DA TUBULACAO HORIZONTAL E FORNECIMENTO DO MATERIAL DE REJUNTAMENTO. ASSENTAMENTO | UN | 1,00 | R$ 1.161,88 | R$ 1.161,88 | | R$ 1.257,17 |
| 12.12 | Hidrante de coluna completo, para linha de 100mm; inclusive peças complementares até o início da tubulação horizontal e fornecimento do material para rejuntamento. Fornecimento e instalação.(desonerado) | un | 1,00 | R$ 8.824,65 | R$ 8.824,65 | | R$ 9.548,42 |
| 12.13 | Eletroduto de ferro galvanizado, diâmetro de 25mm (1"), inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento rasgo. Fornecimento e instalação.(desonerado) | m | 240,00 | R$ 27,85 | R$ 6.683,08 | | R$ 30,13 |
| 12.14 | CABO DE COBRE FLEXIVEL DE 750V,SECAO DE 2X1,5MM2,PVC/70°C.FORNECIMENTO | M | 240,00 | R$ 2,36 | R$ 565,61 | | R$ 2,55 |
| 12.15 | LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COMBATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 30 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 56,00 | R$ 30,79 | R$ 1.724,48 | | R$ 33,32 |
| 12.16 | UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 50,00 | R$ 212,33 | R$ 10.616,75 | | R$ 229,75 |
| 12.17 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 2.1/2".FORNECIMENTOE COLOCACAO | UN | 6,00 | R$ 333,25 | R$ 1.999,49 | | R$ 360,58 |



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 150

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.18 | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 2,00 | R$ 500,27 | R$ 1.000,54 | | R$ 541,30 |
| 12.19 | SISTEMA DE PRESSURIZACAO,COM 02 BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5CV/220V,INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO,RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES,PRESSOSTATO,MANOMETRO,TANQUE DE PRESSAO,QUADRO DECOMANDO,EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050).FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | R$ 13.656,40 | R$ 13.656,40 | | R$ 14.776,45 |
| 12.20 | COIFA DE ACO INOXIDAVEL,DE 2,10X1,20M,DE CHAPA 18.304,INCLUSIVE 3,00M DE DUTO COM 500X500MM DE SECAO,EM CHAPA 22,1 EXAUSTOR CENTRIFUGO TIPO CARAMUJO,EM CHAPA DE ACO CARBONO 1020 COM MOTOR 3CV NAS TENSOES 110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1,00 | R$ 10.242,46 | R$ 10.242,46 | | R$ 11.082,52 |
| 12.21 | EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A | UN | 15,00 | R$ 214,29 | R$ 3.214,41 | | R$ 231,87 |
| 12.22 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE | UN | 1,00 | R$ 763,64 | R$ 763,64 | | R$ 826,27 |
| 12.23 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM ( 3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580) | M | 30,00 | R$ 106,95 | R$ 3.208,45 | | R$ 115,72 |
| 12.24 | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM ( 2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23* KG/M (NBR 5580) | M | 50,00 | R$ 93,09 | R$ 4.654,27 | | R$ 100,72 |
| 12.25 | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2" | UN | 15,00 | R$ 131,90 | R$ 1.978,53 | | R$ 142,72 |
| 12.26 | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 3" | UN | 15,00 | R$ 383,93 | R$ 5.758,97 | | R$ 415,42 |
| 12.27 | TE 90 GRAUS EM ACO CARBONO, SOLDAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 2" | UN | 20,00 | R$ 224,34 | R$ 4.486,81 | | R$ 242,74 |
| 12.28 | PINTURA DE SINALIZACAO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATEA INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES),EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0,70X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA,CONFORME ABNT NBR 16820 | UN | 36,00 | R$ 35,30 | R$ 1.270,63 | | R$ 38,19 |
| | | **Total da Categoria:** | | R$ - | **R$ 109.816,62** | | |
| **13** | **INFORMÁTICA** | | | R$ - | | | |
| 13.1 | KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO PARA RACK 19" COM 100 | PCT | 1,00 | R$ 93,40 | R$ 93,40 | | R$ 101,06 |
| 13.2 | CONECTOR RJ45 CAT6, COMPATIBILIDADE COM CABO SÓLIDO 26 AWG, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NÍ- QUEL, E 1,27 MM DE OURO. PACOTE COM 100. | PCT | 2,00 | R$ 44,27 | R$ 88,54 | | R$ 47,90 |
| 13.3 | CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT-6; COR VERMELHO; COMPRIMENTO 1,5 METROS; CONECTORES RJ-45 CAT-6; PINAGEM EIA/TIA T568A. O PRODUTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO E HOMOLOGADO PELA ANA- TEL; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA FABRICADA | M | 180,00 | R$ 15,81 | R$ 2.846,35 | | R$ 17,11 |
| 13.4 | CABO DE REDE (PATCH CORD) CAT-6; COR VERMELHO; COMPRIMENTO 2,5 METROS; CONECTORES RJ-45 CAT-6; PINAGEM EIA/TIA T568A. O PRODUTO DEVERA POSSUIR CERTIFICADO NO INMETRO E HOMOLOGADO PELA ANA- | M | 180,00 | R$ 24,00 | R$ 4.320,27 | | R$ 25,97 |



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 151

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TEL; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA FABRICADA | | | | | | |
| 13.5 | SWITCH 48 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL LAYER 2 PORTAS L/O E SLOTS: 24 PORTS RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMATICA 10/100/1000(IEEE 802.3 TYPE 10BASE T,IEEE 802.3U TYPE 100BASETX,IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T); DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALFOR FULL; 1000BASE-T:SOMENTE FULL; 2 PORTAS SFP 100/1000 MBPS (IEEE 802.3Z TYPE 1000BASE-X, IEEE 802.3U TYPE 100BASE-FX); PROCESSADOR E MEMÓRIA: ARM CORTEX- A9 @ 400 MH2, 256 MB SDRAM, 64 MB FLASH; PACKET- BUFFER: 1.5 MB; DIMENSÕES PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO EIA DE 19ª POLEGADAS COM HARDWARE IN- CLUSO; PERFORMANCE: LATENCIA A 100MB - < 7US; LA- TENCIA A 1000MB - ‹ 2US; THROUGHPUT - ATÉ 38.6 MPPS(PACOTES DE 64 BYTES); CAPACIDADE DE ROTEA- MENTO E SWITCHING - 52 GBPS; TAMANHO DA TABELA DE ROTEAMENTO - 32 ENTRADAS; TAMANHO DA TABELA DE MAC ADDRESS - 8000 ENTRADAS; GERENCIAMENTO: WEB BROWSER; SNMP. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO | PÇ | 3,00 | R$ 4.781,78 | R$ 14.345,35 | | R$ 5.173,97 |
| 13.6 | SWITCH 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL LAYER 2 PORTAS L/O E SLOTS: 24 PORTS RJ-45 COM DETECÇÃO AUTOMATICA 10/100/1000(IEEE 802.3 TYPE 10BASE T,IEEE 802.3U TYPE 100BASETX,IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T); DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALFOR FULL; 1000BASE-T:SOMENTE FULL; 2 PORTAS SFP 100/1000 MBPS (IEEE 802.3Z TYPE 1000BASE-X, IEEE 802.3U TYPE 100BASE-FX); PROCESSADOR E MEMÓRIA: ARM CORTEX- A9 @ 400 MH2, 256 MB SDRAM, 64 MB FLASH; PACKET- BUFFER: 1.5 MB; DIMENSÕES PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO EIA DE 19ª POLEGADAS COM HARDWARE IN- CLUSO; PERFORMANCE: LATENCIA A 100MB - < 7US; LA- TENCIA A 1000MB - ‹ 2US; THROUGHPUT - ATÉ 38.6 MPPS(PACOTES DE 64 BYTES); CAPACIDADE DE ROTEA- MENTO E SWITCHING - 52 GBPS; TAMANHO DA TABELA DE ROTEAMENTO - 32 ENTRADAS; TAMANHO DA TABELA DE MAC ADDRESS - 8000 ENTRADAS; GERENCIAMENTO: WEB BROWSER; SNMP. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO | UN | 1,00 | R$ 2.640,79 | R$ 2.640,79 | | R$ 2.857,38 |
| 13.7 | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 UM DE NÍQUEL, E 1,27 UM DE OURO | UN | 1,00 | R$ 993,04 | R$ 993,04 | | R$ 1.074,49 |
| 13.8 | ESPELHO 4X2 PARA KEYSTONE RJ45 DE PAREDE COM SUPORTE PARA 2 KEYSTONES | UN | 90,00 | R$ 12,94 | R$ 1.164,49 | | R$ 14,00 |
| 13.9 | CAIXA 4X2 COM SUPORTE PARA CONEXÃO DE 1"POL | UN | 90,00 | R$ 10,47 | R$ 942,41 | | R$ 11,33 |
| 13.10 | KEYSTONE RJ45 CAT6 TOMADA 8 VIAS CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 | UN | 180,00 | R$ 13,13 | R$ 2.363,92 | | R$ 14,21 |



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 152

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; PERMITE MONTAGEM EM PADRÃO T568A/B COM O MESMO PART NUMBER; FORNECIDO NA COR BRANCA;OBS: SERÁ APLICADO EM ESPELHO PADRÃO. | | | | | | |
| 13.11 | ELETROCALHA 150X100X3000 | M | 530,00 | R$ 37,77 | R$ 20.019,19 | | R$ 40,87 |
| 13.12 | ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL PARA RACK 19" COM ALTURA DE 2U E PROFUNDIDADE DE 80MM. | UN | 7,00 | R$ 52,24 | R$ 365,65 | | R$ 56,52 |
| 13.13 | CABO SIMILAR AO GIGALAN U/UTP CAT6 23AWG ROHS NBR 14703 ANATEL 00498-13-00253 TIA-568-C.2 100% COBRE COM DIVISOR DE PARES, HOMOLOGADO ANATEL INMETRO. CAIXA 305MTS | CX | 28,00 | R$ 1.403,40 | R$ 39.295,14 | | R$ 1.518,50 |
| 13.14 | ELETRODUTO 1"(POL) COM 3M. | M | 345,00 | R$ 6,65 | R$ 2.295,71 | | R$ 7,20 |
| 13.15 | RACK DE PAREDE 19" 12U X570(57CM DE PROFUNDI- DADE), MATERIAL SOLDADO, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 0,75 /1,2MM LATERAIS REMOVÍVEIS CONFECCIONA- DAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM COM FECHO RÁPIDO E EXAUSTÃO EM FORMA DE VENEZIANAS VISOR EM CRÍ- LICO E FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TETO COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 MICRO- VENTILADORES (COOLER) PLANOS DE FIXAÇÃO FRON- TAL EM CHAPA DE AÇO 1,2MM REGULÁVEIS NA PROFUN- DIDADE ABERTURAS NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR PARA PASSAGEM DE CABOS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO | UN | 2,00 | R$ 663,20 | R$ 1.326,39 | | R$ 717,59 |
| | | **Total da Categoria:** | | | **R$ 93.100,64** | | |
| | | | | **SUB TOTAL:** | **R$ 3.303.412,44** | | |
| | | | **B.D.I.:** | **24,00%** | **R$ 792.818,99** | | |
| **Valor total: R$ 4.096.231,43 (quatro milhões, noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).** | | | | | | | |

**Parágrafo único:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**a)** O Projeto Básico que embasou a contratação;
**b)** O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
**c)** A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
**d)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
**e)** Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo primeiro:** Os quantitativos expressos neste Projeto Básico, Planilhas e Memoriais representam a previsão para atendimento contratual de execução dos serviços por um período de **8 (oito) meses** conforme cronograma físico, a partir da data constante da autorização de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 153

medições mensais, após serem aprovadas e atestadas por servidores designados para fiscalização do contrato.

**Parágrafo segundo:** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e outro servido da mesma secretaria, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Itaguaí, situado na Rua General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, conforme **item 5.40 do projeto básico.**

**Parágrafo terceiro:** A contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**Parágrafo quarto:** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**Parágrafo quinto:** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal.

**Parágrafo sexto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

**Parágrafo sétimo:** A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo ordenador de despesas, da Secretaria de Transporte e outro servidor da mesma pasta.

**Parágrafo oitavo:** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo nono:** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo décimo:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo décimo primeiro:** Considera-se adimplemento da prestação a execução dos serviços, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente(s).



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 154

**Parágrafo segundo:** O prazo de vigência da contratação é de **8 (oito) meses** contados dos a partir da emissão da ordem de fornecimento, na forma dos artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis:*

> "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"
>
> "Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do **caput** do art. 75 desta Lei"

**Parágrafo terceiro:** A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura;

**Parágrafo quarto:** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico (anexo I do edital) e a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**Parágrafo primeiro:** O valor total máximo do Contrato é de **R$ 4.096.231,43** (quatro milhões, noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo segundo:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo terceiro:** Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo contratado nas



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 155

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**Parágrafo primeiro:** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

**Parágrafo segundo:** O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**Parágrafo terceiro:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo quarto:** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

**Parágrafo quinto:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo sexto:** Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**Parágrafo sétimo:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo oitavo:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo nono:** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**Parágrafo décimo:** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

**a)** da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
**b)** a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 156

**Parágrafo décimo segundo:** A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**Parágrafo décimo terceiro:** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**Parágrafo décimo quarto:** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no **disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.**

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São obrigações do **CONTRATANTE:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

**c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**d)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

**e)** Promove através do Gestor do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como o atesto na nota fiscal a efetiva execução do projeto, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração.

**f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**g)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

**h)** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

**i)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

**j)** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**k)** Solicitar a execução dos serviços mediante Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 157

**l)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro -**São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Projeto Básico, Especificações Técnicas, Edital e na Lei nº 14.133/2021, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**a)** A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como endereço de e-mail para o envio de correspondências.

**b)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.

**c)** Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

**d)** A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

**e)** Todos os serviços contratados, deverão ser executados por pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho do objeto desta licitação.

**f)** A empresa contratada deverá apresentar seus empregados limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI´s, quando necessário.

**g)** A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**h)** Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

**i)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**j)** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 158

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**k)** Deverá à empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

**l)** Independentemente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

**m)** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

**n)** A empresa deverá fornecer, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto Básico, em caráter permanente, até o 5º dia útil da vigência do Contrato, e a cada 02 (dois) meses fardamento completo, apresentável e durável, padrão da empresa, de forma a identificar e proteger seus empregados.

**Parágrafo Segundo -** A empresa contratada deverá:

**a)** Se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**Parágrafo terceiro -** A Empresa CONTRATADA deverá providenciar perícia, elaborada por profissional competente e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, para, se for o caso, atestará existência de condições insalubres de trabalho.

**Parágrafo quarto-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**Parágrafo quinto -** Efetuar o pagamento do salário dos empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, através de deposito bancário na conta do trabalhador, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

**Parágrafo sexto -** Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

DAR



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 159

**Parágrafo sétimo -** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**Parágrafo oitavo -** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**Parágrafo nono -** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo décimo -** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**a)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
**b)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
**c)** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**Parágrafo décimo primeiro -** Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.

**Parágrafo décimo segundo -** À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

**Parágrafo décimo terceiro -** Deverá à contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele.

**Parágrafo décimo quarto -** A contratada deverá manter um profissional (Engenheiro e/ou Arquiteto) com intuito de inspecionar equipamentos e condições de trabalho, investigar e analisar causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

**Parágrafo décimo quinto -** Foi previsto na memória de cálculo do orçamento a contratação de um Engenheiro, Arquiteto e Técnico em segurança do trabalho para administrar e supervisionar as obras.

**Parágrafo décimo sexto -** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**Parágrafo décimo sétimo -** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservado contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**Parágrafo décimo oitavo -** A falta dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou má execução do objeto e não eximirá a futura Contratada



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 160

das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas.

**Parágrafo décimo nono -** A Fiscalização registrará qualquer anormalidade no Relatório de serviços ou Diário de Obras, determinando as medidas corretivas cabíveis.

**Parágrafo vigésimo -** Cabe a licitante analisar minuciosamente o Projeto Básico, bem como os locais de serviço antes de formular a proposta, pois após a licitação não serão aceitas reclamações decorrentes de diferenças em totais de quantidades ou preços de serviços nem existência de empecilhos para a execução dos mesmos.

**a)** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços:
**b)** Livro de ocorrência diária (Diário de Obras) a ser fornecido pela Contratada preenchido em 03 (três) vias, confeccionado de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE;
**c)** Uma via do Contrato;
**d)** Cópias dos projetos e detalhes de execução quando necessário;
**e)** Registro das alterações regularmente autorizadas;
**f)** Cronograma físico-financeiro;
**g)** Relação dos recursos de pessoal, material e equipamento alocado no contrato.

**Parágrafo vigésimo primeiro -** O profissional responsável pela execução do contrato deverá comparecer à Secretaria de Educação quando solicitado para pegar as demandas de serviço (Ordem de serviço).

**Parágrafo vigésimo segundo -** Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

**Parágrafo vigésimo terceiro -** Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da obra de acordo com os termos da legislação ambiental em vigência.

**Parágrafo vigésimo quarto -** A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo vigésimo quinto -** A contratada deverá providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra/serviços junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização da contratante. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização para início dos serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal Educação.

**a)** documentações a serem apresentadas junto com as medições dos serviços:
**b)** Planilha de medição;
**c)** Relatório fotográfico colorido;
**d)** Relação nominal atualizada dos empregados designados para execução dos serviços;



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 161

**e)** Licença ambiental, caso seja obrigatório;

**f)** Certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, caso seja obrigatório;

**g)** CNO (Cadastro Nacional de Obras Públicas) e ART.

**h)** Relatórios diários de execução dos serviços e obras (diário de obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) vias destacáveis contendo o registro do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados na obra, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, problemas ocorridos durante a execução, inclusive para as atividades subcontratadas. Todas as falhas devem ser assinadas pelo responsável técnico da execução das obras e pelo responsável pela fiscalização.

**i)** Ordem de Serviço: Devidamente assinada pelo servidor Responsável, com data anterior a nota fiscal e com o valor idêntico ao da nota fiscal ou a soma das mesmas.

**j)** Nota Fiscal: Devidamente atestada por 02 servidores, sendo 01 Fiscal do Contrato. O referido ateste deverá conter data, nome completo e legível, cargo e matrícula funcional.

**k)** Cópia da publicação da designação do Fiscal do Contrato.

**l)** Contrato Vigente: Cópia do Contrato Vigente, Rerratificação, Termo Aditivo e Termo de Apostilamento até a data da emissão da Nota Fiscal ou da Ordem de Fornecimento, cópia do contrato social da empresa contratada.

**m)** Cópia do Empenho: Sempre com data anterior a despesa a ser paga, não podendo estar descrito em seu corpo que se destina a pagamento de valor, período ou objeto diferente do contido na Nota fiscal e na Ordem de Fornecimento. A nota de empenho deve estar assinada pelo Ordenador de Despesas e pelo servidor encarregado por sua emissão.

**n)** Certidões de Regularidade Fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ. As Certidões devem ser negativas de débitos com CNPJ igual ao contido no Contrato Social da empresa contratada e dentro do prazo de validade até a abertura do processo de pagamento.

**o)** Relação de Empregados – RE e Protocolo de envio do Arquivo SEFIP, nos seguintes moldes:

**p)** Relação de Empregados - RE (do SEFIP) completa com salário dos empregados, acompanhada dos seguintes relatórios:

- Analítico GRF (Composição do valor do FGTS), com comprovante de pagamento;
- Analítico GPS/DCTFWEB (Composição do valor do INSS), com DARF e comprovante de pagamento;
- Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
- Protocolo de Envio do Arquivo SEFIP à Previdência Social (protocolo de entrega das informações à Previdência).

**Parágrafo vigésimo sexto -** Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 162

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**a)** constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**:

**a.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**a.2)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**a.3)** dar causa à inexecução total do contrato;
**a.4)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
**b.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**b.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**b.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**b.4)** deixar de apresentar amostra;
**b.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
**b.6)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**b.7)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**b.8)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**b.9)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
**b.10)** fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**c.1)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**c.2)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**c.3)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**c.4)** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como **ME/EPP**;
**c.5)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
**c.6)** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

**d)** O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**d.1)** Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita na **alínea a.1**, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**d.2)** Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração na **alínea a.1** a **c.6**, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 163

**a)** multa de **0,5% a 1,5%**, nos casos da infração prevista na **alínea a.1**, incidente sobre o valor anual do Contrato;
**b)** multa de **0,5% a 15%**, nos casos das infrações previstas **nas alíneas a.2** a **b.8**, incidente sobre o valor anual do Contrato;
**c)** multa de **5% a 30%**, nos casos das infrações previstas nas **alíneas b.9 a c.6**, incidente sobre o valor anual do Contrato;
**d.3)** Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa da **alínea d.2** será o valor anual estimado da contratação.
**d.4)**Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato.
**d.5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto na **alínea v**.
**d.6)** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
**d.7)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nas **alíneas a.2** a **b.8**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
**d.8)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no **art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021,** nos casos relacionados **nas alíneas b.9** a **c.6**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
**d.9)** Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
**d.10)**Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
**d.11)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista na **alínea d.10** autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
**d.12)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
**d.13)**No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
**d.14)** A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no **art. 412 do Código Civil**, ou seja, o valor da obrigação principal.



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 164

**e)** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. **156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021**:
**e.1)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**e.2)** as peculiaridades do caso concreto;
**e.3)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;
**e.4)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e.5)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**f)** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
**a)** as sanções previstas nas **alíneas d.1, d.2 e d.7** serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
**b)** a aplicação da sanção prevista na **alínea d.8**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, é de competência exclusiva:
**b.1)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Municipal**;**
**b.2)** em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

**g)** A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. **156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

**h)** A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

**i)** A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
**a)** 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nas alíneas d.1 e d.2, contado da data da intimação;
**b)** 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas d.7 e d.8, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**j)** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**k)** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
**a)** a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
**b)** a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DAR


Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: faleconosco@itaguai.rj.gov.br

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 166

**l)** Aplica-se o disposto na **alínea k** à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**m)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no **art. 163 da Lei nº 14.133/2021.**

**n)** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**o)** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**p)** O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**q)** Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

**r)** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Município.

**s)** O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**t)** O **CONTRATANTE** deverá remeter para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** o extrato de publicação no Jornal Oficial de Itaguaí do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itaguaí.

**u)** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município de Itaguaí, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 166

Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na **forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021**.

**v)** Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

**w)** A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

**x)** O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro:** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo segundo:** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
**b)** poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo terceiro:** O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

**a)** por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos **arts. 138 e 139 da referida Lei**;

**b)** consensualmente, na forma do **art. 138, II da Lei nº 14.133/2021**; e
**c)** na hipótese de contratação direta fundamentada no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

**Parágrafo quarto:** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

**Parágrafo quinto:** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 167

**Parágrafo sexto:** A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

**Parágrafo sétimo:** A justificativa da extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

**a)** as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
**b)** os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**c)** as indenizações e multas.

**Parágrafo oitavo:** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do **art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja** formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**Parágrafo nono:** Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

**a)** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
**b)** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do **inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**Parágrafo primeiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizeram nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para o acréscimo será de **50% (cinquenta por cento)**, na forma do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

**Parágrafo terceiro:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

| Unidade | Função | Sub-função | Programa | Ação | Elemento | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|---|



DAR

Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 168

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4803 | 12 | 361 | 0536 | .1025 | 4.4.90.51.00.00.0 | 1.573.0110 – royaltes vinculados à educação |

**Parágrafo primeiro:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**Parágrafo segundo:** No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do **art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

**Parágrafo primeiro:** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)**, na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133/2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet no endereço: Transparência Itaguaí, em atenção ao **art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011**, e publicar extrato da contratação no Jornal Oficial do Município.

**Parágrafo segundo:** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

**Parágrafo terceiro:** O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões obrigacionais oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Itaguaí, 28 de abril de 2025.



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Zélia Maria Corrêa
CPF sob nº 523.168.907-68
**CONTRATANTE**

**ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
CNPJ sob o nº 09.005.255/0001-11
Rita de Cassia Teixeira Abade Franco
CPF sob o nº 078.248.437-93
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: FERNANDO GOMES BANDEIRA
CPF: 722 624 987 72
Assinatura:

Nome:
Symathon Ramon R. S. de Sá
CPF: 125.720.087-93
CPF:
Assinatura:



Comprovante Resposta Diligência CONTAB (2148858) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 170

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2026.

**Referência:** Processo nº E-20/001.009307/2025

**À/AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

Sr(a). [Coordenador(a); Diretor(a)],

Em análise à resposta ( 2148855), apresentada pela licitante em atendimento à diligência, verificou-se que os esclarecimentos e documentos apresentados não trouxeram elementos capazes de complementar a análise da qualificação técnico-operacional, tampouco foi realizada indicação objetiva dos quantitativos referentes à execução de estacas (fundações profundas) constantes dos atestados anteriormente apresentados. Embora a manifestação sustente a possibilidade de aferição da experiência por similaridade técnica, os documentos indicados, em especial as CATs nº 84818/2019 e nº 85216/2018, não comprovam a execução de estacas (fundações profundas), limitando-se a registrar a execução de fundações superficiais, tais como sapatas, escavações e elementos estruturais correlatos.

Ressalta-se que o Projeto Básico definiu expressamente a execução de estacas (fundações profundas) como parcela de maior relevância técnica, estabelecendo quantitativo mínimo para sua comprovação, em razão da especificidade do serviço. Assim, a demonstração de experiência na execução de outros sistemas de fundação não supre a comprovação da experiência específica exigida pelo edital, por envolver métodos executivos, equipamentos e procedimentos técnicos distintos.

Dessa forma, a documentação apresentada em sede de diligência não complementou a comprovação da parcela de maior relevância técnica, permanecendo inalteradas as conclusões anteriormente exaradas quanto ao não atendimento do item 9.2.1, alínea "c", do Projeto Básico.

Com relação à Planilha ( 2148950), referente às composições unitárias para comprovação de exequibilidade, verificou-se que, embora tenham sido encaminhadas composições para alguns serviços, estas se restringem à distribuição percentual dos custos por grupos genéricos de despesas, não contemplando as respectivas composições analíticas de custos. Permanecem ausentes elementos que permitam verificar a composição dos custos de mão de obra, insumos, equipamentos, produtividades e demais memórias de cálculo, especialmente dos serviços de maior relevância financeira, inviabilizando a aferição da compatibilidade dos valores ofertados com os praticados pelo mercado. Dessa forma, a documentação apresentada em sede de diligência não complementou os elementos necessários à análise da exequibilidade da proposta, permanecendo inalteradas as conclusões anteriormente exaradas quanto à impossibilidade de sua aferição conclusiva.

**À DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA**

Para ciência e anuência.

Atenciosamente,

**HUGO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

COORDENAÇÃO DE EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **HUGO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, **Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 09/07/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2149117** e o código CRC **01FDA71C**.

**Referência:** Processo nº E-20/001.009307/2025

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO DE FORNECEDORES

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2026.

**Referência:** Processo nº E-20/001.009307/2025

**AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

Sr(a). Coordenador(a),

Em análise a documentação enviada pela licitante **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA** constatou-se que a empresa não atendeu ao item 9.13.1.11 do Edital. Em vez de elencar a relação estruturada dos contratos nos moldes do modelo do Anexo IX, a participante limitou-se a anexar um arquivo contendo cópias digitalizadas de diversos contratos.

O descumprimento do modelo obrigatório previsto em edital impede a avaliação da validade dos itens 9.13.1.11 e 9.13.1.13.

Diante do exposto, os itens em análise encontram-se em desacordo com as regras estabelecidas.

Atenciosamente,

**DANIEL LOUREIRO MOTTA**

NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO DE FORNECEDORES

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL LOUREIRO MOTTA**, **Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 10/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2151361** e o código CRC **ED99E9F1**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO | 927919

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

Online

# Concorrência Eletrônica N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

## UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

1 OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIA...
Sem benefícios ME/EPP
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 11.930.400,5000

35.798.947/0001-74
~~ME/EPP~~
Desclassificada
FABIANE KROLOW LTDA
MT
Valor ofertado (unitário) R$ 8.937.800,3700
Valor negociado (unitário) -
Envio de anexos:
Encerrado

09.005.255/0001-11
Equidade de gênero (Bronze)
Programa de integridade
Desclassificada
SANTA RITA ENGENHARIA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 8.947.799,1100
Valor negociado (unitário) -
Envio de anexos:
Encerrado
Diligência: Encerrada

PROPOSTA | ANEXOS | CHAT | DILIGÊNCIAS

Ajuste e complementação da documentação enviada
Data início: 07/07/2026 10:39:23
Data encerramento: 14/07/2026 10:45:01
Situação: Encerrada

Anexos da diligência

Anexos do fornecedor


Comprovante Encerramento da Diligência - compras.gov (2153371) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 174

conclusivo da Área Técnica e da Contabilidade anexados na presente data.

**Conclusão**

Não atendimento da diligência.

Cadastrar nova diligência

**33.973.498/0001-28**

~~ME/EPP~~

Equidade de gênero (Prata)

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R$ 8.947.800,3750

Valor negociado (unitário) -

PRISCILA ROSA SILVA ENGENHARIA

RJ

Envio de anexos:

Solicitado

PROPOSTA | ANEXOS | CHAT | DILIGÊNCIAS

A proposta possui solicitação de anexo em andamento. Prazo para encerrar o envio: 14/07/2026 15:00:00

Nenhum anexo enviado.

**29.150.998/0001-92**

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R$ 9.544.320,4000

Valor negociado (unitário) -

ENGECON CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

RJ

**47.673.948/0001-71**

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R$ 10.498.752,4400

Valor negociado (unitário) -

BORGES & GOMES ENGENHARIA, CONSULTORIA E SOLUCOES TE...

RJ

**60.434.281/0001-12**

~~ME/EPP~~

Equidade de gênero (Ouro)

Programa de integridade

Valor ofertado (unitário) R$ 10.712.306,6100

Valor negociado (unitário) -

ADC SOLUCOES E REFORMAS LTDA

RJ

**02.440.012/0001-62**

~~ME/EPP~~

Equidade de gênero (Bronze)

Programa de integridade

CD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

RJ

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - Nº 90001/2026 (Lei 14.133/2021) Online

**01.047.682/0001-50**
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.274.228,4700
Valor negociado (unitário) -

**36.358.791/0001-73**
~~ME/EPP~~
2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.333.000,0000
Valor negociado (unitário) -

**57.736.960/0001-31**
Programa de integridade
SYMMETRIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
SP
Valor ofertado (unitário) R$ 11.333.880,4700
Valor negociado (unitário) -

**18.546.232/0001-05**
Programa de integridade
MANUTEC MONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.500.000,0000
Valor negociado (unitário) -

**10.948.807/0001-04**
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
SAGA CONSTRUTORA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.811.096,4900
Valor negociado (unitário) -

**04.874.449/0001-30**
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
AGABO CONSTRUTORA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.849.000,0000
Valor negociado (unitário) -

**62.515.538/0001-96**
~~ME/EPP~~
Equidade de gênero (Prata)
Programa de integridade
ESTRUTEC MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
SP
Valor ofertado (unitário) R$ 11.900.000,0000
Valor negociado (unitário) -

**31.699.425/0001-64**
Equidade de gênero (Ouro)
LOPES CONSTRUTORA E ESTRUTURA METALICA LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.920.400,4900
Valor negociado (unitário) -

**10.996.691/0001-89**
Programa de integridade
VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA
RJ
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.000,0000
Valor negociado (unitário) -


Comprovante Encerramento da Diligência - compras.gov (2153371) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 176

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO | 927919

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - Nº 90001/2026 (Lei 14.133/2021) Online

30.532.545/0001-00
~~ME/EPP~~
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -
BV MOTA SERVICOS
CE

50.610.966/0001-19
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -
FIRME ENGENHARIA E CONSTRUCAO S/A
AM

22.888.990/0001-89
Equidade de gênero (Prata)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -
FAB MIX CONCRETOS LTDA
RJ

20.008.729/0001-11
~~ME/EPP~~
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -
O M M ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
PA

18.796.728/0001-37
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -
CONSTRUTORA R2X LTDA
RJ

15.583.839/0001-77
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 11.930.400,5000
Valor negociado (unitário) -
PELT PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
RJ

36.770.097/0001-69
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 12.208.378,8316
Valor negociado (unitário) -
CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA
MG

Voltar Anular Revogar


Comprovante Encerramento da Diligência - compras.gov (2153371) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 177

DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO | 927919

Seleção de fornecedores - Julgamento > Concorrência Eletrônica : UASG 927919 - Nº 90001/2026 (Lei 14.133/2021) Online



Comprovante Encerramento da Diligência - compras.gov (2153371) SEI E-20/001.009307/2025 / pg. 178